As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, das entidades administradoras de mercado organizado de valores mobiliários onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos a negociação e da CVM.

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA

HBSA
B3 LISTING

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53
NIRE 35.300.383.982
Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros,
CEP 05425 020 – São Paulo, SP
Código ISIN: "BRHBSAACNOR0"
Código de negociação na B3: "HBSA3"

No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

O Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Pátria FIP Infraestrutura"), o Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Pátria Brasil FIP"), o HBSA Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("HBSA FIP"), o 1505718 Alberta LTD. ("AIMCo 1"), o 1505722 Alberta Ltd. ("AIMCo 2"), o Sommerville Investments B.V., ("Sommerville"), o BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("BTO FIP"), o BNDES Participações S.A. - BNDESPAR ("BNDESPAR") e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados na seção "Informações sobre a Oferta - Identificação do Acionista Vendedor, quantidade de ações ofertadas, montante e recursos líquidos" na página 41 deste Prospecto ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, juntamente com Pátria FIP Infraestrutura, Pátria Brasil FIP, HBSA FIP, AIMCo 1, AIMCo 2, Sommerville, BTO FIP e a BNDESPAR, os "Acionistas Vendedores"), em conjunto com Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bank of America"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Santander, o Morgan Stanley, o BTG Pactual, e o Citi, os "Coordenadores da Oferta"), estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 399.426.570 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames (em conjunto, "Ações" e "Oferta").

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BofA Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Citigroup Global Markets Inc., e pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement,* a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada ("*Securities Act*"), editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos na *Regulation S* ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio ("Investidores Estrangeiros"), sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Em ambos os casos, apenas serão considerados Investidores Estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A. ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderá, a critério de determinados Acionistas Vendedores, indicados na seção "Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta" na página 41 deste Prospecto, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 19,6%, ou seja, em até 78.147.595 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 41 deste Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 14,0%, ou seja, em até 55.986.094 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinado Acionistas Vendedores, indicados na seção "Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta" na página 41 deste Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada por determinados Acionistas Vendedores, conforme indicado na página 41 do Prospecto, ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Hidrovias do Brasil S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 ("Contrato de Colocação"), opção esta a ser exercida em conexão com a prestação de serviço de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias, contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa ("Preço por Ação"). O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não-Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R$)[1]	Comissões (R$)[2][4]	Recursos Líquidos (R$)[2][3][4]
Preço por Ação	8,22	0,34	7,88
Total	**3.283.286.405,40**	**133.958.085,33**	**3.149.328.320,07**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.
(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
(3) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.
(4) Para informações sobre remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto.
(5) Para maiores informações sobre a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores na Oferta, bem como o montante a ser recebido na Oferta vide página 49 deste Prospecto.

A realização da Oferta e a submissão do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 foram aprovados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 18 de fevereiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 6 de maio de 2020, sob o nº 162.392/20-5, e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Dia" ("Jornais de Publicação da Companhia"). A retomada da realização da Oferta e a retomada do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de julho de 2020, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação da Companhia.

A participação do BTO FIP na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada, nos termos do Regulamento vigente, em 17 de fevereiro de 2020 e ratificada em 27 de julho de 2020, em Reunião do Comitê Gestor e de Investimento realizada especificamente para este fim. A fixação do Preço por Ação será apreciada pelo BTO FIP, por meio de deliberação em âmbito de Reunião do Comitê Gestor e de Investimento a ser realizada na data da fixação do Preço por Ação ou ratificada posteriormente.

A participação do Sommerville na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada em 18 de fevereiro de 2020, por meio de uma resolução do seu Conselho de Administração. No mesmo ato, foram delegados poderes aos seus membros para celebrar e realizar os atos necessários à consecução da Oferta.

A participação da BNDESPAR na Oferta foi aprovada na reunião da Diretoria realizada em 31 de agosto de 2020. A fixação do Preço por Ação será aprovada por dois diretores da BNDESPAR, em conjunto, nos limites da delegação aprovada pela Diretoria da BNDESPAR em reunião realizada em 31 de agosto de 2020.

Nos termos dos documentos constitutivos do Pátria FIP Infraestrutura, do Pátria Brasil FIP, do HBSA FIP, do AIMCo 1 e do AIMCo 2, a participação na Oferta, a alienação das Ações de titularidade de tais acionistas e a fixação do Preço por Ação, não demanda nenhuma aprovação específica nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para participação da Oferta, bem como para definição do Preço por Ação.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar o registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

É admissível o recebimento de reservas, a partir de 10 de setembro de 2020 (conforme indicado no Aviso ao Mercado) para a aquisição das Ações, conforme o caso, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 30 de julho de 2020.

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 21 E 103, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E A AQUISIÇÃO DAS AÇÕES.

Autorregulação ANBIMA
Ofertas Públicas

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder — **Agente Estabilizador**

A data deste Prospecto Preliminar é 2 de setembro de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **1**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA **5**
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO **6**
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA **8**
SUMÁRIO DA COMPANHIA **9**
SUMÁRIO DA OFERTA **24**
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES **41**
Declarações de Veracidade das Informações 43
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA **44**
Composição do Capital Social 44
Principais Acionistas e Administradores 44
Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta 46
Descrição da Oferta 53
Aprovações Societárias 54
Procedimento da Oferta 55
Oferta Não Institucional 57
Oferta de Varejo *Lock-up* 59
Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária 62
Oferta do Segmento Private Lock-up 65
Oferta Institucional 70
Prazos de Distribuição e Liquidação 73
Preço por Ação 73
Estabilização de Preço das Ações 74
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações 74
Negociação das Ações na B3 75
Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*) 75
Cronograma Estimado da Oferta 76
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional 77
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação 78
Custos de Distribuição 79
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta 81
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta 82
Suspensão ou Cancelamento da Oferta 83
Inadequação da Oferta 83
Informações sobre a Companhia 84
Informações Adicionais 84
Instituições Consorciadas 86
Instituições Consorciadas 87
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA **90**
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America 90
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA 91
Relacionamento entre a Companhia e o Santander 92
Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley 93
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual 94
Relacionamento entre a Companhia e o Citi 95
Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse 96
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES **98**

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bank of America 98
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA 98
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander 99
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Morgan Stanley 100
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual 101
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi 101
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse 102
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES 103
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA 111
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 122
CAPITALIZAÇÃO 123
DILUIÇÃO 124
ANEXOS 127
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA 131
APROVAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA 189
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 209

DEFINIÇÕES

Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 24 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionistas Vendedores	Pátria FIP Infraestrutura, Pátria Brasil FIP, HBSA FIP, AIMCo 1, AIMCo 2, Sommerville, BTO FIP, a BNDESPAR e Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	André Kubota; Bruno Serapião; Carolina Freitas Aquino; Evelize Hirata; Fábio Schettino; Francisco Cortinas Albuquerque; Francisco José Gonçalves Mangas Catarino; Gleize Gealh; Guilherme Pissaia Esteves; Jorge Gonçalves Mansur; Leonardo Perisse Moreira Veras; Lilia Cruz de Paula Vieira; Mariana Yoshioka; Mario Antonio Sidrim Roura; Mauro Pini França; Rene Silva; Rodrigo Horta Dias de Oliveira, Rogério da Silva Lima e Teresa Faleiro, considerados em conjunto.
Agente Estabilizador ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Agentes de Colocação Internacional	BofA Securities, Inc., Itau BBA USA Securities, Inc., Santander Investment Securities, Inc., Morgan Stanley & Co. LLC., BTG Pactual US Capital LLC, Citigroup Global Markets Inc., e Credit Suisse Securities (USA) LLC.
Alavancagem Líquida	Alavancagem Líquida é um indicador não contábil que procura medir o nível do endividamento da Companhia, em determinado período, em relação ao seu resultado operacional. O cálculo é feito utilizando a Dívida Líquida, dividida pelo EBITDA de determinado período. Os valores mencionados de Alavancagem Líquida não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa, e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
BACEN	Banco Central do Brasil.

BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia ou Hidrovias do Brasil	Hidrovias do Brasil S.A.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre a B3 e a Companhia, por meio do qual a Companhia irá aderir ao Novo Mercado.
Coordenadores da Oferta	Bank of America, Itaú BBA, Santander, Morgan Stanley, BTG Pactual, Citi e Credit Suisse, considerados em conjunto.
Coordenador Líder ou Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Corretora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Estatuto Social	O Estatuto Social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Formulário de Referência	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

IFRS	*International Financial Reporting Standards* (Normas Internacionais de Relatório Financeiro). Conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – *International Accounting Standard Board* (IASB).
Instituição Financeira Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
International Offering Memoranda	*Preliminary Offering Memorandum* e o *Final Offering* Memorandum, conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.
Jornais de Publicação da Companhia	Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal “O Dia”.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), aprovados pela CVM, e aprovados de acordo com as disposições do CFC.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A., incluindo seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A., incluindo seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regra 144A	Regra 144A editada ao amparo do *Securities Act*.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento do Novo Mercado da B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
Regulamento S	Regulamento S editado ao amparo do *Securities Act*.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Securities Act	*Securities Act*, de 1933, dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
SEC	*Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Hidrovias do Brasil S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.383.982.
Registro na CVM	A Companhia está registrada como emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM desde 14/12/2011, sob o nº 22675.
Sede	Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. André Kinjo Kubota. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é (11) 3905-6000 e o seu endereço eletrônico é ri@hbsa.com.br.
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara - CEP 04344-902 - São Paulo - Brasil, Estado de São Paulo.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código "HBSA3", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
Jornais nos Quais Divulga Informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal "O Dia".
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
Website	https://ri.hbsa.com.br/ As informações constantes no *site* da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, ou estimativas e declarações prospectivas, principalmente nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, nas páginas 21 e 103, respectivamente, e nas seções 4, 7 e 10 do Formulário de Referência.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia, o seu setor de atuação, sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, margens e/ou fluxo de caixa. As estimativas e perspectivas futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Companhia e/ou podem fazer com que as estimativas e perspectivas não se concretizem. Tais fatores, riscos e incertezas incluem, entre outros, os seguintes:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;

- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento, fabricação e posterior comercialização de produtos;

- capacidade da Companhia de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da, pandemia de COVID-19 nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Companhia;

- capacidade da Companhia de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;

- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de nossos projetos;

- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;

- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis, inclusive ambientais que viabilizem nossos projetos;

- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;

- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão; e

- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia de COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares) particularmente no Brasil e na medida em que continuem a causar graves efeitos macroeconômicos negativos, portanto aumentando muitos dos outros riscos descritos na seção de Fatores de Risco do Formulário de Referência;

- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” deste Prospecto, nas páginas 21 e 103, respectivamente, e na seção 4 do Formulário de Referência.

- Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados, estratégias, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem vir a não se concretizar.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e perspectivas futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão d–e investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2020;

- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão 6, datada de 1 de setembro de 2020, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;

- as Informações Trimestrais – ITR individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e 2019 preparadas de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – (IASB);

- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas;

- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas na Internet da CVM, da BM&FBOVESPA e da Companhia, conforme segue:

- www.cvm.gov.br, nesta página acessar o “Acesso Rápido” e clicar em “Consulta” – Companhias – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, digitar “Hidrovias”, posteriormente clicar em “Hidrovias do Brasil S.A.”, clicar em (i) “Estatuto Social” e clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível do Estatuto Social, (ii) “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível do Formulário de Referência; e (iii) “Dados Econômico-Financeiros” e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais acima mencionados.

- www.bmfbovespa.com.br, nesta página, clicar em “Produtos”, em seguida, dentro do quadro “Acesso Rápido”, clicar – “Empresas Listadas”, digitar “Hidrovias” no campo disponível. Em seguida, acessar “Hidrovias do Brasil S.A.”, “Relatórios Financeiros” e clicar (i) no link referente ao último Prospecto disponível; (ii) no link referente ao último Formulário de Referência disponível; e (iii) no link referente as demonstrações financeiras.

- http://ri.hbsa.com.br/, nesta página clicar no título do documento correspondente.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Sumário contém um resumo das nossas atividades e das nossas informações financeiras e operacionais, não pretendendo ser completo nem substituir o restante deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas na seção "*Considerações Sobre Estimativas e Declarações acerca do Futuro*" e nas seções "*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" deste Prospecto, nas páginas 6 e 103, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção "*4. Fatores de Risco*" e "*5. Riscos de Mercado*" do nosso Formulário de Referência, bem como as nossas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Ações.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos "nós", "nossos" e "nossa Companhia" referem-se à Companhia e suas subsidiárias.

Visão Geral

Acreditamos ser um dos maiores prestadores de serviços de logística integrada independente com foco em logística hidroviária da América Latina, levando em conta nossas receitas e a capacidade de carga. Nosso foco é fornecer serviços de logística hidroviária integrada, armazenamento e serviços relacionados, de acordo com contratos *take-or-pay* de longo prazo, bem como contratos anuais, por meio de uma ampla base de ativos de última geração, incluindo serviços de transbordo e terminais portuários, e nossa avançada frota própria de barcaças, empurradores e navios de cabotagem. Devido ao custo mais baixo do transporte hidroviário de carga a granel de longa distância, e seu impacto ambiental significativamente menor em comparação aos modais ferroviário e rodoviário, estamos bem posicionados para atender as necessidades logísticas de vários setores industriais em crescimento na América do Sul – tais como *commodities* minerais, grãos e celulose – por meio de longas distâncias.

A Companhia foi fundada em 2010 pelo Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia como um projeto *greenfield*, e iniciou suas operações no segundo trimestre de 2012, com a visão de se tornar uma prestadora líder no setor de serviços logísticos integrados, com foco em transporte hidroviário na América do Sul. Desde o início, nosso modelo de negócio baseia-se no fornecimento de soluções de transporte hidroviário desenvolvidas especificamente para atender as necessidades de nossos clientes. Operamos quatro terminais portuários estrategicamente localizados, e nossa frota atual - com 330 barcaças de carga, 14 empurradores principais, 6 empurradores auxiliares, 4 lanchas e 2 navios de cabotagem -, que está entre as maiores da América do Sul, foi desenvolvida para atender às necessidades específicas de nossos clientes e, simultaneamente, ter flexibilidade operacional de alocação para diferentes rotas e cargas, permitindo-nos responder a modificações nas condições de mercado e na demanda pelas cargas que transportamos. A especificidade e flexibilidade de nossa frota oferecem aos clientes diversos tipos e tamanhos de barcaças, empurradores e embarcações que melhor atendam às suas demandas.

Nossos maiores clientes incluem companhias internacionais dos setores de comércio de produtos agrícolas, mineração e celulose. Nossos clientes incluem as subsidiárias da Vale International S.A. ("Vale"), o Cofco Group ("COFCO"), Norsk Hydro ASA ("Norsk Hydro") e o Sodrugestvo Group S.A. ("Sodrugestvo"). Em janeiro de 2020, assinamos um contrato de longo prazo com a Salinor – Salinas do Nordeste S.A. ("Salinor"), a maior produtora de sal marinho do Brasil. Assinamos contratos *take-or-pay* de longo prazo com nossos maiores clientes, por meio dos quais eles pagam um valor mínimo para garantir a prestação de um volume mínimo de serviços logísticos integrados por nós. Além disso, os contratos take-or-pay nos permitem ajustar nossas tarifas de acordo com as variações nos custos de combustíveis, trabalhistas ou ligados à inflação. Isto significa que podemos efetivamente transferir para nossos clientes a maior parte do aumento de nossos custos, especialmente quando derivado de variáveis exógenas. No semestre encerrado em 30 de junho de 2020, 68,8% de nossa receita líquida foi gerada com base em contratos take-or-pay de longo prazo (84,9% no semestre encerrado em 30 de junho de 2019). No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, 79,8% de nossa receita líquida foi gerada com base em contratos take-or-pay de longo prazo (60,8% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018). Esses contratos possuem um prazo médio restante de aproximadamente 14 anos (calculado como a média ponderada das receitas contratadas). Considerando os termos atuais de nossos contratos take-or-pay em vigor, estimamos que a receita contratada agregada somará aproximadamente R$15,1 bilhões no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2040. Para informações sobre os riscos relacionados aos contratos take-or-pay nos negócios da Companhia ver o fator de risco "*A possibilidade da modalidade contratual de "take or pay" em contratos com eventuais clientes, se não cumpridas por tais clientes, pode gerar riscos aos resultados da Companhia*", disponível no item 4.1(a) do Formulário de Referência.

Atualmente, operamos em dois dos maiores sistemas fluviais navegáveis da América do Sul: (i) o sistema fluvial dos rios Trombetas, Tapajós e Amazonas, ou "Corredor Norte", e (ii) o sistema fluvial dos rios Paraguai-Paraná, ou "Corredor Sul". Além disso, fornecemos serviços de navegação costeira no Corredor Norte e ao longo do litoral brasileiro.

- **Corredor Norte:** O sistema fluvial formado pelos rios Trombetas, Tapajós e Amazonas é um dos maiores do mundo, percorrendo cerca de 3,3 mil quilômetros e cortando a Região Norte do Brasil. O Rio Tapajós é um dos maiores cursos de água deste sistema fluvial, e facilita o transporte de *commodities* agrícolas para exportação que são produzidas, principalmente, no Estado de Mato Grosso, localizado na Região Centro-Oeste do país. No sistema fluvial Trombetas-Tapajós-Amazonas, ao qual nos referimos como "Corredor Norte", oferecemos serviços de navegação de cursos de água entre a estação de transbordo de carga sólida a granel de Miriticuba, a qual é de nossa propriedade ("Estação de Transbordo de Cargas de Miriticuba"), localizada na cidade de Itaituba, distrito de Miriticuba, Pará, e nosso terminal portuário de uso privado de Vila do Conde, também de nossa propriedade ("Terminal de Uso Privado de Vila do Conde"), localizado na cidade de Barcarena, Pará.

- **Serviços de Navegação costeira**: O sistema fluvial formado pelos rios Trombetas, Tapajós e Amazonas também facilita o fluxo de saída da bauxita produzida na Região Norte do Brasil, particularmente, em Porto Trombetas, no Pará, para a maior refinaria de alumina do mundo, localizada em Barcarena, Pará. Através de nossas operações de navegação costeira, transportamos (i) bauxita entre Porto Trombetas e Barcarena, ambas no Pará, e (ii) minério de ferro, entre São Luis, no Maranhão, Região Nordeste do Brasil, para determinados locais da Região Sudeste.

- **Corredor Sul**: Os rios Paraná e Paraguai são os principais cursos de água do sistema fluvial Paraguai-Paraná. O Rio Paraguai corre cerca de 2,6 mil quilômetros (1,6 mil milhas) desde sua nascente, no Estado do Mato Grosso, Brasil, até sua confluência com o Rio Paraná. O Rio Paraná nasce nas terras altas do Sudeste e centro do Brasil, fluindo, em geral, em direção ao sul, até o ponto onde, após um percurso de aproximadamente 4,9 mil quilômetros (3,0 mil milhas), encontra o Rio Uruguai. Este é um dos maiores sistemas fluviais do mundo, e inclui um sistema economicamente diverso de portos, terminais, estações de transbordo e cursos de água que cortam cinco países (Brasil, Paraguai, Uruguai, Argentina e Bolívia), facilitando o comércio nesta região fértil e rica em recursos. No sistema fluvial Paraguai-Paraná oferecemos serviços de navegação interior através de diversas rotas, contemplando diferentes terminais de carregamento e descarregamento.

  Além disso, atualmente, estamos expandindo nossas operações, conforme a seguir:

- **Logística de Sal**: Em janeiro de 2020, assinamos um contrato take-or-pay com prazo de 20 anos com a Salinor, a maior produtora de sal marinho no Brasil, e algumas de suas afiliadas. De acordo com o contrato firmado com a Salinor, forneceremos uma solução integrada de transporte com barcaças autopropelidas e operação de transbordo de sal a partir das salinas da Salinor, localizadas em Mossoró e em Macau, no Estado do Rio Grande do Norte para a nossa instalação de transbordo flutuante, com uma capacidade de transferência de até 2,5 milhões de toneladas por ano. O contrato com a Salinor prevê um volume de 1,5 a 2,25 milhões de toneladas por ano.

- **Terminal de Santos**: Em agosto de 2019 nos sagramos vencedores em certame licitatório da concessão pública e em janeiro de 2020 assinamos os contratos para a modernização e operação de um terminal de sal e fertilizantes localizado no Porto de Santos, o maior porto marítimo do Brasil, localizado na cidade de Santos, Estado de São Paulo ("Terminal de Santos"). O Terminal de Santos possui uma capacidade anual de 2,6 milhões de toneladas de fertilizantes e de 1,1 milhão de toneladas de sal. As operações de transbordo e armazenamento tiveram início no segundo trimestre de 2020.

O mapa a seguir inclui nossas áreas de atividade atuais e prospectivas, bem como a localização de nossas operações:

Acreditamos que o transporte hidroviário é o modal mais eficiente e sustentável para o transporte de *commodities* nas regiões onde operamos. O transporte hidroviário consome apenas 72% e 27% do volume de combustível por tkm, comparado ao transporte ferroviário e rodoviário, respectivamente, de acordo com a Confederação Nacional do Transporte ("CNT"). A capacidade de carga de um "comboio" padrão (isto é, conjunto formado por quatro barcaças e um empurrador) equivale a quase 172 caminhões, ou 86 vagões ferroviários. Além disso, a emissão de monóxido de carbono do transporte hidroviário corresponde a apenas 76,2% das emissões do transporte ferroviário e 10,4% das emissões do transporte rodoviário, respectivamente.

O sistema de transporte brasileiro ainda é altamente concentrado no transporte rodoviário, o que posiciona o país entre os menos eficientes em termos de custos logísticos. Em 2015, o transporte hidroviário correspondia a apenas 5% dos fretes transportados no Brasil, enquanto o transporte rodoviário correspondia a 65% e o transporte ferroviário, a 15%, de acordo com a EPL. O atual déficit de uma infraestrutura rodoviária e ferroviária adequada no Brasil, particularmente com respeito a *commodities* agrícolas e minerais para exportação, cria condições excelentes para a expansão do transporte hidroviário no Brasil.

Além disso, o setor de transporte hidroviário brasileiro representa um elo vital para o comércio internacional do país. As barcaças de carga, em geral, representam o meio mais eficiente - e, frequentemente, o único disponível -, para transportar grandes volumes de carga seca para os portos a partir dos quais os produtos serão exportados para os principais parceiros comerciais do Brasil. Acreditamos que nossa posição de liderança permitirá que continuemos capitalizando oportunidades de mercado atrativas no mercado de logística do Brasil e da América do Sul.

O comércio entre o Brasil e os outros países do Mercosul é importante para as companhias brasileiras que oferecem serviços de transporte de longa distância. O comércio na região do Mercosul representou **6,9**% do comércio exterior do Brasil em 2019 (8,1% em 2018), de acordo com dados do SECEX (5,1% correspondeu ao comércio com a Argentina, 0,9% com o Paraguai, e 0,9% com o Uruguai). Através de nossas operações no Paraguai e Uruguai, alavancamos relacionamentos comerciais mais próximos na região do Mercosul, e aproveitamos o fato de a infraestrutura logística do Paraguai ser concentrada no transporte hidroviário, uma vez que não existe uma malha ferroviária comercialmente viável nesse país para o transporte de grãos e minério de ferro. Assim como o Brasil, o Paraguai é um relevante produtor de *commodities* – o país é o 5º maior produtor mundial de soja e milho e o 4º maior exportador mundial de soja –, e o transporte eficiente da produção é um fator altamente relevante para os produtores.

Dados Financeiros e Operacionais

Ao longo dos últimos anos, a Companhia acredita ter obtido sólidos resultados, apesar das condições macroeconômicas desafiadoras que prevaleceram no Brasil durante a maior parte desse tempo. O sucesso obtido com a assinatura de vários contratos *take-or-pay* de longo prazo significativos com contrapartes de grande porte e altamente reconhecidas, e o desenvolvimento de uma ampla base de clientes para os nossos serviços de acordo com contratos mais curtos (de até 1 ano), apesar de nossa relativamente recente trajetória, confirmam a qualidade dos serviços que oferecemos e nosso modelo de negócio em geral.

A tabela a seguir apresenta as informações operacionais e financeiras selecionadas referentes aos períodos indicados:

	R$ mil				
	30/06/2020	**30/06/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2018**	**31/12/2017**
Dívida Líquida	2.841.000	1.976.770	2.031.371	1.852.443	1.945.932
Lucro/(Prejuízo) do Período	(134.117)	49.180	58.609	162.116	11.693
EBITDA	137.082	218.108	449.197	724.851	380.596
EBITDA Ajustado	264.651	226.852	475.933	429.548	380.596
Margem EBITDA	21%	49%	48%	58%	48%
Margem EBTIDA Ajustado	41%	51%	51%	34%	48%
Aquisição de ativo imobilizado e ativo intangível	118.545	49.698	99.199	130.103	201.004

A tabela abaixo apresenta informações operacionais selecionadas relativas à nossa frota e às cargas transportadas dos períodos indicados:

	30/06/2020	**30/06/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2018**	**31/12/2017**
Carga transportada (milhares de toneladas)[(1)]	6.597	4.823	10.190	8.208	9.117
Número de barcaças e empurradores	350[(2)]	323	332[(2)]	316[(2)]	300
Número de embarcações de cabotagem	2	2	2	2	2
Terminais[(3)]	4	3	4	3	3

(1) Considera volume de recebimento rodoviário no TUP Vila do Conde; não considera o volume das Joint-Ventures,
(2) Inclui 12 barcaças em *leasing*.
(3) Incluem a Estação de Transbordo de Cargas de Miriituba, o Terminal de Uso Privado de Vila do Conde, o Terminal Portuário de Montevidéu e, em 2019, o Terminal de Santos. A concessão do Terminal de Santos foi obtida em dezembro de 2019, enquanto os contratos de concessão relacionados foram assinados em janeiro de 2020.

O crescimento da Companhia exigiu investimentos significativos nos últimos anos para aquisição de ativos de longo prazo. Estes investimentos foram necessários para estabelecermos a rede de atendimento logístico que oferecemos hoje aos nossos clientes e são necessários para gerarmos resultado nos períodos futuros. Para financiar o capital necessário para tais investimentos, além das demandas de capital de giro, a Companhia contraiu dívidas ao longo do tempo. Em 30 de junho de 2020 o endividamento total da Companhia era de R$3.953,1 milhões, ante uma posição de caixa de R$1.112,1 milhões. A Companhia não possui vencimentos significativos no curto prazo, sendo que a maior parte do seu endividamento (90,3%) possui vencimento a partir de 2025. Acreditamos que o nível de endividamento da Companhia é condizente com os investimentos realizados nos últimos anos e que a geração de caixa operacional esperada para os próximos períodos será suficiente para cumprir com todas as obrigações decorrentes dos contratos de dívida.

Nossos Segmentos Operacionais

Prestamos serviços de logística hidroviária integrada na América do Sul em dois segmentos de negócios, Corredor Norte e Corredor Sul. O Corredor Norte é dividido em duas unidades operacionais: (i) Corredor Norte; e (ii) Navegação Costeira.

Segmento Corredor Norte

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, nossas operações no segmento operacional Corredor Norte apresentaram receita líquida de R$540,4 milhões, lucro líquido de R$10,6 milhões e EBITDA de R$194,8 milhões. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossas operações no segmento operacional Corredor Norte apresentaram receita líquida de R$583,5 milhões, lucro líquido de R$52,8 milhões e EBITDA de R$301,6 milhões. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossas operações na unidade operacional Corredor Norte tiveram receita líquida de R$944,2 milhões, lucro líquido de R$214,0 milhões e EBITDA de R$581,1 milhões.

- Unidade Operacional - Corredor Norte: O desenvolvimento das operações do Corredor Norte começou em 2011, e nossas operações no Corredor Norte se iniciaram no começo do primeiro trimestre de 2016. Desde então, nos tornamos uma das únicas prestadoras integradas independentes de serviços de transporte e logística hidroviários nesse corredor, atendendo principalmente o Mato Grosso, uma das fronteiras agrícolas que apresentam um dos maiores crescimentos do mundo. Segundo o USDA, prevê-se que as exportações brasileiras de grãos crescerão 42 milhões de toneladas entre 2018 e 2028, sendo projetado que 44% desse crescimento previsto se dará no Mato Grosso. Situada no sistema fluvial Tapajós-Amazonas, esta unidade operacional é composta por nossas operações na região Norte do Brasil, incluindo (i) a operação de nossa Estação de Transbordo de Cargas de Miritituba, (ii) a operação do Terminal de Uso Privado de Vila do Conde, e (iii) o transporte de grãos por hidrovia interior de Miritituba para nosso Terminal de Uso Privado de Vila do Conde e transporte de retorno de fertilizantes através de nossos próprios empurradores e barcaças.

- Temos capacidade de carga anual de aproximadamente 6,1 milhões de toneladas em nossa Estação de Transbordo de Cargas de Miritituba, com capacidade estática de 143 mil toneladas, e 6,7 milhões de toneladas em nosso Terminal de Uso Privado de Vila do Conde, com capacidade estática de 244 mil toneladas, sendo que operamos mais de 160 empurradores e barcaças de carga. Desde 2017, temos otimizado nossa capacidade operacional de nosso sistema Norte, passando de 12.3 mil toneladas embarcadas por dia em Miritituba para 15.4 mil toneladas por dia em 2019. O mesmo foi observado no porto de Barcarena, com 12.2 mil toneladas por dia descarregadas em 2017 para 14.8 mil por dia em 2019, e um aumento de 28.1 mil toneladas por dia embarcados em navios em 2017 para 35.5 mil toneladas por dia em 2019, representando uma otimização de capacidade de 52% no sistema norte e 56% na navegação.

  O mapa abaixo apresenta a localização e extensão de nossa Unidade Operacional Corredor Norte:

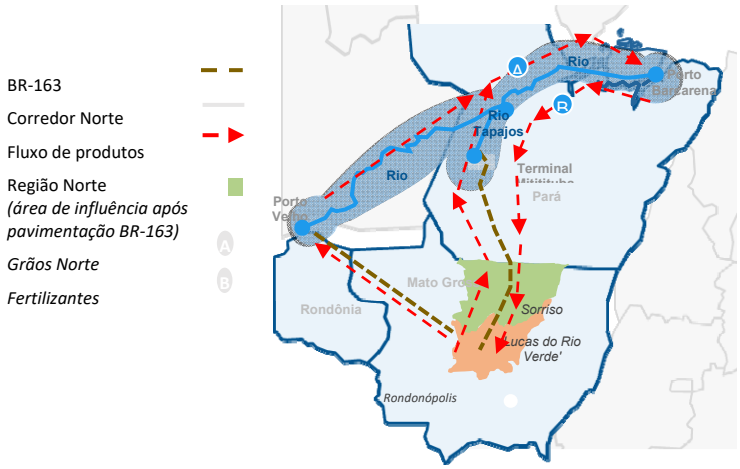

- *Unidade Operacional - Navegação Costeira*: Em nossa Unidade Operacional Navegação Costeira, que faz parte de nosso segmento de negócios Corredor Norte, desenvolvemos operações de cabotagem de bauxita de Porto Trombetas para Vila do Conde, também através do sistema fluvial Trombetas-Amazonas, dentro do Corredor de Bauxita. Nossas operações de cabotagem de bauxita por nosso Corredor de Bauxita tiveram início em dezembro de 2016, após a aquisição de dois navios de cabotagem com bandeira brasileira, bem como a assunção de um contrato de *take-or-pay* com a Alunorte, a maior refinaria de alumina do mundo, que pertence à norueguesa Norsk Hydro.

Além disso, transportamos minério de ferro entre São Luís do Maranhão, no Nordeste do Brasil, e determinados locais no Sudeste do país. Em nossa unidade operacional Navegação Costeira, operamos duas embarcações exclusivas de bandeira brasileira construídas sob medida (*"tailor-made"*), cada uma com capacidade de aproximadamente 83 mil toneladas de porte bruto (tpb).

O mapa abaixo apresenta a localização e extensão de nossa Unidade Operacional Navegação Costeira:

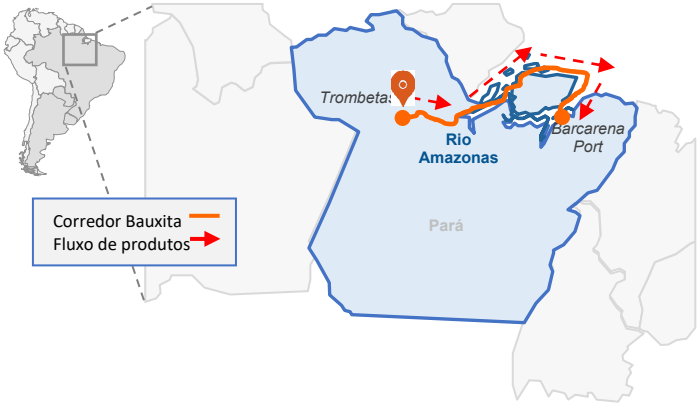

Segmento Corredor Sul

A operação do Corredor Sul começou em 2012, tendo crescido e se tornado um negócio maduro e estável, com diversidade de cargas e clientes. Utilizando os cursos d'água do sistema fluvial Paraguai-Paraná e afluentes relacionados, nossas operações no Corredor Sul compreendem os países do Uruguai, Paraguai, Argentina e Bolívia e a região Centro Oeste do Brasil, incluindo: (i) o transporte pela Hidrovia Paraguai-Paraná até aproximadamente 3,25 milhões de toneladas de minério de ferro, 1,6 milhões de toneladas de grãos e fertilizantes pelos rios Paraguai e Paraná e 1,2 milhões de toneladas de celulose por ano pelo rio Uruguai; e (ii) a operação de um terminal especializado em cargas sólidas a granel situado dentro do porto público de Montevidéu, na cidade de Montevidéu, Uruguai ("Terminal de Graneis de Montevidéu"), com capacidade de carga operacional de aproximadamente 4,0 milhões de toneladas e capacidade estática de 120 mil toneladas de grãos, chips de madeira e fertilizantes por ano - o terminal portuário foi construído e é operado sob concessão da Administração Nacional de Portos por um prazo de 20 anos pela Obrinel S.A. ("Obrinel"), companhia uruguaia na qual possuímos participação societária de 49%. Operamos 189 embarcações de carga no Corredor Sul, incluindo empurradores e barcaças.

Nossas operações no Corredor Sul começaram no primeiro trimestre de 2012, através da aquisição de participação societária na Limday S.A. ("Limday"), uma empresa operacional uruguaia com foco no transporte pelo rio Uruguai de celulose de Fray Bentos a Nueva Palmira. No período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, nossas operações no segmento operacional Corredor Sul apresentaram receita líquida de R$106,9 milhões, prejuízo de R$98,9 milhões e EBITDA negativo de R$14,6 milhões. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossas operações no Corredor Sul tiveram receita líquida de R$367,1 milhões, lucro líquido de R$103,8 milhões e EBITDA de R$216,6 milhões. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossas operações no Corredor Sul tiveram receita líquida de R$323,1 milhões, lucro líquido de R$7,5 milhões e EBITDA de R$198,9 milhões.

O mapa abaixo apresenta a localização e extensão do Corredor Sul:

Novas Oportunidades

Além do Corredor Norte e do Corredor Sul, a Companhia está desenvolvendo novos negócios:

- *Logística de Sal e Terminal de Santos:* em janeiro de 2020, celebramos um contrato de *take-or-pay* com a Salinor. Nos termos do contrato com a Salinor, forneceremos uma solução integrada para a operação de transporte por barcaça e transbordo de sal das salinas da Salinor em Mossoró e Macau, no estado do Rio Grande do Norte, para nossa estação de transbordo flutuante. Também em janeiro de 2020, assinamos um contrato de concessão pública de modernização e operação do Terminal de Santos. Atualmente, estamos no processo de preparação para o início de nossas novas operações de logística de sal e do Terminal de Santos, que passarão a compor nossa nova Unidade Operacional Logística de Sal e Terminal de Santos. O mapa abaixo apresenta a localização e extensão previstas de nossa Unidade Operacional Logística de Sal e Terminal de Santos:

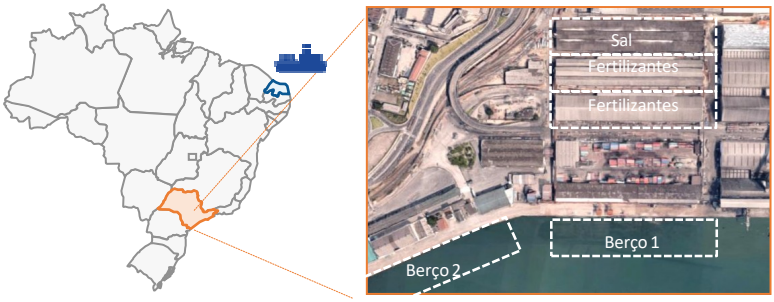

Em boas condições para captar oportunidades de crescimento em consequência de tendências positivas no setor industrial

Acreditamos que existem oportunidades de crescimento significantes no setor brasileiro de transportes por hidrovias internas. Enquanto maior fornecedor independente de hidrovias integradas na América do Sul em receita contratual e capacidade de carregamento, acreditamos que estamos bem posicionados para capturar tal crescimento.

O setor de transportes por hidrovias internas no Brasil (que compreendeu aproximadamente 63% e 46% de nossa receita líquida nos exercícios encerrados em 2018 e 2019, respectivamente) ainda está pouco explorado se comparado aos de outros países, como os Estados Unidos. Por exemplo, embora o Brasil seja de tamanho continental similar ao dos Estados Unidos, estes contam com aproximadamente 40 mil quilômetros de hidrovias internas navegáveis, com aproximadamente 600 milhões de toneladas movimentadas dos produtores aos consumidores em 2014. Em comparação, segundo o Plano Hidroviário Estratégico do Ministério do Transporte, a rede hidrográfica navegável brasileira tem aproximadamente 21 mil quilômetros de rios navegáveis totais. Acreditamos que, após determinados investimentos necessários em infraestrutura, existe grande espaço para crescimento em termos de volume de carga totais transportadas pelas hidrovias do Brasil, considerando as significativas oportunidades que as hidrovias naturais oferecem no Brasil e em outras regiões que atendemos. Acreditamos que o crescimento das commodities agrícolas e minerais, aliado à falta de infraestrutura rodoviária e ferroviária adequada do Brasil, continuará impulsionando a demanda no mercado de transportes por hidrovias, pois se trata do meio de transporte de commodities mais limpo e mais eficiente. O quadro a seguir compara determinadas métricas operacionais desses três modais de transporte:

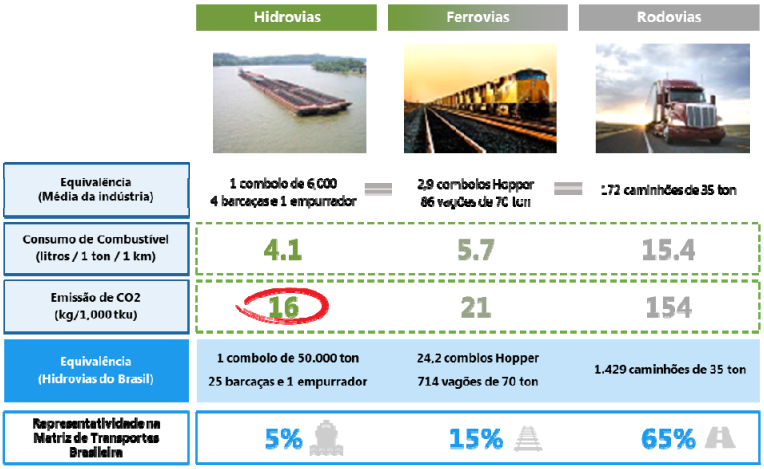

Fonte: CNT.

O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de commodities agrícolas do mundo. Apesar da difícil situação econômica do passado recente, a produção de grãos cresceu significativamente nos últimos anos, e acreditamos que está preparada para mais crescimento. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Brasil deve aumentar sua produção de soja e milho de 190 milhões em 2018 para até 250 milhões de toneladas em 2028, sendo esperado que o volume de grãos exportados cresça até 43% durante o mesmo período, de 99 milhões de toneladas em 2018 chegando a até 141 milhões de toneladas de soja e milho exportadas em 2028.

Acreditamos que o estado do Mato Grosso, um dos estados de maior destaque do Brasil em termos de produção de grãos, liderará essa expansão, o que gerará oportunidades atrativas para prestadores independentes de serviços de logística integrada como nossa Companhia.

Dada nossa posição de liderança e nossa habilidade de expandir operações em resposta às demandas crescentes, acreditamos que temos boas condições para captar futuras oportunidades de crescimento, especialmente porque cremos que os grãos produzidos na região Norte do Mato Grosso são exportados com mais eficiência e sustentabilidade pelo Corredor Norte, onde nossa posição de mercado e particularmente forte. Além disso, acreditamos que o transporte de ida e volta também nos permitirá aproveitar as oportunidades de crescimento adicionais trazidas por eventuais aumentos da importação de fertilizantes por produtores de grãos localizados no Mato Grosso.

Modelo de negócios resiliente com fluxo de receita estável e previsível e margens atraentes com base em contratos *take-or-pay* de longo prazo com forte base de clientes.

Nosso foco é a construção de relacionamentos de longo prazo com os principais participantes do setor, por meio de soluções personalizadas de transporte hidroviário, desempenho confiável e seguro e forte compromisso com o atendimento ao cliente. Os serviços que prestamos são essenciais para as operações contínuas de nossos clientes e nossos serviços de logística integrados de alta qualidade permitem que celebremos contratos take-or-pay de longo prazo com um grupo diversificado de grandes clientes globais, incluindo a Vale, COFCO, Sodrugestvo, Salinor e Norsk Hydro, os quais confiam em nossos serviços para a entrega de commodities dentro de prazos específicos e com padrões rígidos. Nos termos desses contratos de take-or-pay de longo prazo, nossos clientes obrigam-se a nos pagar uma quantia mínima em contraprestação por um volume mínimo garantido de serviços de logística integrados. Os prazos de nossos contratos take-or-pay variam de cinco a vinte e cinco anos, a partir do início do contrato pertinente, sendo certo que as disposições padrões em nossos contratos com clientes indexam nossas tarifas a alterações nos custos de combustível e mão de obra, bem como inflação anual, permitindo-nos repassar a maioria de nossos custos aos nossos clientes e proteger nossas margens.

A natureza e a duração de nossos contratos take-or-pay, juntamente com a forte qualidade de crédito de nossos principais clientes, proporcionam a nós fluxos de receita estáveis e amplamente previsíveis, margens atraentes e estáveis e reduzem o impacto potencial da volatilidade do mercado resultante de mudanças no ambiente macroeconômico ou nos setores específicos em que nós e nossos clientes atuamos. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, 68% de nossa receita líquida foram gerados a partir de referidos contratos take-or-pay. Apesar de um período de fraqueza macroeconômica no Brasil no passado recente, nossas operações apresentaram um crescimento significativo desde seu início. Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, consolidamos nossas receitas líquidas de R$937,9 milhões, R$1.258,1 milhões e R$790,6 milhões, lucro líquido de R$58,6 milhões, R$162,1 milhões e R$11,7 milhões e EBITDA de R$449,2 milhões, R$724,9 milhões e R$380,6 milhões, respectivamente (com Margens EBITDA de 48%, 58% e 48%, respectivamente).

Capacidade comprovada de identificar e desenvolver oportunidades de mercado com êxito, fornecendo a espinha dorsal do crescimento.[1]

Temos capacidade comprovada de identificar e desenvolver oportunidades de mercado com êxito. Nossa execução bem-sucedida de projetos de crescimento é o resultado de nossa estrita adesão a três princípios estratégicos distintos: (1) Desenvolvimento comercial - nossa equipe administrativa tem um histórico para identificar e desenvolver oportunidades de mercado e clientes em potencial deslocados pelas alternativas ineficientes de logística existentes, por meio da análise e entendimento das necessidades dos clientes em profundidade. (2) Implementação – uma vez que uma oportunidade de negócio tenha sido identificada, aplicamos processos comprovados para desenvolver soluções inovadoras e entregar projetos dentro do prazo e do orçamento, bem como para integrar sistemas e processos com o auxílio de nossas divisões comercial, jurídica e de compliance dedicadas e experientes. (3) Excelência operacional – concentramo-nos na execução disciplinada por meio de uma gestão de projetos prática e robusta, incluindo a implementação de modernos sistemas de TI, para permitir o rastreamento e o monitoramento de todas as atividades comerciais, bem como nos esforçamos para melhorar continuamente nossas operações de forma a aumentar a produtividade.

[1] https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/minfra-recebe-estudos-de-viabilidade-tecnica-para-concessao-da-br-163-230-entre-mt-e-pa

Nossas capacidades estratégicas permitem que atuemos com sucesso em oportunidades de crescimento, comprovada pelo nosso histórico de execução de novos projetos a cada 12 – 18 meses. Por exemplo, no primeiro trimestre de 2016, iniciamos nossas operações do Corredor Norte e, em dezembro de 2016, iniciamos nossas operações de transporte de bauxita através da aquisição de um contrato comercial e duas embarcações da Log-In – Logística Intermodal S.A. ("Log-In Logística"). Em janeiro de 2020, celebramos um contrato take-or-pay de 20 anos com a Salinor, a maior produtora de sal marinho do Brasil, expandindo nossas operações para a logística de sal. Nos termos do contrato da Salinor, forneceremos uma solução integrada para a barcaça de transporte e operação de transbordo de sal das salinas da Salinor em Mossoró e Macau, no estado do Rio Grande do Norte, até nossa instalação de transbordo flutuante. Além disso, adquirimos recentemente uma concessão pública para modernizar e operar um terminal de sal e fertilizantes no porto de Santos, o maior porto marítimo do Brasil, localizado na cidade de Santos, Estado de São Paulo. No Terminal de Santos, esperamos iniciar as operações de transbordo e armazenamento no segundo trimestre de 2020.

Base de ativos ampla, de última geração e difícil de replicar, permitindo operações eficientes, economias de escala e uma barreira à entrada.[2]

Acreditamos que somos uma das maiores provedoras independentes de serviços integrados de logística da América do Sul, com ênfase no transporte hidroviário interno em termos de receita contratada e capacidade de carga, o que nos confere economias de escala e maior poder de negociação. A concorrência no setor sul-americano de transporte hidroviário interno é diversa e inclui empresas de transporte independentes como nós, bem como frotas cativas pertencentes a várias empresas de grãos, minerais e outras commodities. No entanto, somos a única provedora de logística independente integrada e a maior provedora, em termos de capacidade anual total, de serviços de logística integrados no Corredor Norte, bem como uma das maiores provedoras independentes de serviços de logística integrada no Corredor Sul com base na tonelagem de porte bruto. Na qualidade de operadora totalmente integrada com gestão técnica e comercial interna de nossa frota, somos capazes de controlar os custos e aumentar as economias em todos os nossos ramos de atividades verticalmente integradas. Também monitoramos de perto as despesas operacionais e empreendemos continuamente iniciativas para gerenciar custos e aumentar a lucratividade, como a implementação de nosso transporte de retorno de fertilizantes no último trimestre de 2016.

Nossas operações eficientes são suportadas por uma base ampla e avançada de ativos e difícil de replicar. Operamos quatro terminais estrategicamente localizados – Estação de Transbordo de Cargas de Miritituba, Terminal de Uso Privado de Vila do Conde, Terminal Portuário de Montevidéu e, desde janeiro de 2020, o Terminal de Santos – com uma capacidade de carregamento de 3,7 milhões de toneladas e capacidade estática de 190 mil toneladas. Acreditamos que o desenvolvimento de uma base de ativos comparável, em especial nossa base de ativos no Corredor Norte, seria altamente complexo e demorado, proporcionando assim uma barreira significativa à entrada. Além disso, possuímos e operamos uma frota moderna e versátil de barcaças, empurradores, empurradores auxiliares e embarcações com uma capacidade de transporte estático combinada de 862 mil toneladas na data deste Formulário de Referência. Acreditamos que nossa frota seja uma das mais jovens das regiões nas quais operamos. Investimos aproximadamente US$1,2 bilhões em nossa base de ativos, cuja maior parte foi recentemente construída ou adquirida (nos últimos 5 anos) por nós e, quando adquirida, era totalmente nova ou passou por um processo de renovação completo após a aquisição.. Nossa frota grande, moderna e personalizada permite que otimizemos nossas operações para atender às necessidades de nossos clientes e utilizemos tecnologia avançada e um sistema de navegação computadorizado que permite uma manobrabilidade eficiente e um consumo reduzido de combustível para nossas barcaças, empurradores e embarcações. Acreditamos que nossa frota moderna e personalizada seja um fator importante que contribui para nossa alta utilização da frota. Além de ser construída para atender às necessidades específicas de nossos clientes, nossa frota é adaptável para operar em diferentes corredores e com diferentes cargas, permitindo-nos otimizar o uso de nossa frota e responder a mudanças nas condições de mercado e na demanda por serviços.

Perfil financeiro robusto e capacidade de gerar caixa, combinados com a diversificação da receita líquida em diferentes regiões geográficas e segmentos do setor.

Temos uma forte geração de caixa, resultante de uma combinação de fatores, incluindo nosso fluxo de receita previsível de nossos contratos take-or-pay de longo prazo, o fato de que apenas investimentos de manutenção relativamente baixos são necessários para operar nossa frota moderna, o fato de nos beneficiarmos de um regime tributário favorável em nossas operações no Uruguai e no Brasil, e o fato de termos uma matriz de receitas operacionais de natureza bem equilibrada entre dólares e reais entre operações offshore e em território nacional, de forma e mitigar riscos de exposição de cambial. Acreditamos que nosso modelo de negócios permite resultados estáveis e consistentes, inclusive em tempos de dificuldades econômicas gerais, uma vez que a maioria de nossos clientes são empresas agrícolas e de mineração, setores nos quais a América do Sul possui vantagens competitivas estruturais. Esperamos que esses fatores continuem afetando positivamente nossos negócios e, até certo ponto, isolem o setor em que operamos, bem como a nós, da volatilidade dos ciclos econômicos.

[2] *A frota da Hidrovias do Brasil é composta por embarcações produzidas pela Uzmar Shipyard, que é referência de performance no segmento: https://www.seanews.com.tr/turkey-s-uzmar-delivers-hb-centaurus-to-hidrovias-do-brasil/149305/. Ademais, segundo o anuário virtual da ANTAQ, os ativos logísticos da Hidrovias do Brasil, foram responsáveis por mais de 35% do volume de carga movimentado no estado do Pará por meio de navegação interior em 2020, evidenciando potencial de escala: web.antaq.gov.br/anuário/.*

Além disso, nossas operações portuárias, de barcaças e de cabotagem atendem às necessidades de uma ampla gama de setores, incluindo os de grãos, fertilizantes, minério de ferro, celulose, fornecedores de commodities de celulose, sal e bauxita, em diferentes regiões geográficas. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, geramos 62% e 75%, respectivamente, de nossa receita líquida no Brasil, e 38% e 25%, respectivamente, fora do Brasil. Além disso, nossa receita líquida não se concentra especificamente em um segmento da indústria ou em um produto específico. Ao invés disso, nossa receita líquida está espalhada por diferentes grupos de produtos e rotas hidroviárias, o que reduz os riscos ao limitar nossa exposição a ciclos de negócios adversos que afetam apenas determinados clientes, setores ou regiões geográficas.

Acreditamos que nossa capacidade de atender clientes em toda a América do Sul em diversas áreas também nos permite alavancar nosso crescimento e nos posicionar para aproveitarmos as oportunidades mais favoráveis oferecidas em cada setor. Ao diversificar nossa frota em termos de marcas e modelos e atender a vários setores e regiões comerciais na América do Sul, podemos maximizar oportunidades para alavancar nosso relacionamento com os clientes em todos os nossos segmentos de negócios, celebrar contratos com termos personalizados e nutrir nosso crescimento de maneira lucrativa, ao mesmo tempo em que reduzimos os riscos e a volatilidade.

Equipe administrativa experiente e fortes práticas financeiras, estratégicas, de governança corporativa, ambientais e de compliance desde nossa concepção.

Nossa equipe administrativa é constituída por profissionais altamente qualificados, com reconhecida experiência no setor de logística, além de formação profissional diversificada e habilidades complementares. Nossa equipe administrativa atual criou e desenvolveu a empresa desde seu início e, com uma média de 18,7 anos de experiência no setor de serviços de logística brasileiro e em outras empresas líderes que operam em diversos setores da economia, a equipe foi pioneira em nosso crescimento e desenvolvimento e promoveu uma cultura de inovação, empreendedorismo e trabalho em equipe. Acreditamos que a experiência especializada de nossos profissionais, seu profundo conhecimento de nossa empresa e seus relacionamentos profundos e duradouros com os maiores comerciantes de commodities e agricultura do mundo contribuem de maneira significativa para nossa operação eficiente e bem-sucedida e será fundamental para nos guiar em direção à implementação exitosa de nossa estratégia de negócios e crescimento. Para mais informações relativas à nossa equipe administrativa.

Desde o dia de nossa constituição em 2010, implementamos fortes práticas financeiras, estratégicas, de governança corporativa e de *compliance*, beneficiando-nos da experiência e da expertise de nosso acionista fundador, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e de nossa sofisticada base de acionistas que inclui alguns dos maiores e mais renomados investidores do mundo, tais como The Blackstone Group L.P. (“Blackstone”), Temasek Holdings (“Temasek”), Alberta Investment Management Corporation (“AIMCo”), International Finance Corporation (“IFC”) e BNDES Participações S.A. (“BNDESPar”). Nossas práticas comerciais e de *compliance* estão em linha com os padrões de mercado internacionais, incluindo nossas práticas ambientais e de saúde e segurança, apoiando nossa pegada de carbono positiva. Além disso, todos os clientes para os quais transportamos soja assinaram a moratória da soja. Este acordo voluntário objetiva contingência de desflorestamentos através do compromisso entre companhias da indústria da soja no sentido de evitarem produções em terras de desflorestamento depois de julho de 2006 na Amazônia brasileira.

Seguem os principais componentes de nossa estratégia:

Aproveitar as excelentes perspectivas de crescimento de nosso setor.[3]

Acreditamos, com base em nossa experiência no mercado, que somos uma das maiores prestadoras independentes de serviços integrados de logística hidroviária na América do Sul por receita contratada e capacidade de carga, com a frota mais moderna e estrategicamente construída na região; dessa forma, acreditamos que estamos bem posicionados para aproveitar os itens fundamentais atraentes para serviços de armazenamento e transporte hidroviário e logística nas regiões em que operamos.

[3] https://br.reuters.com/article/idBRKCN24S2J3-OBRTP (retomada das exportações de minério de ferro), https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/08/06/exportacoes-de-soja-devem-somar-80-milhoes-de-toneladas-em-2020.ghtml (exportações de soja) /.

Há, atualmente, limitações na infraestrutura logística na América do Sul para atender à crescente demanda pelo transporte de *commodities*, em especial as exportações agrícolas, e acreditamos que os dois sistemas fluviais onde operamos representam alguns dos meios de transporte com o melhor custo-benefício na região, segundo o Estudo da Prática Regulatória, Vantagens Competitivas e Oferta e Demanda de Carga Entre os Países Signatários do Acordo da Hidrovia Paraguai-Paraná, publicado em 2018 pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Planejamos continuar a alavancar nossa posição como líder de mercado e de uma plataforma logística nas regiões em que operamos para aproveitar essa oportunidade e aumentar ainda mais nossos negócios nos sistemas fluviais em que operamos, simplificando ainda mais nossas operações atuais, ao mesmo tempo em que usamos nossa experiência, escala e poder financeiro para aumentar oportunamente nossa capacidade e buscar novas oportunidades de negócios que nos permitirão expandir nossas operações nos corredores de navegação nos quais atualmente operamos e em novas vias navegáveis não atendidas e operações logísticas relacionadas, expandindo nossa escala e rentabilidade, e para tal, estamos em constante prospecção de novos clientes, tanto para contratos de curto e longo prazo. Essa estratégia é demonstrada por nossa atual expansão na logística de sal, de acordo com o contrato *take-or-pay* de longo prazo que celebramos com a Salinor no início deste ano e com o aumento das operações de armazenamento e transbordo no terminal do porto marítimo de Santos, para o qual recentemente celebramos um contrato de concessão de 25 anos.

Gerar maior eficiência operacional em todas as nossas unidades operacionais.

Acreditamos que continuaremos a nos beneficiar de economias de escala por meio do tamanho de nossa frota e através do gerenciamento e operação integrados de nosso terminal a granel seco e estação de transbordo com nossos ativos de navegação. Além disso, acreditamos que nosso crescimento aumentará nossas economias de escala, diluindo assim nossas despesas e custos fixos e aumentando nossa eficiência operacional. Acreditamos que a expansão de nossos negócios através do aproveitamento das excelentes perspectivas de crescimento de nosso setor aumentará ainda mais nossa capacidade operacional e, como resultado, a demanda por nossos serviços.

Continuar a aumentar a qualidade de nosso serviço.

Continuaremos a prestar serviços de alta qualidade e a conduzir nossos negócios de acordo com rígidos padrões operacionais e de compliance, enfatizando fortemente a personalização de nossos ativos e serviços para melhor atender às necessidades de nossos clientes, ao mesmo tempo em que aderimos a rígidos padrões ambientais, de saúde e segurança e de compliance internacionais. Implementamos um processo de melhoria da qualidade para identificar as exigências do cliente e manter processos destinados a atender a essas exigências. Procuraremos melhorar continuamente esses processos de forma ininterrupta.

Manter e aumentar nosso alto nível de fluxos de caixa recorrentes e previsíveis e alavancar nossa base de clientes.

Acreditamos que a integração de nossos ativos, juntamente com a estabilidade e previsibilidade de nossos contratos *take-or-pay* com requisitos mínimos de volume, criam uma forte plataforma para a busca de outros contratos lucrativos e oportunidades no mercado. Continuaremos a buscar fluxos de caixa previsíveis por meio de contratos de longo prazo com requisitos de tonelagem mínima fixa. Além disso, nossos principais movimentos contratuais servem como a espinha dorsal de nossos negócios, criando oportunidades recorrentes de retorno e posicionando-nos para atender outros clientes. Com base nos volumes contratados nos termos de nossos contratos *take-or-pay*, podemos oferecer, a seu devido tempo, oportunidades para nossa capacidade remanescente em afretamentos que aumentem as margens. Também procuraremos maximizar nossos fluxos de caixa, diversificando ainda mais nossa base de clientes e adicionando novos clientes que possam se beneficiar de nossa oferta de serviços integrados. Por fim, procuraremos expandir o escopo dos serviços oferecidos aos nossos clientes existentes.

Expandir seletivamente o alcance geográfico de nossos negócios por meio da aquisição de novos equipamentos e investimentos em novos terminais portuários.

Monitoramos constantemente o setor de serviços de logística e transporte hidroviário na América do Sul e analisamos oportunidades para investir estrategicamente em novas instalações portuárias, terminais e estações de transbordo e aumentar o tamanho e a capacidade de nossa frota de barcaças. Também podemos construir e operar outros terminais de carga e descarga, bem como fornecer soluções logísticas que contemplem outros tipos de serviços de transporte modal, conforme necessário para garantir a prestação de serviços integrados de alta qualidade a nossos clientes e que possam contribuir para o crescimento de nossos negócios e resultados operacionais.

Estrutura Acionária

O organograma abaixo mostra nossa estrutura acionária na data deste Prospecto Preliminar:

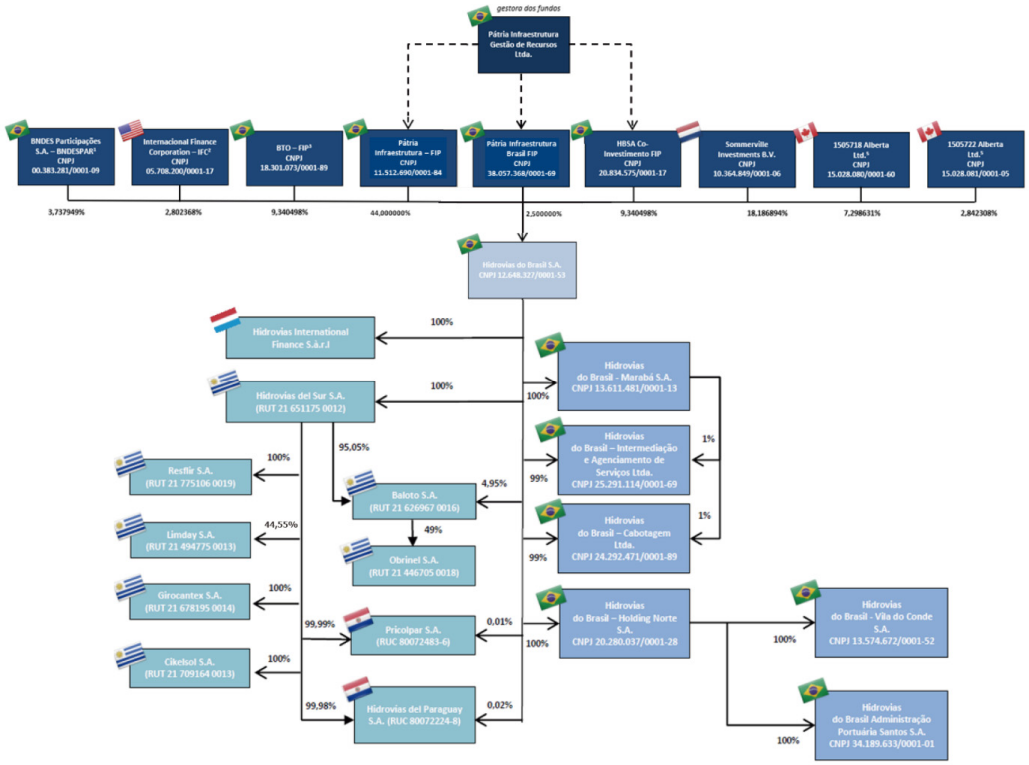

Eventos Recentes

Foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 um Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas"). Para maiores informações sobre o Plano de Ações Restritas, veja o item 13.4 do Formulário de Referência.

Também na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de agosto de 2020, foi aprovada a reformulação do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o número de membros do Conselho de Administração de 15 membros para nove membros; (b) alterar o prazo de mandado unificado dos membros do Conselho de Administração de um para dois anos; e (c) incluir cláusula de estímulo à dispersão acionária. As deliberações aprovadas terão como condição suspensiva de eficácia a liquidação financeira da Oferta, desde que a Oferta resulte na venda de, pelo menos, 50% mais uma ação ordinária de emissão da Companhia.

Por fim, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de setembro de 2020 um aumento de capital da Companhia no valor de R$51.786.007,69, mediante a emissão de 11.771.978 ações, de forma a fazer jus ao exercício, pelos participantes, de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Companhia ("Plano de Opções"). Para maiores informações sobre o Plano de Opções, veja o item 13.4 do Formulário de Referência.

Informações Corporativas

Nossa sede está localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, 05425-020. Nosso conselho de administração e nossa diretoria exercem suas funções em nossa sede. Nosso diretor de relações com investidores pode ser contatado por telefone em +55 (11) 3905-6000 ou por e-mail em ri@hbsa.com.br. Nosso website é http://hbsa.com.br/ri/. As informações fornecidas em nosso website não constituem parte deste prospecto e não são incorporadas por referência ao presente instrumento.

COVID-19 - Efeitos do Coronavírus sobre a Companhia

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado que, somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas informações contábeis intermediárias.

A Companhia tem acompanhado atentamente os impactos da pandemia do COVID-19 nos mercados mundiais e, em especial, no mercado brasileiro, bem como tem monitorado todos os possíveis impactos de curto, médio e longo prazo e tomado as devidas medidas com relação a sua operação e manutenção da solidez de seu balanço.

O monitoramento tem como objetivo preservar a nossa segurança, de nossos colaboradores, fornecedores e clientes, bem como mapear os reflexos da pandemia em nossos negócios. Não temos como prever quando as medidas de distanciamento social deixarão de ser necessárias, e, em nosso entendimento, o retorno às atividades administrativas nos escritórios, deverá acontecer de forma gradual, uma vez que tais medidas de distanciamento social sejam reduzidas e, gradualmente, se tornem inexistentes. Acreditamos que as atuais restrições não causam, até o momento, prejuízos à operação da empresa ou à geração de receitas da Companhia.

Até o momento não identificamos riscos significativos à nossa operação, do fluxo de novos negócios ou na capacidade de pagamento de nossos clientes. Entretanto, as medidas de isolamento social impactaram alguns de nossos fornecedores, gerando atrasos na entrega de alguns projetos, notadamente na implantação da nova unidade de negócios de Sal no Rio Grande do Norte. A embarcação que será usada para esta operação (HB Potiguar) está sendo modificada em um estaleiro no Rio de Janeiro, estado bastante afetado pela pandemia, o que ocasionou atrasos nos trabalhos de manutenção e reparos da embarcação, com consequências no início da operação de transporte e carregamento de sal no Rio Grande do Norte.

As consequências adversas da atual pandemia ocorreram (e continuam ocorrendo) após a emissão das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, permanecendo, ainda, após a publicação das informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e, em razão de serem eventos recentes, até a data deste Prospecto, não há informações adicionais disponíveis para que a Companhia pudesse realizar uma avaliação a respeito do impacto da pandemia do COVID-19 em seus negócios, além das ponderações apresentadas nos itens 4.1, 10.1 e 10.9 do Formulário de Referência. Na data de emissão das informações contábeis intermediárias da Companhia referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, após análise de impacto dessa mudança global, a Companhia não vislumbra riscos à continuidade de seus negócios tampouco às estimativas e julgamentos contábeis.

Para informações sobre a avaliação atual sobre os impactos do COVID-19 nos negócios da Companhia ver “Impactos da Pandemia de COVID-19 para as Atividades da Companhia”, disponível no item 10.9 do Formulário de Referência.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

A Companhia pode não conseguir obter ou renovar todas as licenças, alvarás e permissões necessárias à condução dos seus negócios.

A Companhia, suas controladas e subsidiárias estão sujeitas a uma vasta variedade de leis, regulamentações e exigências de licenças federais, estaduais e municipais, e dependem da obtenção de licenças, permissões e autorizações, inclusive alfandegárias, para exercer suas atividades. Não podemos garantir que Companhia, suas controladas e/ou suas subsidiárias serão capazes de manter, renovar ou obter qualquer autorização, licença, outorga ou alvará no futuro, tempestivamente, ou que nenhum requisito adicional será imposto em relação a tal pedido. A não obtenção ou manutenção de alvarás, autorizações e/ou licenças necessários às nossas operações, ou a não obtenção ou manutenção tempestiva, pode resultar gradativamente, na imposição de autos de infração e multas de até R$50.000.000,00 pelas autoridades competentes, cujo valor somente é determinado em caso específico, perda ou rescisão antecipada de autorizações, alvarás e/ou licenças, podendo culminar na suspensão das atividades, fechamento administrativo de instalações, ou violação de contratos de financiamento e comerciais, o que poderia causar um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia. Esse fato pode, ainda, ensejar a responsabilização criminal da Companhia e diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, bem como sua responsabilização na esfera civil por quaisquer danos decorrentes da não-obtenção ou manutenção de tais alvarás, autorizações e/ou licenças.

A Companhia está sujeita a extensa regulamentação ambiental.

Nossas instalações e operações estão sujeitas a uma série de leis e regulamentos ambientais incluindo, mas não se limitando a, áreas protegidas, licenciamento ambiental, uso de produtos perigosos, interface com territórios indígenas - nos âmbitos federal, estadual e municipal, que estão se tornando cada vez mais rígidos e implementados e fiscalizados mais objetivamente. Essas leis e regulamentos podem causar atrasos ou até mesmo proibir, impedir ou restringir certas atividades em regiões ou áreas sujeitas à proteção ambiental ou indígena. Além disso, novas ou mais rigorosas normas ambientais (incluindo medidas que buscam enfrentar o aquecimento global) impostas a nós, ou uma aplicação mais rigorosa de tais normas, poderia exigir um aumento de capital que pode variar amplamente dos atualmente previstos, e que poderia nos afetar adversamente. As operações da Companhia apresentam inúmeros riscos e perigos ambientais, incluindo o transporte, movimentação e uso de combustível diesel, produtos do petróleo e outros materiais inflamáveis e resíduos tóxicos, riscos que podem não ser cobertos por nossas apólices de seguros. Por exemplo, podem haver desconformidades com aspectos da legislação ambiental, bem como derramamentos e descargas de instalações de manutenção e serviço nos rios em que a Companhia atua e de suas outras operações logísticas podendo vir a resultar em danos ao meio ambiente e a comunidades indígenas e quilombolas, cuja extensão e custos de reparação não são possíveis de estimar, além de danos reputacionais e de imagem. Tais desconformidades e/ou danos podem, ainda, ensejar a responsabilização da Companhia na esfera administrativa, com risco de multas de até R$50.000.000,00, interdição e embargo de atividades, e responsabilização na esfera criminal.

A possibilidade da modalidade contratual de "take or pay" em contratos com eventuais clientes, se não cumpridas por tais clientes, pode gerar riscos aos resultados da Companhia.

Em alguns casos a Companhia opera com seus clientes sob o regime contratual de take or pay, onde o cliente garante um fluxo de pagamento mínimo para a prestação de serviços de logística pela Companhia. A Companhia não pode garantir que os contratos sob este regime não serão renegociados, contestados ou rescindidos, ou que as receitas que obteremos de tais contratos serão equivalentes às do passado ou à receita projetada atualmente para esses contratos. Ademais, nossos clientes, incluindo os clientes sob o regime contratual de take or pay, podem optar por não cumprir total ou parcialmente suas obrigações contratuais ou optar por contestar certas disposições do contrato ou o contrato em sua totalidade, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia. A Companhia também garante aos seus clientes sob o regime contratual de take or pay a capacidade de cumprir com as obrigações de prestação de serviços de logística, incluindo o recebimento e transporte do volume mínimo. Se na ocorrência de determinados fatores que não se encontram fora do controle da Companhia, conforme definido em cada instrumento individual, ocorrer uma falha na prestação dos serviços de transporte e logística aos clientes, isso poderá resultar no pagamento de multas e aplicação de demais medidas punitivas cabíveis, nos termos dos contratos de take or pay, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais. Ademais, a Companhia pode, também, se envolver em controvérsias legais com os clientes, incluindo clientes que operam sob o regime contratual de take or pay, seja por meio de ações judiciais, arbitragem ou de outra forma, o que poderia levar a atrasos, suspensão ou rescisão de tais contratos e resultar em processos judiciais ou arbitrais morosos, prejudiciais e dispendiosos, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

As operações da Companhia estão expostas à possibilidade de perdas por desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão no controle da Companhia e que podem afetar negativamente seu desempenho financeiro, assim como por condições climáticas adversas, efeitos das mudanças climáticas e outros fatores fora do nosso controle, que podem afetar a navegabilidade das hidrovias nas quais operamos.

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos que afetam as propriedades, ativos e instalações, dentre outros. A operação de qualquer transporte e manuseio de carga apresenta riscos inerentes de catástrofes, falhas mecânicas e elétricas, colisões e perdas de ativos. Esses riscos incluem, entre outros, falha mecânica e elétrica, acidentes, danos pessoais, perda ou danos aos ativos e à carga, incêndios, explosões e vazamentos de combustível ou outras substâncias, roubo de carga, interrupção do negócio e atrasos na entrega, condições políticas e hostilidades, reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações ambientalistas e/ou sociais, greves (de seus empregados ou daqueles vinculados às entidades com quem a Companhia se relaciona, tais como portos), condições climáticas e de navegabilidade adversas, tais como inundações, secas, catástrofes naturais, acidentes aquaviários ou acidentes nos terminais da Companhia, incluindo acidentes ambientais e colisões, o que potencialmente resultaria em danos, penalidades, multas, indenizações ou despesas a pagar a terceiros e outras reivindicações contra a Companhia. Todos esses riscos podem resultar em responsabilidade civil, perda de receita, aumento de custos e danos de imagem e à nossa reputação, cada um dos quais poderia afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais da Companhia. Adicionalmente, as operações da Companhia podem ser afetadas periodicamente por quebras de safra, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais que possam vir a impactar os nossos clientes. Ainda, nossa frota opera em sistemas fluviais no Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, bem como em uma rota oceânica limitada que faz parte de nossas operações de cabotagem, e quaisquer alterações que afetem adversamente a navegabilidade de qualquer um desses sistemas fluviais ou rota oceânica, como tempestades, assoreamento, inundações ou o impacto da seca, causando mudanças na profundidade da água ou na largura do canal navegável, pode reduzir ou limitar nossa capacidade de transportar cargas com eficiência nessas hidrovias. Além disso, o aumento do nível da água pode sujeitar nossas instalações portuárias ao risco de danos causados por inundações. Outras condições climáticas, como neblina e outros possíveis efeitos das mudanças climáticas, como o aumento da atividade de tempestades, também podem impactar adversamente nossas operações.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará nossos negócios depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas nossas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus a provocada pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia da COVID-19 pela OMS desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas a aglomerações e ao fluxo de pessoas, incluindo a instituição de quarentenas e lockdowns, restrições a eventos públicos, viagens e circulação de transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Os países nos quais a Companhia atua seguiram estas providências em menor ou maior grau, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e isolamento social, que resultaram no fechamento de shoppings, áreas de grande circulação, parques, restaurantes e demais espaços públicos. Além disso, essas medidas influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na redução drástica de consumo. A Companhia não pode garantir que as medidas que tomou para combater os efeitos da pandemia da COVID-19 são ou foram suficientes para operação regular dos negócios no contexto da pandemia. Dentre outras medidas tomadas, a Companhia implementou em seus escritórios administrativos e outras instalações uma prática de teletrabalho para seus funcionários administrativos, o que pode gerar riscos trabalhistas relacionados à saúde e à segurança dos colaboradores que deixaram de trabalhar remotamente. Esta política foi implementada em um curto espaço de tempo, podendo vir a afetar negativamente a produtividade e causar outras interrupções nos negócios da Companhia. Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou novas ondas da doença se disseminem globalmente ou pelo Brasil, a Companhia pode enfrentar restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas operações, por períodos prolongados de tempo devido a, entre outros fatores, normas governamentais, que se encontram em constante mutação, inclusive diretivas de saúde pública, políticas de quarentena, medidas de distanciamento social ou até mesmo um lockdown. Nesse caso, a Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios. Surtos de doenças também podem impossibilitar que nossos funcionários se dirijam às instalações da Companhia (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de nossos colaboradores), o que prejudicaria ainda mais o regular desenvolvimento dos negócios da Companhia. Possíveis funcionários infectados que frequentem alguma unidade da Companhia podem disseminar o vírus entre outros funcionários e forçar que a Companhia cesse as operações por um tempo. Mesmo após a diminuição dos efeitos do surto da COVID-19, a Companhia e suas controladas poderão ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer. Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto.

Os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados no Formulário de Referência. Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os nossos negócios, vide item 10.9 do Formulário de Referência. A pandemia do COVID-9 pode agravar os demais riscos descritos no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", a partir das páginas 21 e 103, respectivamente, deste Prospecto, na seção do Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Acionistas Vendedores	Pátria FIP Infraestrutura, Pátria Brasil FIP, HBSA FIP, AIMCo 1, AIMCo 2, Sommerville, BTO FIP, BNDESPAR e os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, abaixo definidos, considerados em conjunto.
Ações	399.426.570 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, de titularidade dos Acionistas Vendedores, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a critério de determinados Acionistas Vendedores, conforme indicado na página 86 deste Prospecto, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 19,6%, ou seja, em até 78.147.595 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados Acionistas Vendedores, conforme indicado na seção "Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta" na página 41 deste Prospecto, na proporção indicada na página 44 Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (*Free Float*)	Antes da realização da Oferta não existiam ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que 760.382.643 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 100% de seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que 760.382.643 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 100% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social" na página 44 deste Prospecto.

Ações Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 14,0%, ou seja, em até 55.986.094 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade determinados Acionistas Vendedores, conforme indicado na página 39 deste Prospecto, na proporção indicada na página 44 Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, uma opção a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações.
Agente Estabilizador ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
AIMCo 1	1505718 Alberta Ltd.
AIMCo 2	1505722 Alberta Ltd.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.
Anúncio de Retificação	Anúncio de Retificação da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A., a ser eventualmente divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta.

Aprovações Societárias

Foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de fevereiro de 2020 a realização da Oferta, bem como a submissão do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3. A retomada da realização da Oferta, bem como a retomada do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de julho de 2020.

A participação do BTO FIP na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada, nos termos do Regulamento vigente, em 17 de fevereiro de 2020 e ratificada em 27 de julho de 2020, em Reunião do Comitê Gestor e de Investimento realizada especificamente para este fim. A fixação do Preço por Ação será apreciada pelo BTO FIP, por meio de deliberação em âmbito de Reunião do Comitê Gestor e de Investimento a ser realizada na data da fixação do Preço por Ação ou ratificada posteriormente.

A participação do Sommerville na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada em 18 de fevereiro de 2020, por meio de uma resolução do seu Conselho de Administração. No mesmo ato, foram delegados poderes aos seus membros para celebrar e realizar os atos necessários à consecução da Oferta.

A participação do BNDESPAR na Oferta foi aprovada na reunião da Diretoria realizada em 31 de agosto de 2020. A fixação do Preço por Ação será aprovada por dois diretores da BNDESPAR, em conjunto, nos limites da delegação aprovada pela Diretoria da BNDESPAR em reunião realizada em 31 de agosto de 2020.

Nos termos dos documentos constitutivos do Pátria FIP Infraestrutura, do Pátria Brasil FIP, do HBSA FIP, do AIMCo 1 e do AIMCo 2, a participação na Oferta, a alienação das Ações de titularidade de tais acionistas e a fixação do Preço por Ação, não demanda nenhuma aprovação específica nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para participação da Oferta, bem como para definição do Preço por Ação.

Atividade de Estabilização	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início. Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A., divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta em 2 de setembro de 2020 e a ser divulgado novamente em 10 de setembro de 2020, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.
BTO FIP	BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Hidrovias do Brasil S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da B3.
Contrato de Colocação Internacional	*Placement Facilitation Agreement* a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A., a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, os determinados Acionistas Vendedores, na qualidade de doadores, o Agente Estabilizador e a Corretora.

Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A., a ser celebrado entre os Acionistas Vendedores (exceto o BNDESPAR), o Agente Estabilizador, a Corretora e a Companhia e os demais Coordenadores da Oferta, na qualidade de intervenientes anuentes, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Coordenadores da Oferta	Bank of America, Itaú BBA, Santander, Morgan Stanley, BTG Pactual, Citi e Credit Suisse, considerados em conjunto.
Corretora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Cronograma Estimado da Oferta	Veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Cronograma da Oferta" na página 76 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações Suplementares, que ocorrerá no prazo de até 2 dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão integralmente repassados aos Acionistas Vendedores, inclusive os resultantes da eventual distribuição secundária das Ações Adicionais e de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares. Para mais informações adicionais, ver seção "Destinação dos Recursos" na página 122 deste Prospecto.
Direitos, vantagens e restrições das Ações	As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início. Para informações adicionais, ver página 84 deste Prospecto.
Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 86 deste Prospecto.

Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada	Ocorrerá caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, sem quaisquer ônus.
Faixa Indicativa	Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa.
Fatores de Risco	**Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 21 e 103 deste Prospecto, respectivamente, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e a seção 4 do Formulário de Referência.**
HBSA FIP	HBSA Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
Inadequação da Oferta	O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de investir nas Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, inadequado. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.
Informações Adicionais	Os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder protocolaram junto à CVM o pedido de registro da Oferta em 30 de julho de 2020, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação e registro da CVM. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a Seção "Informações Sobre a Oferta", na página 44 deste Prospecto.

	Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados no item “Informações Sobre a Oferta - Informações Adicionais” na página 84 deste Prospecto.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional.
Instituição Financeira Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara – CEP 04344-902 - São Paulo – Brasil.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados Investidores Estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131, ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros considerados em conjunto.

Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas ou globais de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.
Investidores Não Institucionais	Investidores de Varejo, Investidores do Segmento Private, em conjunto.
Investidores de Varejo	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor igual ou superior a R$3.000,00 e igual ou inferior a R$1.000.000,00.
Investidores de Varejo *Lock-up*	Investidores de Varejo que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta de Varejo.
Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária	Investidores da Oferta de Varejo que não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta de Varejo.
Investidores do Segmento Private	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor superior a R$1.000.000,00 e igual ou inferior a R$10.000.000,00.
Investidores do Segmento Private *Lock-up*	Investidores da Oferta do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.
Investidores do Segmento Private *Sem Alocação Prioritária*	Investidores da Oferta do Segmento Private que não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.

***Lock-up* da Oferta de Varejo**	Os Investidores de Varejo *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, e adquirirem Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 dias corridos de *Lock-up* da Oferta de Varejo.
***Lock-up* da Oferta do Segmento Private**	Como condição para participação na Oferta do Segmento Private, os Investidores do Segmento Private deverão indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, com o que, ao adquirirem Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, estarão concordando em participar do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, não poderão, pelo prazo de 60 dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private, cada Investidor do Segmento Private, ao realizar seu Pedido de Reserva e indicar que está de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 60 dias corridos de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.
Listagem na B3	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “HBSA3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.

Manifestação do BNDES	Na data de disponibilização deste Prospecto, a Companhia aguarda manifestação do BNDES, nos termos de determinados contratos de financiamento, acerca da necessidade ou não de aprovação prévia do BNDES para eventual alteração de controle da Companhia como consequência da realização da Oferta. Assim, para fins de continuidade do pedido de registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores se comprometeram a apresentar aos Coordenadores da Oferta, até 1 Dia Útil antes da data da fixação do Preço por Ação, (i) manifestação expressa do BNDES sobre necessidade ou não de aprovação prévia para alteração do controle da Companhia; e (ii) caso o BNDES entenda pela necessidade da aprovação prévia mencionada no item (i), aprovação com indicação expressa de que o BNDES concorda com eventual alteração do controle da Companhia como consequência da realização da Oferta, não acarretando, portanto, em vencimento antecipado dos contratos de financiamento celebrados pela Companhia e seu grupo econômico com o BNDES. CASO A MANIFESTAÇÃO DO BNDES NÃO SEJA APRESENTADA CONFORME ACIMA DISPOSTO, A OFERTA NÃO SERÁ REALIZADA E TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E TODAS AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O FATOR DE RISCO "*A CONTINUIDADE DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA ESTÁ SUJEITA À APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO BNDES QUANTO À POTENCIAL ALTERAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA COMO CONSEQUÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA OFERTA.*" CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO – RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" NA PÁGINA 101 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.
Oferta	A distribuição pública secundária de, inicialmente, 399.426.570 ações ordinárias da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.

Oferta de Varejo	O montante de, no mínimo, 10% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) será alocado para os Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* e Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.
Oferta de Varejo *Lock-up*	O montante de, no mínimo, 5% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) será alocado aos Investidores de Varejo *Lock-up* que concordarem em seus Pedidos de Reserva com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, os quais terão prioridade de alocação sobre os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, observado o percentual mínimo da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.
Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária	Após atendidos os Pedidos de Reserva e observado o Percentual Mínimo do Varejo, as Ações serão alocadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, observado que será alocado aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, no mínimo, de 5% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso).
Oferta do Segmento Private	O montante de, no mínimo, 3% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) serão alocadas na Oferta do Segmento Private *Lock-up* e Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária.
Oferta do Segmento Private *Lock-up*	O montante de, no mínimo, 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso), serão destinadas aos Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, observado o percentual mínimo da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária
Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária	Após atendidos os Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, as Ações serão alocadas aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, observado que será alocado aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, o mínimo de 1% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso).
Offering Memorandum	O *Preliminary Offering Memorandum* e o *Final Offering Memorandum*, conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.

Oferta Não Institucional	A oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 13% e, a critério e discricionariedade conjunta dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20%, do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso), a ser realizada pelas Instituições Consorciadas, sendo assegurada aos Investidores de Varejo prioridade na aquisição do montante de, no mínimo, 10%, do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e Ações Suplementares, conforme o caso) ("Percentual Mínimo do Varejo"). A Oferta Não Institucional compreenderá a Oferta de Varejo e a Oferta do Segmento Private.
Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento e sob a condição de que cada Investidor Institucional assuma a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para, então, apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.
Opção de Ações Suplementares	Opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Ações Suplementares, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta.
Pátria FIP Infraestrutura	Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
Pedido de Reserva	Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para reserva de Ações no âmbito da Oferta Não-Institucional, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.
Percentual Mínimo do Varejo	10% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais, e as Ações Suplementares, conforme o caso).
Período de Colocação	Prazo de até 3 dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para que as Instituições Participantes da Oferta efetuem a colocação das Ações.
Período de Reserva	Período compreendido entre 10 de setembro de 2020, inclusive, e 21 de setembro de 2020, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 10 de setembro de 2020, inclusive, e 11 de setembro de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais).
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agente de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Prazo de Distribuição	Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até seis meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção "Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta Não-Institucional", na página 57 deste Prospecto.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de determinação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente o processo de fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações no mercado secundário.

	Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário" na página 106 deste Prospecto.
Público Alvo da Oferta	Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.
Regime de Distribuição da Oferta	A Oferta será realizada em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária com relação às Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares), na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.
Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)	A Companhia, seus administradores e determinados Acionistas Vendedores se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Instrumentos de *Lock-up*"), por meio dos quais, observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional, concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 dias, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares. **Para mais informações, veja o fator de risco "A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelos Acionistas Vendedores, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up,* poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia" constante da seção "Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações" na página 103 deste Prospecto.**

Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*	Caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Lock-up, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Rateio da Oferta do Segmento Private *Lock-up*	Caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private *Lock-up* e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta do Segmento Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Rateio da Oferta Varejo Sem Alocação Prioritária	Caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, poderão ser destinadas aos demais Investidores Não Institucionais que apresentaram seus respectivos Pedido de Reserva; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.

Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária	Caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, poderão ser destinadas aos demais Investidores Não Institucionais que apresentaram seus respectivos Pedido de Reserva; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Sommerville	Sommerville Investments B.V.
Valor Total da Oferta	R$3.283.286.405,40, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares e com base no preço de R$8,22 por Ação, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.
Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo	Valor máximo de pedido de investimento de R$1.000.000,00, inclusive, por Investidor da Oferta de Varejo.
Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo	Valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00, inclusive, por Investidor da Oferta de Varejo.
Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private	Valor máximo de pedido de investimento de R$10.000.000,00, inclusive, por Investidor da Oferta de Segmento Private.
Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private	Valor mínimo de pedido de investimento superior a R$1.000.000,00 por Investidor da Oferta de Segmento Private.
Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock up*	Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas à Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*).
Veracidade das Informações	A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestam declarações de veracidade a respeito das informações constantes neste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 209.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Companhia

Hidrovias do Brasil S.A.
Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros,
CEP 05425 020 – São Paulo, SP
At.: André Kinjo Kubota
Telefone: +55 (11) 3905-6000
https://ri.hbsa.com.br/

Acionistas Vendedores

Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Conj 101, Itaim Bibi,
CEP 01453 000 – São Paulo, SP
At.: Cristina C. Vergueiro Antun
E-mail: cristina.vergueiro@patria.com

Sommerville Investments B.V.
Muidestraat 9, 1011 PZ, Amsterdão, Holanda
At.: Matheus Villares / Andreas Kugler / Justin Dzau
E-mail: andreaskugler@temasek.com.sg

BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi
CEP 01451-011, São Paulo – SP
At.: Viral Patel
E-mail: patel@blackstone.com

1505718 Alberta Ltd.
1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB
T5J 3P4, Canadá
Attn.: James Ridout / Jeff Wispinski
E-mail: james.ridout@aimco.ca / jeff.wispinski@aimco.ca

1505722 Alberta Ltd.
1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB
T5J 3P4, Canadá
Attn.: James Ridout / Jeff Wispinski
E-mail: james.ridout@aimco.ca / jeff.wispinski@aimco.ca

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
Avenida República do Chile 100 20031-917 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Pablo Valente de Souza
Telefone: (21) 3747-6642
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder
Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
www.merrill-lynch-brasil.com.br

Banco Morgan Stanley S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º andar e 8º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Tel.: + 55 (11) 3048-6000
www.morganstanley.com.br

Coordenador e Agente Estabilizador
Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
http://www.itau.com.br

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
https://www.btgpactual.com/home/investment-bank

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Bloco A, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
www.santander.com.br

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte), 01311-920, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: +55 4009-3501
https://corporateportal.brazil.citibank.com

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes)
At.: Sr. Eduardo de la Peña
CEP 045420-000, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3701-6400
www.credit-suisse.com/br

Consultores Legais Locais da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sra. Vanessa Fiusa
Tel.: +55 (11) 3147-7600
www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311 - 7º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. J. Mathias von Bernuth
Tel.: +55 (11) 3708 1840
www.skadden.com

Consultores Legais Externos de BTO e Sommerville

Paul Hastings LLP
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 21° andar CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. David Flechner e Sr. Jonathan Kellner
Telefone: (11) 4765-3000
https://www.paulhastings.com

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta	Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta
Pinheiro Neto Advogados Rua Hungria, nº 1.100 CEP 01455-906, São Paulo, SP At.: Sr. Fernando dos Santos Zorzo Tel.: +55 (11) 3247-8400 www.pinheironeto.com.br	**Simpson Thacher & Barlett LLP** Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 12º andar CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: S. Todd Crider e Grenfel S. Calheiros Tel.: +55 (11) 3546-1011 www.stblaw.com/

Auditores Independentes da Companhia

KPMG Auditores Independentes
para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e o período de seis meses findo em 30 de junho de 2020
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105
CEP 04711-904, São Paulo, SP
At.: Sr. Wagner Petelin
Tel.: +55 (11) 3940-1500
E-mail: wpetelin@kpmg.com.br
www.kpmg.com.br

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017
Av. Chucri Zaidan, 1.240 – 4º ao 12º andar
CEP 04709-111, São Paulo, SP
At.: Sr. José Ricardo Faria Gomez
Tel.: +55 (11) 5186-1234.
E-mail: jogomez@deloitte.com
www2.deloitte.com

Declarações de Veracidade das Informações

As declarações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas ao presente Prospecto, a partir da página 209.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R$1.359.468.724,73, totalmente subscrito e integralizado, representado por 760.382.643 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta. Tendo em vista que a Oferta será apenas secundária, não haverá alterações na quantidade e valor do capital social da Companhia após a conclusão da Oferta.

	Capital Social Subscrito e Integralizado	
Espécie e Classe das Ações	**Quantidade**	**Valor**
		(em R$)
Ordinárias	760.382.643	1.359.468.724,73
Total	760.382.643	1.359.468.724,73

Principais Acionistas e Administradores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
Espécie e Classe das Ações	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Pátria FIP Infraestrutura	328.989.541	43,27%	153.484.062	20,19%
Pátria Brasil FIP	18.746.493	2,47%	8.745.834	1,15%
HBSA FIP	69.923.967	9,20%	32.621.750	4,29%
AIMCo 1	54.638.333	7,19%	25.490.517	3,35%
AIMCo 2	21.277.822	2,80%	9.926.779	1,31%
Sommerville	136.149.027	17,91%	63.517.842	8,35%
BTO FIP	69.923.967	9,20%	32.621.750	4,29%
BNDESPAR	27.982.688	3,68%	13.054.812	1,72%
IFC	20.978.827	2,76%	20.978.827	2,76%
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	1,55%	513.900	0,07%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros	0	0,00%	399.426.570	52,53%
Total	**760.382.643**	**100,00%**	**760.382.643**	**100,00**

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
Espécie e Classe das Ações	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Pátria FIP Infraestrutura	328.989.541	43,27%	118.382.966	15,57%
Pátria Brasil FIP	18.746.493	2,47%	6.745.704	0,89%
HBSA FIP	69.923.967	9,20%	25.161.307	3,31%
AIMCo 1	54.638.333	7,19%	19.660.954	2,59%
AIMCo 2	21.277.822	2,80%	7.656.571	1,01%
Sommerville	136.149.027	17,91%	48.991.605	6,44%
BTO FIP	69.923.967	9,20%	25.161.307	3,31%
BNDESPAR	27.982.688	3,68%	10.069.237	1,32%
IFC	20.978.827	2,76%	20.978.827	2,76%
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	1,55%	0	0,00%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros	0	0,00%	477.574.165	62,81%
Total	**760.382.643**	**100,00%**	**760.382.643**	**100,00**

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
Espécie e Classe das Ações	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Pátria FIP Infraestrutura	328.989.541	43,27%	127.158.240	16,72%
Pátria Brasil FIP	18.746.493	2,47%	7.245.735	0,95%
HBSA FIP	69.923.967	9,20%	27.026.417	3,55%
AIMCo 1	54.638.333	7,19%	21.118.344	2,78%
AIMCo 2	21.277.822	2,80%	8.224.123	1,08%
Sommerville	136.149.027	17,91%	52.623.164	6,92%
BTO FIP	69.923.967	9,20%	27.026.417	3,55%
BNDESPAR	27.982.688	3,68%	13.054.812	1,72%
IFC	20.978.827	2,76%	20.978.827	2,76%
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	1,55%	513.900	0,07%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros	0	0,00%	455.412.664	59,89%
Total	**760.382.643**	**100,00%**	**760.382.643**	**100,00**

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
Espécie e Classe das Ações	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Pátria FIP Infraestrutura	328.989.541	43,27%	92.057.144	12,11%
Pátria Brasil FIP	18.746.493	2,46%	5.245.605	0,69%
HBSA FIP	69.923.967	9,20%	19.565.974	2,57%
AIMCo 1	54.638.333	7,19%	15.288.781	2,01%
AIMCo 2	21.277.822	2,80%	5.953.915	0,78%
Sommerville	136.149.027	17,91%	38.096.927	5,01%
BTO FIP	69.923.967	9,20%	19.565.974	2,57%
BNDESPAR	27.982.688	3,68%	10.069.237	1,32%
IFC	20.978.827	2,76%	20.978.827	2,76%
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	1,55%	0	0,00%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Outros	0	0,00%	533.560.259	70,17%
Total	**760.382.643**	**100,00%**	**760.382.643**	**100,00**

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta

Segue abaixo descrição dos Acionistas Vendedores:

Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, regido pelo regulamento aprovado em 26 de janeiro de 2010 e registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sob o nº 3.372.317, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.512.690/0001-84, gerido por Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda., uma sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.413.618/0001-37.

Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, regido pelo regulamento aprovado em 10 de julho de 2020, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.057.368/0001-69, gerido por Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda., uma sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.413.618/0001-37.

HBSA Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, regido pelo regulamento aprovado em 31 de julho de 2014 e registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 3.567.586, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.834.575/0001-17, gerido por Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda, uma sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.413.618/0001-37.

1505718 Alberta LTD., uma sociedade pertencente à Alberta Investment Management Corporation, constituída e existente sob as leis da Província de Alberta, Canadá, com sede social em 1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB T5J 3P4, Canadá.

1505722 Alberta LTD., uma sociedade pertencente à Alberta Investment Management Corporation, constituída e existente sob as leis da Província de Alberta, Canadá, com sede social em 1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB T5J 3P4, Canadá.

Sommerville Investments B.V., uma subsidiária integral da Temasek Holdings (Private) Limited, constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede social em Amsterdã, Holanda, com seu principal estabelecimento comercial em Jan Luijkenstraat 12, 1071CM, Amsterdã, Holanda.

BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.301.073/0001-89, representado na forma do seu regulamento por seu administrador, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11015 de 29 de abril de 2010, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19.

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade anônima constituída como subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco J, Edifício BNDES – 12º e 13º andares, e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, CEP: 20031- 917, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.383.281/0001-09.

André Kubota, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.970.743-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 335.148.858-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

Bruno Serapião, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.280 MAER, inscrito no CPF/ME sob o nº 162.746.258-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

Carolina Freitas Aquino, brasileira, engenheira, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.605.756-18 e portador(a) do documento de identidade MG- 10.838.845, residente e domiciliada na Avenida Alm. Cocrane, 53, apto 72, Embaré, CEP 11040-001, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Evelize Hirata, brasileira, união estável, administradora de empresas, inscrita no CPF/ME sob o nº 295.605.238-13 e portador(a) do documento de identidade RG nº 29.429.594-x,05/11/2016, com endereço comercial em R. Assungui, nº 700, apto. 164, CEP 04131-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Fábio Schettino, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 1.719.352 SSP/PA e inscrito no CPF/ME sob o nº 426.953 .842-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Francisco Cortinas Albuquerque, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 899.708.537-91 e portador do documento de identidade RG nº 05897839-6, IFP- Instituto Felix Pacheco, com endereço comercial em Rua Gilberto Sabino, 215 – 7º andar, 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Francisco José Gonçalves Mangas Catarino, português, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº. 064.574.638-00 e portador do documento de identidade RG nº 32544062-1/SSP-SP, com endereço comercial em Alameda Deputado Mario Eugenio, 897, CEP: 79046-1, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Gleize Gealh, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.547.101-30 e portadora do documento de identidade nº 951.618, expedido em 06/10/1994, com endereço comercial em Rua Doutor Fadlo Haidar, 170, apto 87, CEP: 04545-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Guilherme Pissaia Esteves, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.210.648-13 e portador do documento de identidade RG nº30.514.707-9, SSP/SP, com endereço comercial em Rua Gilberto Sabino, 215, 7º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Jorge Gonçalves Mansur, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 448.929.346-15 e portador(a) do documento de identidade RG nº 2.103.899, SSP-MG, com endereço comercial em Rua da Consolação 2.796/84, 01416-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Leonardo Perisse Moreira Veras, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.440.087-14 e portador(a) do documento de identidade 062.938.402 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 423/ 302, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22790-022, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Lilia Cruz de Paula Vieira, brasileira, casada, psicóloga, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 091.014.758-27 e portador(a) do documento de identidade RG nº 7.989.771, SSP-SP, com endereço comercial em Rua Gilberto Sabino, 215 7º andar, 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mariana Yoshioka, brasileira, casada, engenheira, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 279.930.768-03 e portador(a) do documento de identidade RG nº 33.577.220-1, SSP, com endereço comercial em R. Gilberto Sabino, 216, 7º andar, cep 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mario Antonio Sidrim Roura, brasileiro, união estável, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 599.981.137-68 e portador(a) do documento de identidade 3872944 IFP-RJ, 12/12/2019, com endereço comercial em Rua Orlando Madeira de Lei 400/CASA 2 Rua Orlando Madeira de Lei, 400/Casa 2 2, CEP 22790-365, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro.

Mauro Pini França, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.611.738-04 e portador do documento de identidade RG nº 8.834.480-0 – SSP/SP, com endereço comercial na Rodovia Attilio Balbo, km 327,5, CE 14173-000, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Rene Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.349.493-10 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.097.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

Rodrigo Horta Dias de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.066.026-06 e portador(a) do documento de identidade 7704495 SESP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Dias Velho, 66, Vila Cordeiro, CEP: 04581-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rogério da Silva Lima, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 129.493.438-48 e portador(a) do documento de identidade 17.989.071-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua NS das Brotas, 860 CA A, Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Teresa Faleiro, brasileira, divorciada, advogada, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 013.820.686-46 e portador(a) do documento de identidade RG nº 8686212, SSP-MG, com endereço comercial em Rua Gilberto Sabino, 216, 7º andar, cep 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

	Quantidade de Ações	Preço por Ação[1]	Montante[1]	Comissões e Despesas[1][2]	Recursos Líquidos[1][2]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*	*(R$)*
Pátria FIP Infraestrutura	175.505.479	8,22	1.442.655.037,38	60.567.455,67	1.382.087.582
Pátria Brasil FIP	10.000.659	8,22	82.205.416,98	3.451.256,76	78.754.160
HBSA FIP	37.302.217	8,22	306.624.223,74	12.873.104,52	293.751.119
AIMCo 1	29.147.816	8,22	239.595.050,42	10.058.996,93	229.536.053
AIMCo 2	11.351.043	8,22	93.305.570,56	3.917.278,12	89.388.292
Sommerville	72.631.185	8,22	597.028.340,70	25.065.235,02	571.963.106
BTO FIP	37.302.217	8,22	306.624.223,74	12.873.104,52	293.751.119
BNDESPAR	14.927.876	8,22	122.707.140,72	5.151.653,80	117.555.487
IFC	0	8,22	0,00	0,00	0
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.258.078	8,22	92.541.401,16	0,00	92.541.401
André Kinjo Kubota	485.024	8,22	3.986.897,28	0,00	3.986.897
Bruno Pessoa Serapião	5.279.512	8,22	43.397.588,64	0,00	43.397.589
Carolina Freitas Aquino	8.167	8,22	67.132,74	0,00	67.133
Evelize Hirata	22.230	8,22	182.730,60	0,00	182.731
Fabio Abreu Schettino	1.749.661	8,22	14.382.213,42	0,00	14.382.213
Francisco Cortinas Albuquerque	49.468	8,22	406.626,96	0,00	406.627
Francisco José Gonçalves Mangas Catarino	36.526	8,22	300.243,72	0,00	300.244
Gleize Franceschini Gealh	721.972	8,22	5.934.609,84	0,00	5.934.610
Guilherme Pissaia Esteves	35.798	8,22	294.259,56	0,00	294.260
Jorge Gonçalves Mansur	9.815	8,22	80.679,30	0,00	80.679
Leonardo Perissé Moreira Veras	725	8,22	5.959,50	0,00	5.960
Lilia Cruz de Paula Vieira	394.391	8,22	3.241.894,02	0,00	3.241.894
Mariana Yoshioka	265.745	8,22	2.184.423,90	0,00	2.184.424
Mário Antonio Sidrim Roura	16.778	8,22	137.915,16	0,00	137.915
Mauro Pini França	342.543	8,22	2.815.703,46	0,00	2.815.703
René Pinto da Silva	1.148.609	8,22	9.441.565,98	0,00	9.441.567
Rodrigo Horta Dias de Oliveira	83.192	8,22	683.838,24	0,00	683.838
Rogerio da Silva Lima	91.176	8,22	749.466,72	0,00	749.467
Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro	516.746	8,22	4.247.652,12	0,00	4.247.652
Companhia	0	8,22	0,00	22.889.968,65	(22.889.969)
Total	**399.426.570**	**8,22**	**3.283.405**	**156.848.053,98**	**3.126.438.351**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Adicionais, sem considerar as Ações Suplementares:

	Quantidade de Ações	Preço por Ação[1]	Montante[1]	Comissões e Despesas[1][2]	Recursos Líquidos[1][2]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*	*(R$)*
Pátria FIP Infraestrutura	210.606.575	8,22	1.731.186.046,50	72.417.446,62	1.658.768.600
Pátria Brasil FIP	12.000.789	8,22	98.646.485,58	4.126.492,71	94.519.993
HBSA FIP	44.762.660	8,22	367.949.065,20	15.391.720,52	352.557.345
AIMCo 1	34.977.379	8,22	287.514.058,28	12.027.034,30	275.487.024
AIMCo 2	13.621.251	8,22	111.966.680,32	4.683.691,34	107.282.989
Sommerville	87.157.422	8,22	716.434.008,84	29.969.235,08	686.464.774
BTO FIP	44.762.660	8,22	367.949.065,20	15.391.720,52	352.557.345
BNDESPAR	17.913.451	8,22	147.248.567,22	6.159.572,09	141.088.995
IFC	0	8,22	0,00	0,00	0
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	8,22	96.765.659,16	0,00	96.765.659
André Kinjo Kubota	485.024	8,22	3.986.897,28	0,00	3.986.897
Bruno Pessoa Serapião	5.279.512	8,22	43.397.588,64	0,00	43.397.589
Carolina Freitas Aquino	8.167	8,22	67.132,74	0,00	67.133
Evelize Hirata	22.230	8,22	182.730,60	0,00	182.731
Fabio Abreu Schettino	2.022.738	8,22	16.626.906,36	0,00	16.626.906
Francisco Cortinas Albuquerque	49.468	8,22	406.626,96	0,00	406.627
Francisco José Gonçalves Mangas Catarino	36.526	8,22	300.243,72	0,00	300.244
Gleize Franceschini Gealh	721.972	8,22	5.934.609,84	0,00	5.934.610
Guilherme Pissaia Esteves	35.798	8,22	294.259,56	0,00	294.260
Jorge Gonçalves Mansur	9.815	8,22	80.679,30	0,00	80.679
Leonardo Perissé Moreira Veras	725	8,22	5.959,50	0,00	5.960
Lilia Cruz de Paula Vieira	455.947	8,22	3.747.884,34	0,00	3.747.884
Mariana Yoshioka	265.745	8,22	2.184.423,90	0,00	2.184.424
Mário Antonio Sidrim Roura	16.778	8,22	137.915,16	0,00	137.915
Mauro Pini França	342.543	8,22	2.815.703,46	0,00	2.815.703
René Pinto da Silva	1.327.876	8,22	10.915.140,72	0,00	10.915.141
Rodrigo Horta Dias de Oliveira	83.192	8,22	683.838,24	0,00	683.838
Rogerio da Silva Lima	91.176	8,22	749.466,72	0,00	749.467
Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro	516.746	8,22	4.247.652,12	0,00	4.247.652
Companhia	0	8,22	0,00	25.689.251,32	(25.689.251)
Total	**477.574.165**	**8,22**	**3.925.659.636,30**	**185.856.164,50**	**3.739.803.472**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, mas sem considerar as Ações Adicionais e considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Suplementares:

	Quantidade de Ações	Preço por Ação[1]	Montante[1]	Comissões e Despesas[1][2]	Recursos Líquidos[1][2]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*	*(R$)*
Pátria FIP Infraestrutura	201.831.301	8,22	1.659.053.294,22	69.405.110,95	1.589.648.183
Pátria Brasil FIP	11.500.758	8,22	94.536.230,76	3.954.844,37	90.581.386
HBSA FIP	42.897.550	8,22	352.617.861,00	14.751.474,14	337.866.387
AIMCo 1	33.519.989	8,22	275.534.312,48	11.526.748,17	264.007.564
AIMCo 2	13.053.699	8,22	107.301.402,88	4.488.864,70	102.812.538
Sommerville	83.525.863	8,22	686.582.593,86	28.722.610,22	657.859.984
BTO FIP	42.897.550	8,22	352.617.861,00	14.751.474,14	337.866.387
BNDESPAR	14.927.876	8,22	122.707.140,72	5.133.350,90	117.573.790
IFC	0	8,22	0,00	0,00	0
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.258.078	8,22	92.541.401,16	0,00	92.541.401
André Kinjo Kubota	485.024	8,22	3.986.897,28	0,00	3.986.897
Bruno Pessoa Serapião	5.279.512	8,22	43.397.588,64	0,00	43.397.589
Carolina Freitas Aquino	8.167	8,22	67.132,74	0,00	67.133
Evelize Hirata	22.230	8,22	182.730,60	0,00	182.731
Fabio Abreu Schettino	1.749.661	8,22	14.382.213,42	0,00	14.382.213
Francisco Cortinas Albuquerque	49.468	8,22	406.626,96	0,00	406.627
Francisco José Gonçalves Mangas Catarino	36.526	8,22	300.243,72	0,00	300.244
Gleize Franceschini Gealh	721.972	8,22	5.934.609,84	0,00	5.934.610
Guilherme Pissaia Esteves	35.798	8,22	294.259,56	0,00	294.260
Jorge Gonçalves Mansur	9.815	8,22	80.679,30	0,00	80.679
Leonardo Perissé Moreira Veras	725	8,22	5.959,50	0,00	5.960
Lilia Cruz de Paula Vieira	394.391	8,22	3.241.894,02	0,00	3.241.894
Mariana Yoshioka	265.745	8,22	2.184.423,90	0,00	2.184.424
Mário Antonio Sidrim Roura	16.778	8,22	137.915,16	0,00	137.915
Mauro Pini França	342.543	8,22	2.815.703,46	0,00	2.815.703
René Pinto da Silva	1.148.609	8,22	9.441.565,98	0,00	9.441.566
Rodrigo Horta Dias de Oliveira	83.192	8,22	683.838,24	0,00	683.838
Rogerio da Silva Lima	91.176	8,22	749.466,72	0,00	749.467
Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro	516.746	8,22	4.247.652,12	0,00	4.247.652
Companhia	0	8,22	0,00	24.895.416,19	(24.895.416)
Total	**455.412.664**	**8,22**	**3.743.492.098,08**	**177.629.893,79**	**3.565.862.204**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Adicionais e Ações Suplementares:

	Quantidade de Ações	**Preço por Ação[1]**	**Montante[1]**	**Comissões e Despesas[1][2]**	**Recursos Líquidos[1][2]**
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*	*(R$)*
Pátria FIP Infraestrutura	236.932.397	8,22	1.731.186.046,50	72.417.446,62	1.866.330.148
Pátria Brasil FIP	13.500.888	8,22	98.646.485,58	4.126.492,71	106.347.273
HBSA FIP	50.357.993	8,22	367.949.065,20	15.391.720,52	396.672.813
AIMCo 1	39.349.552	8,22	287,514.058,28	12.027.034,30	309.958.692
AIMCo 2	15.323.907	8,22	111.966.680,32	4.683.691,34	120.707.296
Sommerville	98.052.100	8,22	716.434.008,84	29.969.235,08	772.362.043
BTO FIP	50.357.993	8,22	367.949.065,20	15.391.720,52	396.672.813
BNDESPAR	17.913.451	8,22	147.248.567,22	6.159.572,09	141.105.286
IFC	0	8,22	0,00	0,00	0
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	11.771.978	8,22	96.765.659,16	0,00	96.765.659
André Kinjo Kubota	485.024	8,22	3.986.897,28	0,00	3.986.897
Bruno Pessoa Serapião	5.279.512	8,22	43.397.588,64	0,00	43.397.589
Carolina Freitas Aquino	8.167	8,22	67.132,74	0,00	67.133
Evelize Hirata	22.230	8,22	182.730,60	0,00	182.731
Fabio Abreu Schettino	2.022.738	8,22	16.626.906,36	0,00	16.626.906
Francisco Cortinas Albuquerque	49.468	8,22	406.626,96	0,00	406.627
Francisco José Gonçalves Mangas Catarino	36.526	8,22	300.243,72	0,00	300.244
Gleize Franceschini Gealh	721.972	8,22	5.934.609,84	0,00	5.934.610
Guilherme Pissaia Esteves	35.798	8,22	294.259,56	0,00	294.260
Jorge Gonçalves Mansur	9.815	8,22	80.679,30	0,00	80.679
Leonardo Perissé Moreira Veras	725	8,22	5.959,50	0,00	5.960
Lilia Cruz de Paula Vieira	455.947	8,22	3.747.884,34	0,00	3.747.884
Mariana Yoshioka	265.745	8,22	2.184.423,90	0,00	2.184.424
Mário Antonio Sidrim Roura	16.778	8,22	137.915,16	0,00	137.915
Mauro Pini França	342.543	8,22	2.815.703,46	0,00	2.815.703
René Pinto da Silva	1.327.876	8,22	10.915.140,72	0,00	10.915.141
Rodrigo Horta Dias de Oliveira	83.192	8,22	683.838,24	0,00	683.838
Rogerio da Silva Lima	91.176	8,22	749.466,72	0,00	749.467
Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro	516.746	8,22	4.247.652,12	0,00	4.247.652
Companhia	0	8,22	0,00	25.689.251,32	(25.689.251)
Total	**533.560.259**	**8,22**	**4.385.865.328,98**	**206.638.004,29**	**4.179.227.325**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência.

Características Gerais da Oferta

Descrição da Oferta

A Oferta será realizada em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, e demais normativos aplicáveis. A Oferta será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e contará com a participação das Instituições Consorciadas, sendo que essas últimas participarão da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act*, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados Investidores Estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, ou da Resolução CMN nº 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM no Brasil, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 19,6%, ou seja, em até 78.147.595 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 44 deste Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 14,0%, ou seja, em até 55.986.094 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 44 deste Prospecto, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Na data de disponibilização deste Prospecto, a Companhia aguarda manifestação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), nos termos de determinados contratos de financiamento, acerca da necessidade ou não de aprovação prévia do BNDES para eventual alteração de controle da Companhia como consequência da realização da Oferta. Assim, para fins de continuidade do pedido de registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores se comprometeram a apresentar aos Coordenadores da Oferta, até 1 (um) Dia Útil antes da data da fixação do Preço por Ação, (i) manifestação expressa do BNDES sobre necessidade ou não de aprovação prévia para alteração do controle da Companhia; e (ii) caso o BNDES entenda pela necessidade da aprovação prévia mencionada no item (i), aprovação com indicação expressa de que o BNDES concorda com eventual alteração do controle da Companhia como consequência da realização da Oferta, não acarretando, portanto, em vencimento antecipado dos contratos de financiamento celebrados pela Companhia e seu grupo econômico com o BNDES ("Manifestação do BNDES").

CASO A MANIFESTAÇÃO DO BNDES NÃO SEJA APRESENTADA CONFORME ACIMA DISPOSTO, A OFERTA NÃO SERÁ REALIZADA E TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E TODAS AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O FATOR DE RISCO "*A CONTINUIDADE DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA ESTÁ SUJEITA À APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO BNDES QUANTO À POTENCIAL ALTERAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA COMO CONSEQUÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA OFERTA.*" CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO – RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" NA PÁGINA 103 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta e a submissão do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de fevereiro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 6 de maio de 2020, sob o no 162.392/20-5 e será publicada nos Jornais de Publicação da Companhia. A retomada da realização da Oferta e a retomada do pedido de listagem e de admissão à negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de julho de 2020, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação da Companhia.

A participação do BTO FIP na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada, nos termos do Regulamento vigente, em 17 de fevereiro de 2020 e ratificada em 27 de julho de 2020, em Reunião do Comitê Gestor e de Investimento realizada especificamente para este fim. A fixação do Preço por Ação será apreciada pelo BTO FIP, por meio de deliberação em âmbito de Reunião do Comitê Gestor e de Investimento a ser realizada na data da fixação do Preço por Ação ou ratificada posteriormente.

A participação do Sommerville na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada em 18 de fevereiro de 2020, por meio de uma resolução do seu Conselho de Administração. No mesmo ato, foram delegados poderes aos seus membros para celebrar e realizar os atos necessários à consecução da Oferta.

A participação da BNDESPAR na Oferta foi aprovada na reunião da Diretoria realizada em 31 de agosto de 2020. A fixação do Preço por Ação será aprovada por dois diretores da BNDESPAR, em conjunto, nos limites da delegação aprovada pela Diretoria da BNDESPAR em reunião realizada em 31 de agosto de 2020.

Nos termos dos documentos constitutivos do Pátria FIP Infraestrutura, do Pátria Brasil FIP, do HBSA FIP, do AIMCo 1 e do AIMCo 2, a participação na Oferta, a alienação das Ações de titularidade de tais acionistas e o Preço por Ação, não demanda nenhuma aprovação específica.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para participação da Oferta, bem como para definição do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura e cumprimento das condições suspensivas dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária (considerando Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta Não-Institucional e a Oferta Institucional, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares, que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais nele previstos, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma Oferta Não Institucional; e (ii) uma Oferta Institucional, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência dos Acionistas Vendedores, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta e os Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados abaixo, a partir da disponibilização do Anúncio de Início.

Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais, até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das ações, na página 108 deste Prospecto Preliminar.

O público alvo da Oferta consiste em Investidores da Oferta Não Institucional e Investidores Institucionais.

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de:

(i) da Oferta Não Institucional, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 13% e, a exclusivo critério e discricionariedade conjunta dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20%, do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso), realizada pelas Instituições Consorciadas, compreendendo (1) a Oferta de Varejo, sendo assegurado aos Investidores de Varejo, desde que haja demanda, prioridade na aquisição do Percentual Mínimo do Varejo; e (2) a Oferta do Segmento Private; e

(ii) da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário" na página 106 deste Prospecto.

Oferta Não Institucional

A Oferta Não Institucional será realizada exclusivamente (i) junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitação de reserva antecipada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante Período de Reserva; e (ii) junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de, no mínimo, 13% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) e, a exclusivo critério e discricionariedade conjunta dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais. A Oferta Não Institucional compreenderá:

(i) uma oferta aos Investidores de Varejo de, no mínimo, 10% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso) as quais serão:

   (a) inicialmente destinadas ao atendimento dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* os quais terão prioridade de alocação sobre os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, observado o percentual mínimo da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária indicado no item (b) abaixo, será alocado aos Investidores de Varejo *Lock-up*, no mínimo, 5% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e Ações Suplementares, conforme o caso); e

   (b) após atendidos os Pedidos de Reserva enviados pelos Investidores de Varejo *Lock-up* e observado o Percentual Mínimo do Varejo, serão alocadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, observado que será alocado aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, no mínimo, de 5% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e Ações Suplementares, conforme o caso); e

(ii) uma oferta aos Investidores do Segmento Private de, no mínimo 3% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso), as quais serão :

   (a) inicialmente destinadas ao atendimento dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Lock-up os quais terão prioridade de alocação sobre os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, observado o percentual mínimo da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária indicado no item (b) abaixo, será alocado aos Investidores do Segmento Private *Lock-up*, o mínimo de 2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e Ações Suplementares, conforme o caso); e

   (b) após atendidos os Pedidos de Reserva enviados pelos Investidores do Segmento Private Lock-up, serão alocadas aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, observado que será alocado aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, no mínimo de 1% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e Ações Suplementares, conforme o caso).

Os Investidores Não Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 ("Deliberação CVM 476"), celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo, o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo, o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto, em especial as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" deste Prospecto, nas páginas 21 e 103, e na seção 4 do Formulário de Referência, incorporado por referência Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes deste Prospecto.

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4° do artigo 45, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20, da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27, da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa (conforme definido no item 7 abaixo), sendo que o valor resultante dessa aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, do Anexo II do Código ANBIMA e do item 19 do Ofício Circular nº 02/2019/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2019 ("Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa"), os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos abaixo descritos.

Na hipótese de comprovadamente haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, à emissão de relatórios sobre a Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos comprovadamente relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, qualquer pessoa jurídica relacionada aos Coordenadores da Oferta que seja (a) sua controladora ou controlada, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, (b) sua coligada, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, ou que estão sob seu controle comum ("Afiliadas") e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ser suspensa, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar, imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva, contratos de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Oferta de Varejo *Lock-up*

Os Investidores de Varejo que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* deverão preencher Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Os Investidores de Varejo *Lock-up* que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo *Lock-up*. Os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

(a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (d), (e), (g), (i) e(j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;

(b) os Investidores de Varejo *Lock-up* que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, e decidirem por participar do *Lock-up* da Oferta de Varejo, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up da Oferta* de Varejo, sob pena de serem considerados um Investidor de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem do *Lock-up* da Oferta de Varejo;

(c) os Investidores de Varejo que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

(d) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

(e) os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo;

(f) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

(g) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações. Caso haja Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

(h) até as 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor de Varejo pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

(i) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (c) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor de Varejo;

(j) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima;

(k) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor de Varejo poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor de Varejo for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor de Varejo não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

(l) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor de Varejo o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (j) acima, os valores depositados serão devolvidos 15 sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Lock-up da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, e adquirirem Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 dias corridos de *Lock-up* da Oferta de Varejo.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de restrição a ele aplicável, e tendo em vista a impossibilidade de as Ações destinadas à Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. **Para maiores informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações*", na página 110 deste Prospecto Preliminar.**

Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária

Os Investidores de Varejo que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão preencher Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária. Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

(a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos (b), (d), (e), (g), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;

(b) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

(c) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

(d) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo;

(e) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Investidores de Varejo no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

(f) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, poderão ser destinadas aos demais Investidores Não Institucionais que apresentaram seus respectivos Pedido de Reserva; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações;

(g) até as 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio de Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

(h) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (h) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária;

(i) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação da Oferta, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima;

(j) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária está ciente de que aos termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

(k) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Colocação da Oferta ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Oferta do Segmento Private Lock-up

Os Investidores do Segmento Private que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private *Lock-up* deverão preencher Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private.

Os Investidores do Segmento Private *Lock-up* que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta do Segmento Private *Lock-up*. Os Investidores do Segmento Private *Lock-up* deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

(a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores do Segmento Private *Lock-up* interessados em participar da Oferta Não Institucional deverá realizar Pedido de Reserva, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (e), (f), (h), (j) e (k), observadas as condições do Pedido de Reserva;

(b) o Investidor do Segmento Private *Lock-up* que tenha interesse em participar diretamente da Oferta do Segmento Private, deverá, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que está de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, sob pena de ser considerado um Investidor do Segmento Private Sem Alocação Prioritária e não participar da Oferta do Segmento Private *Lock-up*;

(c) os Investidores do Segmento Private *Lock-up* que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor do Segmento Private do Segmento Private, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

(d) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores do Segmento Private interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private;

(e) os Investidores do Segmento Private *Lock-up* deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores do Segmento Private *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;

(f) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores do Segmento Private *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;

(g) caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private *Lock-up*: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Lock-up, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private *Lock-up* e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações. Caso haja Rateio da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

(h) até as 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor do Segmento Private pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta do Segmento Private *Lock-up*), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

(i) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (b) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, caso o Investidor do Segmento Private não tenha estipulado um preço máximo por Ação como condição de eficácia, do Preço por Ação multiplicado pelo número de Ações a eles alocadas, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor do Segmento Private;

(j) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (i) acima;

(k) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores do Segmento Private ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor do Segmento Private poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor do Segmento Private for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor do Segmento Private está ciente de que os termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor do Segmento Private não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor do Segmento Private deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

(l) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor do Segmento Private o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

***Lock-up* da Oferta do Segmento Private**. Como condição para participação na Oferta do Segmento Private *Lock-up*, os Investidores do Segmento Private deverão indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, com o que, ao adquirirem Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, estarão concordando em participar do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, não poderão, pelo prazo de 60 dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private *Lock-up*, cada Investidor do Segmento Private *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva e indicar que está de acordo com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 60 dias corridos de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private Lock-up por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private tendo em vista a impossibilidade de as Ações destinadas à Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações*", na página 110 deste Prospecto.

OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE SEM ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA

Os Investidores do Segmento Private que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária deverão preencher Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private.

Os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária. Os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

(a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos (b), (d), (e), (g), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;

(b) os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que decidirem participar diretamente da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

(c) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

(d) os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private;

(e) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações aos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que sejam Investidores do Segmento Private no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;

(f) caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, poderão ser destinadas aos demais Investidores Não Institucionais que apresentaram seus respectivos Pedido de Reserva; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações;

(g) até as 16h00 do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

(h) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (g) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, caso o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária não tenha estipulado um preço máximo por Ação como condição de eficácia, do Preço por Ação multiplicado pelo número de Ações a eles alocadas, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária;

(i) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação da Oferta, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima;

(j) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores do Segmento Private ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h00 do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária está ciente de que aos termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

(k) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Colocação da Oferta ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos acima, as Ações remanescentes da Oferta serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para, então, apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

(a) caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;

(b) até as 16h00 do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada, o Preço por Ação, e o valor do respectivo investimento;

(c) a entrega das Ações deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A aquisição das Ações será formalizada mediante preenchimento do contrato de compra e venda, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM, que informa ao Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560 ou da Lei 4.131;

(d) poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55, uma vez que o direito de adquirir e a quantidade máxima de ações a ser adquirida pelo formador de mercado, se houver tal limitação, estão divulgados neste Prospecto. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário", na página 106 deste Prospecto;**

(e) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Institucional poderá desistir de suas intenções de investimento até as 16h00 do 5º dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e as informações constantes do Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores da Oferta por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço dos Coordenadores da Oferta, conforme dados abaixo. Caso o Investidor Institucional não informe por escrito os Coordenadores da Oferta de sua desistência será presumido que tal Investidor Institucional manteve suas respectivas intenções de investimento e, portanto, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos; e

(f) na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de cancelamento das intenções de investimento em função de expressa disposição legal, todos as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão o fato, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Investidores Institucionais de quem tenham recebido intenções de investimento.

Prazos de Distribuição e Liquidação

O prazo para a distribuição das Ações terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 23 de setembro de 2020, e será encerrado na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, com data máxima de 23 de março de 2021, em conformidade com o artigo 18 da Instrução CVM 400. Para informações sobre o cronograma estimado da Oferta, veja o item "Cronograma Estimado da Oferta" na página 76.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º dia útil, contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares. As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16h00 da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa ("Preço por Ação"). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas nos itens (c) e (d) da seção "Oferta Não-Institucional", na página 57 deste Prospecto, exceto no caso de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não-Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de 30 dias, contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” da seção “Informações Sobre a Oferta” na página 84 deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

(a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;

(b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 1% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;

(c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do capital social da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso ii, da Lei das Sociedades por Ações;

(d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;

(e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;

(f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);

(g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seu(s) acionista(s) controlador(es), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta, por valor justo;

(h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início; e

(i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo estatuto social da Companhia.

Negociação das Ações na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "HBSA3".

A Companhia e a B3 celebrarão o Contrato de Participação no Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas na seção 12.12 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Por meio do Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia aderirá ao segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3. **Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e do item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", a partir da página 103 deste Prospecto.**

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas na seção "12.12 – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto e no Regulamento do Novo Mercado.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, seus administradores e determinados Acionistas Vendedores se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio dos quais, observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional, concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 dias, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Para mais informações, veja o fator de risco "A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de *Lock-up* pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia" constante da seção "Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S/A.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Oferta:

Nº	Eventos	Data[(1)]
1.	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	30 de julho de 2020
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) Início do Procedimento de *Bookbuilding*	2 de setembro de 2020
3.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	10 de setembro de 2020
4.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	11 de setembro de 2020
5.	Encerramento do Período de Reserva	21 de setembro de 2020
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pelos Acionistas Vendedores, conforme aplicável Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	23 de setembro de 2020
7.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	24 de setembro de 2020
8.	Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da B3	25 de setembro de 2020
9.	Data de Liquidação	28 de setembro de 2020
10.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	26 de outubro de 2020
11.	Data limite para a liquidação de Ações Suplementares	28 de outubro de 2020
12.	Data de Encerramento do *Lock-up* da Oferta de Varejo	10 de novembro de 2020
13.	Data de Encerramento do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private	24 de novembro de 2020
14.	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	24 de março de 2021

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado, a ser realizada em 10 de setembro de 2020, para aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Período de Colocação.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

A Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, a última na qualidade de interveniente anuente, celebrarão o Contrato de Colocação, o qual contemplará os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. A Companhia e os Acionistas Vendedores contrataram cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores da Oferta prestarão Garantia Firme de Liquidação às Ações (incluindo Ações Adicionais, mas excluídas as Ações Suplementares) de forma individual e não solidária, conforme disposto na seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 78 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firmes individuais e não solidárias estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Acionistas Vendedores e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos à Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*) pelos Acionistas Vendedores e pelos Administradores durante um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*, dentre outras providências.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, os Acionistas Vendedores e a Companhia assumem a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, os Acionistas Vendedores e a Companhia são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A realização da Oferta, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior", na página 109 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais", na página 84 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que forem concedidos os registros da Oferta pela CVM, assinados e cumpridas as condições suspensivas dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início.

Caso as Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente adquiridas por investidores não sejam totalmente pagas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, adquirirá na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação, e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente pagas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, de tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividade de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações", na página 108 deste Prospecto Preliminar.

Segue abaixo relação das Ações que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade[(1)]	Percentual
Bank of America	133.720.766	28,00%
Itaú BBA	90.739.091	19,00%
Santander	90.739.091	19,00%
Morgan Stanley	66.860.383	14,00%
BTG Pactual	31.838.278	6,67%
Citi	31.838.278	6,67%
Credit Suisse	31.838.278	6,67%
Total	**477.574.165**	**100,00%**

(1) Considera as Ações Adicionais e não considera as Ações Suplementares.

Custos de Distribuição

As taxas de registro da CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores e advogados, bem como outras despesas descritas abaixo serão integralmente arcadas pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta pelos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta em relação ao montante total da Oferta:

Custos	Valor[1]	% em Relação ao Valor Total da Oferta[5]	Valor por Ação	% em Relação ao Preço por Ação[1]
	(R$)		*(R$)*	
Comissão de Coordenação[2]	13.133.145,62	0,40%	0,03	0,40%
Comissão de Colocação[3]	39.399.436,86	1,20%	0,10	1,20%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação[4]	13.133.145,62	0,40%	0,03	0,40%
Remuneração de Incentivo[5]	68.292.357,23	2,08%	0,17	2,08%
Total de Comissões[6]	**133.958.085,33**	**4,08%**	**0,34**	**4,08%**
Impostos, Taxas e Outras Retenções[6]	14.307.642,76	0,44%	0,04	0,44%
Taxas de Registro na CVM e ANBIMA[7]	317.314,36	0,01%	0,00	0,01%
Taxas da B3[8]	1.215.011,53	0,04%	0,00	0,04%
Despesas com Advogados[9]	3.000.000,00	0,09%	0,01	0,09%
Despesas com Auditores	3.300.000,00	0,10%	0,01	0,10%
Outras Despesas da Oferta[10]	750.000,00	0,02%	0,00	0,02%
Total de Despesas	**22.889.968,65**	**0,70%**	**0,06**	**0,70%**
Total de Comissões e Despesas[11][12]	**156.848.053,98**	**4,78%**	**0,39**	**4,78%**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$7,56 e R$8,88 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissão de Coordenação corresponde a 20,00% da Remuneração Base, conforme descrito no Contrato de Distribuição, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta. A Remuneração Base é equivalente a 2,00%, que será aplicada sobre (i) a quantidade total de Ações da Oferta Base, multiplicada pelo Preço por Ação ("Produto da Colocação da Oferta Base" e "Remuneração Base", respectivamente);

(3) Comissão de Colocação corresponde a 60,00% da Remuneração Base, sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de colocação da Oferta.

(4) Comissão de Garantia Firme de Liquidação corresponde a 20,00% da Remuneração Base, sem considerar a Remunerção de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de colocação da Oferta pela prestação de Garantia Firme de Liquidação. A Comissão de Garantia Firme de Liquidação será devida independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme de Liquidação pelos Coordenadores da Oferta em razão dos custos de alocação de capital realizados pelos Coordenadores da Oferta.

(5) Considerando que a Remuneração de Incentivo é de 2,20% sobre o Produto da Colocação da Oferta Base somado ao produto da colocação das Ações Suplementares, qual seja a quantidade total de Ações Suplementares, multiplicada pelo Preço por Ação ("Produto da Colocação das Ações Suplementares". A Remuneração de Incentivo conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionariedade dos Acionistas Vendedores. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pelos Acionistas Vendedores tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(7) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pela Companhia.

(8) As taxas da B3 serão arcadas integralmente pela Companhia.

(9) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta serão pagas pela Companhia.

(10) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

(11) Sem levar em consideração a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares.

(12) Inclui despesas decorrentes do Contrato de Colocação Internacional, como por exemplo, despesas relativas a printer a apresentação de *roadshow*, observado que não são devidas comissões no âmbito do Contrato de Colocação Internacional.

Não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta, com relação a eventuais ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões e despesas pagas aos Coordenadores da Oferta, bem como dos recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos pelos Acionistas Vendedores.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação[(1)]	Montante	Recursos líquidos[(2)]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*
Total	**399.426.570**	**8,22**	**3.283.286.405**	**3.126.438.351**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
(2) Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação[(1)]	Montante	Recursos líquidos[(2)]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*
Total	**477.574.165**	**8,22**	**3.925.659.636**	**3.739.803.472**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
(2) Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação[(1)]	Montante	Recursos líquidos[(2)]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*
Total	**455.412.664**	**8,22**	**3.743.492.098**	**3.565.862.204**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
(2) Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação[(1)]	Montante	Recursos líquidos[(2)]
		(R$)	*(R$)*	*(R$)*
Total	**533.560.259**	**8,22**	**4.385.865.329**	**4.179.227.325**

(1) Com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
(2) Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da comunicação direta acerca da modificação na Oferta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, para confirmarem o interesse em manter sua aceitação, sendo considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Inadequação da Oferta

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações sobre a Companhia

Segundo o Estatuto Social, o objeto social da Companhia consiste em atividades de logística e infraestrutura hidroviária, rodoviária e multimodal, no Brasil e no exterior, incluindo as listadas abaixo, bem como a participação societária em sociedades que exerçam tais atividades: (i) o transporte de mercadorias; (ii) a construção e a exploração de portos, terminais de carga, estaleiros, oficinas e entrepostos; (iii) a navegação fluvial e marítima, a cabotagem e o armazenamento de mercadorias; (iv) a prestação de serviços de logística, diretamente ou por intermédio de terceiros; e (v) outras atividades correlatas ou de qualquer forma relacionadas ao seu objeto social.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, bem como este Prospecto Preliminar que está disponível nos locais indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" abaixo.

Informações Adicionais

A aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as **seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" e "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" nas páginas 103 e 21 deste Prospecto Preliminar, bem como a seção 4 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.**

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços eletrônicos da Companhia, dos Acionistas Vendedores, e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

COMPANHIA

Hidrovias do Brasil S.A.
Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros
CEP 05425 020 – São Paulo, SP
At.: Sr. André Kinjo Kubota
Tel.: +55 (11) 3905-6000
https://ri.hbsa.com.br/ (neste *website* acessar "Documentos Oferta Pública" dentro do menu "Divulgações e Resultados" e, então, selecionar o link relativo ao "Prospecto Preliminar")

Acionistas Vendedores

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
Rua República do Chile 100, parte 20031-917 Rio de Janeiro, RJ
At. Sr. Pablo Valente de Souza
Telefone: (21) 3747-6642
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais (neste *website*, acessar o link "Comunicados, avisos e prospectos de ofertas públicas" em tal página, no item "Prospectos de ofertas públicas de títulos" acessar "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias S.A."

COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
http://www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, clicar em "Prospectos", e, posteriormente, em "Hidrovias", e selecionar o link relativo ao "Prospecto Preliminar").

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste *website*, clicar em "Hidrovias" e, posteriormente, clicar em "2020" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Preliminar")

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP.
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO Hidrovias" e selecionar o link "Prospecto Preliminar")

Banco Morgan Stanley S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar e 8º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Tel.: +55 (11) 3048-6000
www.morganstanley.com.br (neste *website*, no item "Prospectos Locais", acessar o link "Prospecto Preliminar" no subitem "Hidrovias do Brasil S.A.")

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar,
CEP 04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Telefone: +55 (11) 3383-2000
https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar")

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At.: Sr. Marcelo Millen
Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte)
01311-920, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 4009-3501
https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste website, clicar em" Hidrovias do Brasil S.A." e, a seguir, clicar em "2020", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações - IPO" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente)

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes)
CEP 045420-000, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3701-6400
www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de ""Hidrovias do Brasil S.A - Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A" e, então, clicar no título do documento Prospecto Preliminar).

Instituições Consorciadas

Este Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*:

(i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Pública", em seguida na tabela de "Secundária", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R$", acessar o link referente à "Hidrovias do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e

(ii) B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Hidrovias do Brasil S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 indicados a seguir.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores que não possuem *website* foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta.

COMPANHIA

Hidrovias do Brasil S.A.
https://ri.hbsa.com.br/ (neste *website* acessar "Documentos Oferta Pública" dentro do menu "Divulgações e Resultados" e, então, selecionar o link relativo ao título do documento correspondente).

Acionistas Vendedores

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais (neste *website*, acessar o link "Comunicados, avisos e prospectos de ofertas públicas" em tal página, no item "Avisos", acessar "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias S.A."

COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
http://www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, clicar em "Prospecto" e então, clicar em "Hidrovias" e posteriormente no título do documento correspondente).

Banco Itaú BBA S.A.
http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste *website*, clicar em "Hidrovias" e, posteriormente, clicar em "2020" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim clicar no título do documento correspondente).

Banco Santander (Brasil) S.A.
www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO Hidrovias" e selecionar o título do documento correspondente).

Banco Morgan Stanley S.A.
www.morganstanley.com.br (neste *website*, no item "Comunicações ao Mercado", clicar no título do documento correspondente no subitem "Hidrovias do Brasil S.A.").

Banco BTG Pactual S.A.
https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A.", e, então, clicar no título do documento correspondente).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste *website*, clicar em" Hidrovias do Brasil S.A." e, a seguir, clicar em "2020", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações - IPO" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de "Hidrovias do Brasil S.A - Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A" e, então, clicar no título do documento correspondente).

Instituições Consorciadas

Comissão de Valores Mobiliários
www.cvm.gov.br (neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Pública", em seguida na tabela de "Secundária", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R$", acessar o link referente à "Hidrovias do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar no link do documento correspondente).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/ (neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Hidrovias do Brasil S.A.", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br). O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 10 de setembro de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Pública", em seguida na tabela de "Secundária", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R$", acessar o link referente à "Hidrovias do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (ii) **B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ ofertas-publicas/ofertas-em-andamento) – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Hidrovias do Brasil S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América na SEC ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S*,* sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", NAS PÁGINAS 21 E 103, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 30 de julho de 2020.

"**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**"

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Coordenador Líder e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação a atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, que não há qualquer relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, sendo que a participação adquirida do Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou valores mobiliários referenciados, conversíveis, ou permutáveis em ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Hidrovias do Brasil Vila do Conde S/A:

- Nota de Crédito à Exportação (NCE) para capital de giro/atrelada à internação dos Bonds emitida em março/2018 com vencimento em janeiro/2025 e taxa entre 5,50 e 7,00% a.a. Volume de R$1.644.081.099,00 na data de 01/09/2020. Essa operação conta com garantia de 100% de aplicação offshore;

- Aplicações financeiras em fundos de investimento junto à Santander Asset Management no valor de R$23 milhões na data de 01/09/2020, com prazo indeterminado, bem como investimentos no Santander Cayman no valor de R$1.644.081.099,00 com vencimento em janeiro/2025 na data de 01/09/20, ambos sem garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

- A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

- Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total *return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de total *return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Santander e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, a Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Morgan Stanley no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e/ou (ii) consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao BTG Pactual e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação a atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, que não há qualquer relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 107 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga ao Citi e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação a atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta e, ainda, que não há qualquer relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, corretagem, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 107 deste Prospecto.

O Credit Suisse e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Credit Suisse ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, Itaú BBA presta serviço de custódia para o fundo HBSA FIP, com prazo de validade indeterminado e remuneração fixa mensal de R$6.200,00. A presente prestação de serviço não conta com qualquer garantia. Os demais Acionistas Vendedores não possuem relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou com as sociedades do seu conglomerado financeiro.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para determinados Acionistas Vendedores incluindo, entre outros, investimentos, operações de crédito, consultoria ou gestão financeira.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos contratam e poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, bem como contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Itaú BBA e/ou a sociedades de seu conglomerado financeiro no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander

Na data deste Prospecto, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a Caixa poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem relacionamento relevante com o Morgan Stanley e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Morgan Stanley e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem relacionamentos relevantes com o BTG Pactual e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem relacionamento relevante com o Citi e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Citi e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem relacionamento relevante com o Credit Suisse e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

Os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão vir a contratar, no futuro, o Credit Suisse e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Credit Suisse e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Credit Suisse e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" na página 21 deste Prospecto e na seção 4 do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores acreditam que poderão lhes afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" na página 21 deste Prospecto e a seção 4 do Formulário de Referência.

Após a conclusão da Oferta, nenhum acionista ou grupo de acionistas deterá a maioria do capital social da Companhia.

No âmbito da Oferta, os atuais acionistas da Companhia pretendem alienar parte das ações de sua emissão de forma que, caso a Oferta seja bem-sucedida, nenhum acionista detenha mais do que 50% do capital social da Companhia e, portanto, a Companhia deixará de ter um acionista controlador ou grupo de controle vinculado por acordo de voto, titular de mais de 50% mais uma ação do capital votante. A ausência de um acionista ou grupo controlador vinculado por acordo de voto, titular de mais de 50% mais uma ação do capital votante da Companhia poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, o que poderá ocasionar conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou grupo de controle, tais como a dificuldade em certos processos decisórios por falta de quórum para aprovação. Além disso, a Companhia e seus acionistas poderão não gozar da mesma proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações contra abusos praticados por acionistas controladores e, em consequência, poderão ter dificuldade em obter a reparação dos danos eventualmente causados pela Companhia. A ausência de acionista ou grupo controlador pode deixar a Companhia suscetível à aliança ou acordos de votos entre os acionistas, cujos interesses podem não coincidir com os demais acionistas da Companhia, o que poderia ter o mesmo efeito de ter um grupo de controle.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará nossos negócios depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas nossas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus, a provocada pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

Devido à nova realidade advinda do Covid-19, que vem nos últimos meses apresentando uma alta volatilidade, principalmente do US$ e incertezas que aumentam o risco de mercado e o risco de crédito de diversas empresas. A rentabilidade dos fundos atrelados à CDI e Selic sofreram severas quedas, acompanhando as quedas dos indicadores econômicos devido ao aumento de risco de mercado e sistêmico.

A declaração da pandemia da COVID-19 pela OMS desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas a aglomerações e ao fluxo de pessoas, incluindo a instituição de quarentenas e lockdowns, restrições a eventos públicos, viagens e circulação de transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Os países nos quais a Companhia atua seguiram estas providências em menor ou maior grau, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e isolamento social, que resultaram no fechamento de shoppings, áreas de grande circulação, parques, restaurantes e demais espaços públicos. Além disso, essas medidas influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na redução drástica de consumo.

A Companhia não pode garantir que as medidas que tomou para combater os efeitos da pandemia da COVID-19 são ou foram suficientes. Dentre outras medidas tomadas, a Companhia implementou em seus escritórios administrativos e outras instalações uma prática de teletrabalho para seus funcionários administrativos, o que pode gerar riscos trabalhistas relacionados à saúde e à segurança dos colaboradores que deixaram de trabalhar remotamente. Esta política foi implementada em um curto espaço de tempo, podendo vir a afetar negativamente a produtividade e causar outras interrupções nos negócios da Companhia.

Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou novas ondas da doença se disseminem globalmente ou pelo Brasil, a Companhia pode enfrentar restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas operações, por períodos prolongados de tempo devido a, entre outros fatores, normas governamentais, que se encontram em constante mutação, inclusive diretivas de saúde pública, políticas de quarentena, medidas de distanciamento social ou até mesmo um lockdown. Nesse caso, a Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios. Surtos de doenças também podem impossibilitar que nossos funcionários se dirijam às instalações da Companhia (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de nossos colaboradores), o que prejudicaria ainda mais o regular desenvolvimento dos negócios da Companhia. Possíveis funcionários infectados que frequentem alguma unidade da Companhia podem disseminar o vírus entre outros funcionários e forçar que a Companhia cesse as operações por um tempo.

Mesmo após a diminuição dos efeitos do surto da COVID-19, a Companhia e suas controladas poderão continuar a ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer. Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto.

Os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados no Formulário de Referência. Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os nossos negócios, vide item 10.9 do Formulário de Referência. A pandemia do COVID-9 pode agravar os demais riscos descritos no Formulário de Referência.

Um mercado ativo e líquido para as ações de emissão da Companhia poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações emitidas pela Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os determinados Acionistas Vendedores e os Administradores celebrarão acordos de restrição à negociação de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, durante o período de 180 dias contados da data do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*.

Após as restrições previstas nos acordos de *Lock-up* terem se extinguido e expirado o período de restrição de venda previsto no Regulamento do Novo Mercado, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 75 deste Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode causar uma redução na liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas e acarretar na diluição da participação acionária dos seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo, em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países considerados como mercados emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos os Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das Ações da Oferta.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de aquisição e integralização/liquidação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, no Brasil, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, caso as Ações não sejam integralmente adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento" na página 83 deste Prospecto.

A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar seu plano de negócios.

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional. Na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decida por desistir da Oferta.

Além disso, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção "Destinação dos Recursos", na página 122 deste Prospecto, e assim afetar a capacidade da Companhia de executar seu plano de negócios, o que poderá ter impactos em seu crescimento e nos resultados de suas operações.

Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações, bem como posterior diluição em decorrência de exercício de direitos decorrentes de outorgas realizadas no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Considerando o ponto médio da Faixa Indicativa de preços prevista na capa deste Prospecto, a Companhia espera que o Preço por Ação exceda o valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações poderão pagar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia de 77,11%.

Além da diluição imediata do valor contábil do investimento feito logo após a Oferta, os investidores estarão sujeitos à diluição em caso de exercício de direitos de opção de compra de ações de emissão da Companhia, caso o preço de exercício dessas opções seja inferior ao Preço por Ação.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 124 deste Prospecto.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o Estatuto Social, a Companhia deve pagar dividendos aos seus acionistas no valor mínimo de 1% de seu lucro líquido anual, conforme determinado e ajustado. Esses ajustes do lucro líquido para os fins de cálculo da base dos dividendos incluem contribuições a diversas reservas que efetivamente reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos. A Companhia pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social, caso o Conselho de Administração determine que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista da condição financeira da Companhia. Para maiores informações, vide item 3.4 do Formulário de Referência, incorporado por referência este Prospecto.

A realização da Oferta, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior.

A Oferta compreenderá a distribuição pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá afetar negativamente a Companhia.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e os *Investidores do Segmento Private Lock-up* se comprometeram, observadas as exceções previstas nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, durante o período de 45 dias e 60 dias, respectivamente, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e/ou os Investidores do Segmento Private *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* da Oferta de Varejo e período de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private e tendo em vista a impossibilidade de as Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* e à Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, durante referidos períodos, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A continuidade do pedido de registro da Oferta está sujeita à apresentação da Manifestação do BNDES quanto à potencial alteração de controle da Companhia como consequência da realização da Oferta.

Para fins de continuidade do pedido de registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores se comprometeram a apresentar aos Coordenadores da Oferta, até 1 Dia Útil antes da data da fixação do Preço por Ação, (i) manifestação expressa do BNDES sobre necessidade ou não de aprovação prévia para alteração do controle da Companhia como consequência da realização da Oferta; e (ii) caso o BNDES entenda pela necessidade da aprovação prévia mencionada no item (i), aprovação com indicação expressa de que o BNDES concorda com eventual alteração do controle da Companhia como consequência da realização da Oferta, não acarretando, portanto, em vencimento antecipado dos contratos de financiamento celebrados pela Companhia e seu grupo econômico com o BNDES. CASO A MANIFESTAÇÃO DO BNDES NÃO SEJA APRESENTADA CONFORME ACIMA DISPOSTO, A OFERTA NÃO SERÁ REALIZADA E TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E TODAS AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

O Bank of America está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 660 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 67 milhões de clientes a partir de suas mais de 4.400 agências, mais de 16.100 caixas eletrônicos e um sistema online que atende mais de 36 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Banco Itaú BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institucional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na America do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US$4 bilhões em 2015, US$8 bilhões em 2016 e US$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US$8 bilhões.

Banco Santander (Brasil) S.A.

O Banco Santander (Brasil) S.A. é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,52 trilhão em ativos, 12 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2019, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €8,3 bilhões no mundo, dos quais 53% nas Américas e 28% no Brasil. Na América Latina, em 2019, o Grupo Santander possuía cerca de 4,6 mil agências e cerca de 69 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2019, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 26,3 milhões de clientes, 3.840 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 37,1 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R$858 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R$68,2 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2019, possui uma participação de aproximadamente 28% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 53% no resultado do Grupo Santander na América.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2014, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de follow–on da Oi S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disto, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como bookrunner nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de follow-on da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como bookrunner nas ofertas de follow-on da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

Em 2020, o Santander atuou como coordenador na oferta pública inicial da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e nas ofertas de follow-on do Grupo SBF S.A., da Via Varejo S.A. e do Banco BTG Pactual S.A. Além disso, atuou como bookrunner nas ofertas de follow-on da Cogna Educação S.A. e das Lojas Americanas S.A.

Banco Morgan Stanley S.A.

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de sales & trading e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime.

Em 1986, abriu seu capital na New York Stock Exchange – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um bank holding company e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma joint venture com Smith Barney, combinando seus negócios de wealth management.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) institutional securities, que engloba as atividades de investment banking (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, real estate e project finance); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) global wealth management group, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) asset management, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de hedge, fundos de fundos e merchant banking, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2013, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US$69,7 bilhões e ativos totais no valor de US$832,7 bilhões.

Na área de investment banking, o Morgan Stanley participou de inúmeras operações no Brasil e América Latina.

No mercado de emissão de ações, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral, em 2011 e 2013, de acordo com a Bloomberg. O Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2011 e 2014, o Morgan Stanley foi eleito pela revista International Financing Review (IFR) como “Equity House of the Year”, “North America Equity House of the Year” e “Equity Derivatives House of the Year”. Recentemente, o Morgan Stanley também foi eleito pela revista IFR como “Americas Equity House of the Year” em 2009, 2010 e 2014; “Structured Equity House of the Year” em 2010 e “EMEA Structured Equity House of the Year” em 2009.

O Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em três operações de destaque em 2010 e 2011 selecionadas pela IFR: (i) oferta inicial de ações no valor de US$1,4 bilhões da Arcos Dorados, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2011, na qual o Morgan Stanley participou como joint bookrunner e agente estabilizador; (ii) oferta de ações no valor de US$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley também participou como coordenador global e agente estabilizador, e (iii) oferta inicial de ações do Agricultural Bank of China, no valor de US$22,1 bilhões, selecionada como “Global IPO of the Year” e “Asia-Pacific Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o banco atuou como joint bookrunner.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil. A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro.

A Morgan Stanley Corretora ocupou a segunda posição em volume negociado de ações locais durante os nove primeiros meses de 2016, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 11%.

Banco BTG Pactual S.A.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos *follow-ons* da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burger King. Em 2020, o BTG Pactual participou do follow-on da Minerva e da Positivo, assim como do IPO da Mitre Realty.

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, project finance e empréstimos sindicalizados. Com know-how internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem).

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R$9,8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R$2,4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R$3,2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R$1.5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R$2,0 bilhões (Abril de 2017), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R$1,2 bilhão (setembro de 2017), (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R$876 milhões (outubro de 2017) e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R$5,0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R$656 milhões (abril); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R$2.7 bilhões (abril); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R$1.2 bilhões (junho); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R$5.1 bilhões (outubro); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R$3.0 bilhões (dezembro) e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R$1.4 bilhões (dezembro).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R$3.0 bilhões (abril), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R$1.1 bilhões (abril), (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R$2.7 bilhões (abril), (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R$3.7 bilhões (Junho), (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R$2.5 bilhões (Julho), (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R$7.4 bilhões (Julho), (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R$9.6 bilhões (Julho), (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital LTD., no montante de R$2.7 bilhões (Outubro), (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R$1.8 bilhões (Outubro), (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R$9.3 bilhões (Dezembro), (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R$5.0 bilhões (dezembro) e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R$1.8 bilhões (dezembro).

Em 2020, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, no montante de R$22.0 bilhões (fevereiro).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíca, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de *investment banking*.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: *international wealth management*, *investment banking & capital markets*, *global markets*, *swiss universal bank* e *asia pacific*.

Uma história de sucesso no Brasil

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no país. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981), criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de *wealth management*, *investment banking & capital markets* e *global markets*.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os ratings do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do país pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking & Capital Markets no Brasil

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em *investment banking* na América Latina desde 2005 (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de fusões e aquisições (M&A) na América Latina, entre 2005 e 2018, com volume de US$384 bilhões, em transações acima de US$100 milhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em emissões de ações: No segmento de ofertas de ações (ECM) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2018, com volume de US$41 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em IPOs: No segmento de ofertas públicas iniciais (IPOs) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2018, com volume de US$25 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em corretagem de ações

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, IPOs e "*follow-ons*", estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

Wealth Management no Brasil

O Private Banking da CSHG administra R$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de wealth management no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter bankers exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: Participação do CIO do *private banking* Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do *asset allocation* estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: Equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, investors, analistas de empresas e traders, e um investor/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: Expertise e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de research do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: Análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: *wealth advisory* (planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); estruturas exclusivas (fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); fundos de investimento (fundos de investimento próprios e do mercado); soluções estruturadas (estruturas de investimento, proteção (*hedge*), empréstimos e emissão de dívida); operações de renda fixa e variável (títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); investimentos alternativos (fundos imobiliários, *private equity & venture capital*, club deals, ativos estressados e infraestrutura); produtos de previdência (fundos de investimento previdenciários).

CSHG Real Estate – Produtos imobiliários

A área de investimentos imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais.

Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

Responsabilidade social e cultural

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na áreada educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos einvestido R$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Insper, Fundação Estudar, Banco da Providência, entre outros.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta, visto que todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto da Oferta, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais e das ações decorrentes do exercício da Opção de Ações Suplementares, reverterão integralmente aos Acionistas Vendedores.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos consolidados da Companhia e sua estrutura de capital em 30 de junho de 2020, e indicam a posição naquela data.

As informações abaixo, referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas do Formulário de Informações Trimestrais – ITR consolidado, relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, elaborado de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – (IASB), e devem ser lidas em conjunto com o mesmo, bem como os itens "3. Informações financeiras selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência.

	Em 30 de junho de 2020	**Ajustado[(1)]**	**Ajustado Pós Oferta**
		(em milhares de R$)	
Empréstimos e financiamentos	**3.953.143**	**3.953.143**	**3.953.143**
Empréstimos e financiamentos (circulante)	199.142	199.142	199.142
Contas a Pagar com Partes Relacionadas	0	0	0
Empréstimos e financiamentos (não circulante)	3.754.001	3.754.001	3.754.001
Contas a Pagar com Partes Relacionadas	0	0	0
Patrimônio líquido	**1.378.849**	**1.430.635**	**1.430.635**
Capital Social	1.282.798	1.334.584	1.334.584
Reserva de capital	18.872	18.872	18.872
Reserva de lucro	84.499	84.499	84.499
Prejuízos no período	(134.117)	(134.117)	(134.117)
Ajuste de avaliação patrimonial	126.797	126.797	126.797
Capitalização Total[(2)]	**5.331.992**	**5.383.778**	**5.383.778**

(1) Ajustado para refletir o aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de setembro de 2020, no valor de R$51.786.007,69, mediante a emissão de 11.771.978 ações.

(2) Capitalização total corresponde à soma total de empréstimos e financiamentos consolidado e o patrimônio líquido consolidado nas datas indicadas. Esta definição pode variar da definição utilizada por outras companhias.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta e, consequentemente, a Oferta não impactará na capitalização total da Companhia em 30 de junho de 2020.

DILUIÇÃO

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações, o número de ações ordinárias de emissão da Companhia não aumentará após a conclusão da Oferta, uma vez que não haverá a emissão de novas ações.

A realização da Oferta não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

Em 30 de junho de 2020, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R$1.378,8 milhões e o valor patrimonial por ação de sua emissão, na mesma data, era de R$1,84. O referido valor patrimonial por Ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 30 de junho de 2020.

Em 1º de setembro de 2020, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração um aumento de capital no valor de R$51.786.007,69, mediante a emissão de 11.771.978 ações ("Aumento de Capital"), de forma a fazer jus ao exercício, pelos participantes, de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Ações da Companhia ("Plano de Opções"). Dessa forma, considerando o Aumento de Capital, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia em 30 de junho de 2020 seria de R$1.430,6 milhões e o valor patrimonial por ação de sua emissão, na mesma data, seria de R$1,88.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 30 de junho de 2020 e considerando o Aumento de Capital.

	Em R$, exceto %
Preço por Ação[(1)]	8,22
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020	1,84
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020 ajustado para refletir o Aumento de Capital[(2)]	1,88
Diluição do valor patrimonial contábil por ação dos novos investidores[(3)]	6,34
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta[(4)]	77,11%

(1) Considerando a subscrição das Ações (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da Faixa Indicativa.
(2) Considera o número total das ações de emissão da Companhia na data deste Prospecto.
(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta
(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 55 deste Prospecto.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações

Em 27 de julho de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou os termos do Plano de Outorga de Opções de Ações ("Plano"), conforme alterado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de outubro de 2018. O Plano tem por objeto a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia a administradores da Companhia e profissionais estratégicos, com o objetivo principal de atração e retenção desses profissionais.

Os participantes indicados, observadas as regras e condições definidas a cada programa, receberão a oferta da opção de compra de ações em número definido pelo Conselho de Administração, sendo que cada opção de compra atribui ao seu titular o direito à aquisição de uma ação ordinária de emissão da Companhia, nos termos e condições do Plano e dos Programas aprovados, conforme descrito abaixo.

O Conselho de Administração aprovará, periodicamente, um ou mais Programas de Opção de Compra de Ações ("Programas"), nos quais serão definidos: (i) os Participantes; (ii) o número de Opções; (iii) o preço de exercício; (iv) a distribuição das Opções entre os Participantes; (v) a data de vigência; e (vi) as demais regras específicas de cada Programa, observadas as linhas básicas estabelecidas no Plano.

O Plano está limitado a um máximo de opções, cumulativamente, ou seja, considerando todas as opções já outorgadas pela Companhia, que resulte em uma diluição de até 6% do número de ações do capital social da Companhia.

O preço de exercício das Opções a ser pago pelos Participantes titulares das Opções ("Preço de Exercício") será definido pelo Conselho de Administração em cada Programa e deverá, em qualquer caso, ser equivalente a um preço por ação corrigido pelo IPCA, desde a data a ser definida em cada Programa até o efetivo exercício da Opção pelo Participante. Ademais, a exclusivo critério do Conselho de Administração, os Programas podem prever que o Preço de Exercício corrigido pelo IPCA será acrescido de determinados pontos percentuais (e.g. IPCA + 3% ao ano, IPCA + 4% ao ano, etc.), até que se verifiquem (ou a partir da data de verificação, conforme o caso) determinadas condições.

Para maiores informações do Plano, vide item 13.4 do Formulário de Referência.

Adicionalmente, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 um Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas"). Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os participantes. Alternativamente, caso não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer a entrega das ações restritas, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às ações restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados no Plano de Ações Restritas. Dessa forma, o Plano de Ações Restritas não implicará em diluição adicional aos atuais acionistas da Companhia ou aos novos acionistas.

No âmbito do Plano, na data deste Prospecto, havia (i) 15.008.223 opções de compra de ações já outorgadas, com preço médio ponderado de exercício de R$4,36; e (ii) 18.136.439 opções de compra de ações ainda passíveis de outorga, para as quais se assume como preço de exercício o Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da Faixa Indicativa.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, assumindo a outorga e exercício da totalidade das opções previstas no Plano, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2020.

	Em R$, exceto %
Preço por Ação[1]	8,22
Valor patrimonial por ação de nossa emissão em 30 de junho de 2020	1,84
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020 ajustado para refletir o Aumento de Capital e a Oferta	1,88
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020 ajustado para refletir o Aumento de Capital, a Oferta e a outorga e o exercício da totalidade das Opções previstas no Plano	2,07
Diminuição do valor patrimonial contábil por ação aos novos investidores, considerando a outorga e o exercício da totalidade das Opções previstas no Plano[2]	6,15
Percentual de diluição imediata resultante do exercício da totalidade das Opções previstas no Plano[3]	74,78%

(1) Calculado com base no Preço por Ação de R$8,22, que é o preço médio da Faixa Indicativa.
(2) Para os fins aqui previstos, essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.
(3) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre nossos aumentos de capital nos últimos 5 (cinco) anos:

Data do Aumento	Valor total da emissão (R$)	Tipo de Aumento	Total de Ações	Preço de emissão (R$)
20/03/2015	161.900.001,27	Subscrição Particular	46.006.202	3,52
24/07/2015	159.999.997,79	Subscrição Particular	46.006.201	3,48
22/11/2016	223.234.992,68	Subscrição Particular	61.648.308	3,62
13/12/2017	102.609.999,68	Subscrição Particular	28.523.845	3,60
21/11/2018	112.544.997,54	Subscrição Particular	27.603.720	4,08
01/09/2020	51.786.007,69	Subscrição Particular	11.771.978	4,40[1]

(1) Corresponde ao preço médio ponderado de exercício das ações emitidas.

ANEXOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA

APROVAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA

DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.242.144/20-2

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 12.648.327/0001-53
NIRE 35300383982

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, na sede social da Hidrovias do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Felipe Andrade Pinto – Presidente; e Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro – Secretária.

ORDEM DO DIA: deliberar, conforme proposta do Conselho de Administração, sobre: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta") e a manifestação dos acionistas da Companhia sobre a intenção de participar da Oferta mediante a venda de ações de sua titularidade ("Acionistas Vendedores"); **(ii)** a submissão (a) do pedido de listagem da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e (b) do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3 e adesão ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); **(iii)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para (i) alterar o número de membros do Conselho de Administração e (ii) adaptá-lo às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"); **(iv)** a renúncia do Sr. Otavio Lopes Castello Branco Neto do cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(v)** a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a criação do Comitê de Auditoria Não Estatutário da Companhia; **(vii)** a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, bem como celebre todos os documentos necessários.

DELIBERAÇÕES: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram:

(i) Aprovar a proposta do Conselho de Administração no que se refere ao pedido de registro e realização de uma oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities*

Act of 1933 dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro previstas no *Securities Act*, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável.

A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições intermediárias financeiras integrantes do sistema de distribuição (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelos acionistas vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

Sem prejuízo da adesão de outros acionistas posteriormente, conforme assegurado nos termos da "Cláusula 20. Oferta Pública Inicial" do Acordo de Acionistas da Companhia, os acionistas Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (em conjunto, "Pátria"), 1505718 Alberta Ltd., 1505722 Alberta Ltd., Sommerville Investments B.V., BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior manifestaram sua intenção de participar da Oferta mediante a venda de ações de sua titularidade em base proporcional, nos termos do referido dispositivo.

(ii) aprovar a submissão à B3: (a) do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e (b) do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.

(iii) aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** desta ata, para (i) alterar o número de membros do Conselho de Administração de 9 (nove) membros para 15 (quinze) membros, e (ii) adaptá-lo às novas regras de governança corporativa e às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o presente Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações ora aprovadas.

Em razão da aprovação da presente matéria, deliberam os acionistas pela rerratificação dos termos de posse dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, de forma a contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia, os quais ficarão devidamente arquivados na sede da Companhia.

Observado que a presente aprovação pelo acionista IFC não representa renúncia ou modificação de qualquer privilégio ou imunidade assegurados ao IFC nos termos de seus Atos Constitutivos e de qualquer tratado internacional ou legislação aplicável.

(iv) consignar a renúncia do Sr. Otavio Lopes Castello Branco Neto do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(v) com abstenção do International Finance Corporation - IFC e unanimidade de votos dos demais acionistas, eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, permitida a reeleição, os Senhores:

a. **Bruno Pessoa Serapião**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.280 MAER, inscrito no CPF/ME sob o nº 162.746.258-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, indicado pelo Pátria, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

b. **Marcus Menoita Nogueira,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.632.701-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 179.984.288-64, residente e domiciliado na Rua Roberto Caldas Kerr, 151, CEP 05473-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

c. **Ivo Godoi Junior,** brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.271.390, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.574.108-31, residente e

domiciliado na Rua Caraça, nº 158, CEP 05447-130, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

d. **Ricardo Weiss,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 72.377.076-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Rua Ibiapinopolis, 947, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

e. **José Mestres Yoldi,** espanhol, casado, portador do Passaporte ESP XDD469573, residente e domiciliado na Avenida Apoquindo, 3472, 9º andar, Las Condes, Santiago, Chile, indicado pelo Pátria, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração.

f. **Cristina Corrêa Vergueiro Antun,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.829.619-1 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.297.128-06, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, indicada pelo Pátria, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração.

g. **Roberto Lucio Cerdeira Filho,** brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.681.473 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 025.442.747-27, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, indicado pelo Pátria, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração.

A caracterização dos Srs. **Marcus Menoita Nogueira**, **Ivo Godoi Junior** e **Ricardo Weiss** ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, foi atestada por eles mediante declarações previamente encaminhadas ao Conselho de Administração, constante do **Anexo II** à presente ata.

Os Conselheiros ora eleitos deverão tomar posse dentro de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinaturas dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, prevendo sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, e devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

(vi) aprovar a criação do Comitê de Auditoria Não Estatutário da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e a delegação de poderes para que o Conselho de Administração possa tomar todas as providências necessárias para a eleição de seus membros, em observância às normas aplicáveis, e a aprovação do seu regimento interno.

JUCESP

(vii) conceder a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta relativos à Companhia e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta, inclusive, mas não se limitando a, (i) aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum*; e (ii) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas, de informações sobre os mesmos que sejam incluídas no Prospecto, no *Offering Memorandum* ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionista de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Felipe Andrade Pinto; **Secretária:** Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro. **Acionistas:** Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, 1505718 Alberta LTD., 1505722 Alberta LTD., Sommerville Investments B.V., HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e International Finance Corporation - IFC. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro
Secretária

JUCESP
06 MAI 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
162.392/20-5
JUCESP

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Nome e Duração

Artigo 1 HIDROVIAS DO BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15.12.76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Sede Social

Artigo 2 A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425 020, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Objeto Social

Artigo 3 A Companhia tem por objeto social atividades de logística e infraestrutura hidroviária, rodoviária e multimodal, no Brasil e no exterior, incluindo as listadas abaixo, bem como a participação societária em sociedades que exerçam tais atividades:

(i) o transporte de mercadorias;

(ii) a construção e a exploração de portos, terminais de carga, estaleiros, oficinas e entrepostos;

(iii) a navegação fluvial e marítima, a cabotagem e o armazenamento de mercadorias;

(iv) a prestação de serviços de logística, diretamente ou por intermédio de terceiros; e

(v) outras atividades correlatas ou de qualquer forma relacionadas ao presente objeto social.

Parágrafo único - A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente esperadas de uma empresa *holding*, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, prestar serviços de administração de pessoal e de recursos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo e prestar garantias para sociedades do grupo.

Novo Mercado

Artigo 4 Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Capital Social

Artigo 5 O capital social subscrito é de R$1.307.682.717,04 (um bilhão, trezentos e sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos), dividido em 748.610.665 (setecentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e dez mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Exceto se de outra forma previsto no Acordo de Acionistas da Companhia ou em qualquer outro instrumento a ele relacionado, o capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Exceto se de outra forma previsto no Acordo de Acionistas da Companhia ou em qualquer outro instrumento a ele relacionado, o acionista que não fizer o pagamento nas condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, ficando obrigado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação em aberto, corrigido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou por outro índice que o venha a substituir em caso de sua extinção, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor total devido, bem como suspensão dos direitos políticos e do direito de receber dividendos enquanto permanecer em mora, conforme o disposto no Artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo das demais consequências ou penalidades previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º acima, e exceto se de outra forma previsto no Acordo de Acionistas da Companhia ou em qualquer outro instrumento a ele relacionado, verificada a mora do acionista por período superior a 20 (vinte) dias, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Administração em reunião, adotar uma das seguintes medidas:

(i) promover uma chamada especial de integralização de capital exclusivamente ao acionista inadimplente solicitando o pagamento do saldo total remanescente do capital subscrito no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da referida notificação;

(ii) promover contra o referido acionista processo de execução para cobrar o valor por ele subscrito e não integralizado; e

(iii) mandar vender as ações não integralizadas em Bolsa de Valores, em leilão especial, independentemente de registro de emissão, na forma da lei.

Parágrafo 4º - Exceto se de outra forma previsto no Acordo de Acionistas da Companhia ou em qualquer outro instrumento a ele relacionado, se a Companhia não conseguir, por qualquer dos meios previstos nos itens (ii) e (iii) do Parágrafo 3º acima, a integralização das ações, poderá declará-las caducas, caso em que: (a) o acionista remisso deixará de ser considerado acionista da Companhia em

relação às ações não integralizadas; (b) a Companhia poderá apropriar-se de todas as entradas anteriormente realizadas pelo acionista remisso; e (c) a Companhia poderá integralizar tais ações com lucros ou reservas, exceto a legal, mantendo-as em tesouraria, na forma da lei. Se não tiver lucros e reservas suficientes, a Companhia terá o prazo de 1 (um) ano para alienar as ações caídas em comisso, findo o qual, não tendo sido encontrado comprador, a Assembleia Geral deliberará sobre a redução do capital em importância correspondente.

Artigo 6 A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o valor máximo de capital social de R$1.720.000.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte milhões de reais), por meio de deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração fixará:

(i) a quantidade de ações;

(ii) o preço da emissão; e

(iii) as demais condições de subscrição e integralização, observados os termos da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de aumento de capital mediante integralização em bens, que dependerá de aprovação de Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - O direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

(i) a venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; e

(ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações pode, ainda, ser excluído nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

Artigo 7 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito

de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Ações

Artigo 9 A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 10 Todas as ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e designada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O custo do serviço relativo à transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 2º - A propriedade das ações escriturais será comprovada pelo registro das ações na conta de depósito aberta em nome de cada acionista nos livros da instituição financeira depositária.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 11 As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

(iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, caso aplicável.

Artigo 12 Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas em lei:

(i) reformar o Estatuto Social;

(ii) autorizar ou se comprometer a realizar qualquer redução de capital, recompra de ações ou emissão de ações da Companhia (fora do limite do capital autorizado da Companhia);

(iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;

(iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria

e do Conselho Fiscal, se instalado;

(v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(vi) delegar poderes dos membros do Conselho de Administração para quaisquer comitês do Conselho de Administração;

(vii) autorizar a emissão de debêntures, ressalvadas as emissões de debêntures conversíveis em ações nos limites do capital autorizado ou de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, as quais poderão ser autorizadas pelo Conselho de Administração;

(viii) suspender o exercício dos direitos de acionista, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A.;

(ix) cancelar o registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM;

(x) aprovar a alteração do tipo societário da Companhia;

(xi) autorizar a administração da Companhia a pedir ou confessar falência e a requerer a recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia;

(xii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia;

(xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(xv) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(xvi) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e

(xvii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de

realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 14 As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses da Companhia assim o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Parágrafo 1º - Além dos demais casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) Conselheiros agindo em conjunto.

Parágrafo 2º - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo no disposto no Parágrafo 2º acima, os acionistas deverão ser convocados a participar de quaisquer Assembleias por meio de um aviso por escrito contendo uma cópia do edital de convocação oficial a ser enviado via e-mail para os representantes de cada acionista. Este aviso deverá ser enviado dentro de 1 (um) dia após a publicação nos jornais do primeiro edital de convocação oficial.

Artigo 15 As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

Artigo 16 Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, na conta de depósito aberta em nome de cada acionista, nos livros da instituição financeira escrituradora, com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar ao Presidente do Conselho de Administração cópia da respectiva procuração com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Administração da Companhia

Artigo 17 A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1° - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2° - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 42 deste Estatuto Social, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3° - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Parágrafo 4° - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

Conselho de Administração

Artigo 18 O Conselho de Administração será composto por 15 (quinze) membros, dos quais 1 (um) membro será o Presidente e 1 (um) membro o Vice-Presidente, eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1° - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2° - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 No caso de impedimento ou ausência, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 1° - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, seu substituto dentre os demais membros do Conselho para representá-lo na reunião à qual não puder estar presente.

Parágrafo 2° - No caso previsto no parágrafo primeiro acima, o Conselheiro que substituir o Conselheiro impedido ou ausente votará em seu nome e em nome do Conselheiro que estiver substituindo.

JUCESP

Parágrafo 3° - Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente seu voto, que valerá para fins de verificação de *quorum* de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Artigo 20 No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração durante o transcurso do mandato, um substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, com base nas regras aplicáveis do acordo de acionistas da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 21 Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração:

(i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(ii) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações ou revisões. Se apenas uma parte do plano de negócios ou do orçamento anual da Companhia for aprovado, a Companhia poderá implementar referida parte que tenha sido aprovada, sendo certo que não serão tomadas quaisquer ações relacionadas a itens do plano de negócios e do orçamento anual que estejam pendentes de aprovação, até que a respectiva aprovação seja obtida;

(iii) eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;

(iv) fixação e alteração da remuneração individual dos Diretores da Companhia, seus benefícios indiretos e demais benefícios, incluindo planos de opção de ações, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;

(v) criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

(vi) supervisão da administração dos Diretores, podendo examinar livros e documentos, requerer informação sobre contratos firmados ou em via de ser celebrados pela Companhia e quaisquer outros atos;

(vii) escolha, contratação e destituição dos auditores independentes encarregados da análise das demonstrações financeiras da Companhia, bem como sua convocação para prestar esclarecimentos;

(viii) apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, e deliberação sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(ix) deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;

(x) apresentação à Assembleia Geral de proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia;

(xi) aprovação de planos de participação nos lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e empregados da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, observados os termos estabelecidos no orçamento anual da Companhia;

(xii) apresentação à Assembleia Geral de proposta de dissolução, fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;

(xiii) aprovação de dissolução, fusão, cisão e incorporação, bem como pedidos de falência e requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial de empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, e de incorporação, por estas, de qualquer outra sociedade;

(xiv) emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

(xv) emissão, dentro do limite de capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;

(xvi) autorização da exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xvii) aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xviii) outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral

JUCESP

(xix) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e proposta de emissão pela Companhia de *commercial papers* ou qualquer outro tipo de título representativo de dívida, bem como alteração de suas respectivas condições;

(xx) aprovação de proposta de admissão, registro e listagem de ações da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer Bolsa de Valores ou mercado de balcão;

(xxi) abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, escritórios ou estabelecimentos comerciais da Companhia;

(xxii) reavaliação de quaisquer ativos da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta para fins contábeis;

(xxiii) alienação ou criação de ônus sobre bens do ativo permanente, constituir ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxiv) concessão, pela Companhia ou por qualquer das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, de garantias reais ou fidejussórias a obrigações de terceiros que não sejam empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxv) aprovação de chamadas de capital da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado;

(xxvi) aprovação dos termos e condições de eventual oferta pública de ações da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, observada a competência da Assembleia Geral;

(xxvii) aquisição, oneração ou alienação de participação, direta ou indireta, em outras sociedades pela Companhia ou por empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, criação, dissolução, liquidação ou qualquer reestruturação ou reorganização societária de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha participação direta ou indireta, bem como admissão de qualquer sócio ou acionista em qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

JUCESP

(xxviii) aprovação de qualquer transação, endividamento, negócio ou prestação de garantia pela Companhia ou por empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no orçamento anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor;

(xxix) aprovação da celebração, aditamento ou resilição de qualquer contrato ou outro instrumento ou transação de qualquer natureza envolvendo a Companhia ou empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, que não estejam previstos nos demais itens deste Artigo e envolvam valores superiores a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses;

(xxx) aquisição, alienação, cessão ou criação de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto não incluídos nos itens (xviii) e (xxii) acima que envolvam valores superiores a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas;

(xxxi) aprovação da celebração, aditamento ou resilição de contratos ou acordos, bem como celebração de operações de qualquer natureza envolvendo valores superiores a R$100.000,00 (cem mil reais) em qualquer transação ou série de transações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses entre a Companhia ou empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto e (i) qualquer entidade controlada, controladora, afiliada ou sob controle comum da Companhia, (ii) quaisquer acionistas da Companhia titulares de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, (iii) qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, efetivo ou suplente, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º (quarto) grau ou (iv) qualquer entidade controlada, controladora, afiliada ou sob controle comum de quaisquer das ou que tenha influência significativa sobre ou pelas pessoas indicadas nos itens "i", "ii" e "iii";

(xxxii) determinação ou ratificação de voto ou outorga de qualquer instrução de voto para o voto da Companhia ou de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer reunião de sócios ou Assembleia de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha participação direta ou indireta, relativo a deliberações sobre qualquer matéria prevista neste Artigo ou nos termos da lei, excetuado que uma deliberação do Conselho de Administração da Companhia sobre a matéria prevista no item (iii) deste Artigo só será necessária para apontar Diretores de uma empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a

JUCESP

Companhia tenha o controle direto ou indireto se o Diretor em questão ainda não for empregado ou administrador da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, e se for a primeira vez que tais indivíduos sejam eleitos para os cargos correspondentes;

(xxxiii) aprovação da entrada da Companhia ou de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer consórcio ou *joint-venture*;

(xxxiv) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

(xxxv) realização de qualquer atividade ou negócio diferente daquilo definido como objeto social da Companhia no Artigo 3º deste Estatuto Social;

(xxxvi) aprovação de aumentos de capital e emissões de quaisquer instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia dentro dos limites do capital autorizado, e proposta de aumento de capital e emissão de instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia além dos limites do capital autorizado;

(xxxvii) aprovação de qualquer despesa corporativa (*corporate expense*) da Companhia, individualmente ou no conjunto dentro de um mesmo exercício social, que exceda os valores aprovados no orçamento anual mais recente;

(xxxviii) aprovação de qualquer investimento de capital (*capital expenditure*) da Companhia, individualmente ou no conjunto dentro de um mesmo exercício social, que exceda os valores aprovados no orçamento anual mais recente;

(xxxix) aprovação do início de processo de oferta pública inicial (*initial public offering*) de ações de emissão da Companhia ou de qualquer das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xl) aquisição, alienação, cessão ou criação de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto (i) não incluídos nos itens acima, (ii) fora do curso ordinário dos negócios da Companhia, conforme práticas passadas da Companhia e incluídas no plano de negócios e no orçamento anual da Companhia, e (iii) que envolvam valores superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas;

(xli) aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Cargos de Conselho de Administração, comitês

JUCESP

de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação aplicável;

(xlii) elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, a ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Artigo 22 As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria de votos dos seus membros presentes na reunião, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 23 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado na forma deste Estatuto Social ou da lei. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, e serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, se assim ficar decidido pelos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1° - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por meio de notificação pessoal, via correio com aviso de recebimento ou via correio eletrônico (*e-mail*), e tal convocação será considerada efetivada na data de seu recebimento, se por correio, ou na data de seu envio, se por e-mail.

Parágrafo 2° - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão sempre conter (i) a data, horário, local; (ii) ordem do dia, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas e, ainda, (iii) cópia dos documentos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia que sejam existentes no momento da convocação. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião e concordem com a inclusão de tal matéria na ordem do dia.

Parágrafo 3° - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas instaladas com a presença da maioria dos seus membros. O membro do Conselho de Administração representado por outro Conselheiro será considerado presente à reunião.

Parágrafo 4° - Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os Conselheiros em exercício.

Parágrafo 5° - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados

JUCESP

presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Diretoria

Artigo 24 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo 1° - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2° - Findos os seus mandados, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o *quorum* de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 3° - Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo 4º - Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interino será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato.

Artigo 25 Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 26 Entre suas atribuições, cabe ao Diretor Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; comunicar ao Conselho de Administração a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; e solicitar a autorização do Conselho de Administração para a realização dos atos ou operações mencionados no Artigo 21 deste Estatuto, conforme aplicável.

Artigo 27 Entre suas atribuições, cabe ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no

mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 28 Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos.

Artigo 29 A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

(ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma única operação; ou

(iii) por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:

(a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;

(b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;

(c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e

(d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Conselho Fiscal

Artigo 30 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 31 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Exercício Social e Lucros

Artigo 32 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1° - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2° - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 3° - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se de outra forma proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4° - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 33 Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros:

(i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

(ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 34 A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 35 O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados

existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 36 Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 37 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Liquidação

Artigo 38 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Alienação de Controle

Artigo 39 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Reorganização Societária

Artigo 40 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 41 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Arbitragem

Artigo 42 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Acordos de Acionistas

Artigo 43 A Companhia deverá observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., sendo ineficazes em relação à Companhia e aos acionistas quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1° - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverão prevalecer os termos e condições previstos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2° - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 3° - Não deverá ser registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, os acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 44 As disposições contidas no Artigo 4, item (xvi) do Artigo 12, Artigo 13, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 18, item (xiii) do Artigo 21, Artigo 39, Artigo 40, Artigo 41 e Artigo 42 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **Ivo Godoi Junior**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.271.390, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.574.108-3, residente e domiciliado na Rua Caraça, nº 158, CEP 05447-130, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, candidato à eleição para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425- 020 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

(i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

(ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;

(iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;

(iv) não fui, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;

(v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;

(vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

IVO GODOI JUNIOR

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **Ricardo Weiss**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.377.076-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Rua Ibiapinopolis, 947, apt. 101, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, candidato à eleição para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425- 020 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

(i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

(ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;

(iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;

(iv) não fui, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;

(v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;

(vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO WEISS

JUCESP
08 05 20

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Eu, **Marcus Vinicius Menoita Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.632.701-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 179.984.288-64, residente e domiciliado na Rua Roberto Caldas Kerr, 151, CEP 05473-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, candidato à eleição para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425- 020 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

(i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

(ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;

(iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;

(iv) não fui, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;

(v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

(vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;

(vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

MARCUS MENOITA NOGUEIRA

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 12.648.327/0001-53
NIRE 35.300.383.982

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 29 dias do mês de julho de 2020, às 9:00 horas, na sede social da Hidrovias do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Presidente: Bruno Pessoa Serapião; **Secretária:** Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta") e a manifestação dos acionistas da Companhia sobre a intenção de participar da Oferta mediante a venda de ações de sua titularidade ("Acionistas Vendedores"), conforme proposta do Conselho de Administração; **(ii)** a retomada do procedimento de (a) listagem da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e (b) admissão à negociação das ações da Companhia na B3 e adesão ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); **(iii)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para alterar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º; **(iv)** a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(v)** a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, bem como celebre todos os documentos necessários.

DELIBERAÇÕES: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas ou oposições, deliberaram:

(i) Aprovar a proposta do Conselho de Administração no que se refere ao pedido de registro e realização de uma oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

definidos na Regra 144A do *Securities Act of* 1933 dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro previstas no *Securities Act,* e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável.

A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições financeiras intermediárias integrantes do sistema de distribuição (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelos Acionistas Vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedade por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

Sem prejuízo da adesão de outros acionistas posteriormente, conforme assegurado nos termos da "Cláusula 20. Oferta Pública Inicial" do Acordo de Acionistas da Companhia, os acionistas Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, 1505718 Alberta LTD., 1505722 Alberta LTD., Sommerville Investments B.V. e BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior manifestaram sua intenção de participar da Oferta mediante a venda de ações de sua titularidade em base proporcional, nos termos do referido dispositivo.

(ii) aprovar a retomada do procedimento de: **(a)** listagem da Companhia na B3, no

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

segmento do Novo Mercado; e **(b)** admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.

(iii) aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** desta ata, para alterar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º;

(iv) com abstenção do International Finance Corporation - IFC e unanimidade de votos dos demais acionistas, eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, permitida a reeleição, os Senhores:

(a) **Ricardo Antonio Weiss,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.377.076-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Rua Ibiapinopolis, 947, Jardim Paulistano, CEP 04457-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração;

(b) **Marcus Menoita Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.632.701-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 179.984.288-64, residente e domiciliado na Rua Roberto Caldas Kerr, 151, CEP 05473-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração; e

(c) **Denys Monteiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 9.029.9057-07, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.334.570-53, residente e domiciliado na Rua da Consolação, 2840, apto 12, Cerqueira César, CEP 01416-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

A caracterização dos Srs. **Ricardo Antonio Weiss, Marcus Menoita Nogueira** e **Denys Monteiro** ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, foi atestada por ele mediante declaração previamente encaminhada ao Conselho de Administração e devidamente arquivadas na sede da Companhia.

Os Conselheiros ora eleitos deverão tomar posse dentro de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinaturas dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, prevendo sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, e

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

(v) conceder a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta, inclusive, mas não se limitando a, (i) aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum*; e (ii) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas, de informações sobre os mesmos que sejam incluídas no Prospecto, no *Offering Memorandum* ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionista de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Bruno Pessoa Serapião; **Secretária:** Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro. **Acionistas:** Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, 1505718 Alberta LTD., 1505722 Alberta LTD., Sommerville Investments B.V., HBSA Co-Investimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTO – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e International Finance Corporation - IFC. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

_____

Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro
Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 12.648.327/0001-53
NIRE 35.300.383.982

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Nome e Duração

Artigo 1 HIDROVIAS DO BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15.12.76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Sede Social

Artigo 2 A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425 020, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Objeto Social

Artigo 3 A Companhia tem por objeto social atividades de logística e infraestrutura hidroviária, rodoviária e multimodal, no Brasil e no exterior, incluindo as listadas abaixo, bem como a participação societária em sociedades que exerçam tais atividades:

(i) o transporte de mercadorias;

(ii) a construção e a exploração de portos, terminais de carga, estaleiros, oficinas e entrepostos;

(iii) a navegação fluvial e marítima, a cabotagem e o armazenamento de mercadorias;

(iv) a prestação de serviços de logística, diretamente ou por intermédio de terceiros; e

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(v) outras atividades correlatas ou de qualquer forma relacionadas ao presente objeto social.

Parágrafo único - A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente esperadas de uma empresa *holding*, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, prestar serviços de administração de pessoal e de recursos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo e prestar garantias para sociedades do grupo.

Novo Mercado

Artigo 4 Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Capital Social

Artigo 5 O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 1.307.682.717,04 (um bilhão, trezentos e sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos), dividido em 748.610.665 (setecentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e dez mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Artigo 6 A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o valor máximo de capital social de R$2.320.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões de reais), por meio de deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração fixará:

(i) a quantidade de ações;

(ii) o preço da emissão; e

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(iii) as demais condições de subscrição e integralização, observados os termos da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de aumento de capital mediante integralização em bens, que dependerá de aprovação de Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - O direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

(i) a venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; e

(ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações pode, ainda, ser excluído nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

Artigo 7 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legal, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais, conforme aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Ações

Artigo 9 A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 10 Todas as ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e designada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O custo do serviço relativo à transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 2º - A propriedade das ações escriturais será comprovada pelo registro das ações na conta de depósito aberta em nome de cada acionista nos livros da instituição financeira depositária.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 11 As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

(iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, caso aplicável.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas em lei:

(i) reformar o Estatuto Social;

(ii) autorizar ou se comprometer a realizar qualquer redução de capital, recompra de

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

ações ou emissão de ações da Companhia (fora do limite do capital autorizado da Companhia);

(iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;

(iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;

(v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(vi) delegar poderes dos membros do Conselho de Administração para quaisquer comitês do Conselho de Administração;

(vii) autorizar a emissão de debêntures, ressalvadas as emissões de debêntures conversíveis em ações nos limites do capital autorizado ou de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, as quais poderão ser autorizadas pelo Conselho de Administração;

(viii) suspender o exercício dos direitos de acionista, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A.;

(ix) cancelar o registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM;

(x) aprovar a alteração do tipo societário da Companhia;

(xi) autorizar a administração da Companhia a pedir ou confessar falência e a requerer a recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia;

(xii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia;

(xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(xv) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(xvi) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e

(xvii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 14 As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses da Companhia assim o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Parágrafo 1º - Além dos demais casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) Conselheiros agindo em conjunto.

Parágrafo 2º - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Artigo 15 As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Artigo 16 Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, na conta de depósito aberta em nome de cada acionista, nos livros da instituição financeira escrituradora, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar ao Presidente do Conselho de Administração cópia da respectiva procuração com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Administração da Companhia

Artigo 17 A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1° - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2° - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 42 deste Estatuto Social, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3° - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

Parágrafo 4° - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social, do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

Conselho de Administração

Artigo 18 O Conselho de Administração será composto por 15 (quinze) membros, dos quais 1 (um) membro será o Presidente e 1 (um) membro o Vice-Presidente, eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Parágrafo 1° - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2° - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 No caso de impedimento ou ausência, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 1° - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, seu substituto dentre os demais membros do Conselho para representá-lo na reunião à qual não puder estar presente.

Parágrafo 2° - No caso previsto no parágrafo primeiro acima, o Conselheiro que substituir o Conselheiro impedido ou ausente votará em seu nome e em nome do Conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo 3° - Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente seu voto, que valerá para fins de verificação de *quorum* de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Artigo 20 No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração durante o transcurso do mandato, um substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentese servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 21 Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração:

(i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(ii) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações ou revisões. Se apenas uma parte do plano de negócios ou do orçamento anual da Companhia for aprovado, a Companhia poderá implementar referida parte que tenha sido aprovada, sendo certo que não serão tomadas quaisquer ações relacionadas a itens do plano de negócios e do orçamento anual que estejam pendentes de aprovação, até que a respectiva aprovação seja obtida;

(iii) eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;

(iv) fixação e alteração da remuneração individual dos Diretores da Companhia, seus benefícios indiretos e demais benefícios, incluindo planos de opção de ações, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;

(v) criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

(vi) supervisão da administração dos Diretores, podendo examinar livros e documentos, requerer informação sobre contratos firmados ou em via de ser celebrados pela Companhia e quaisquer outros atos;

(vii) escolha, contratação e destituição dos auditores independentes encarregados da análise das demonstrações financeiras da Companhia, bem como sua convocação para prestar esclarecimentos;

(viii) apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, e deliberação sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(ix) deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;

(x) apresentação à Assembleia Geral de proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(xi) aprovação de planos de participação nos lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e empregados da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, observados os termos estabelecidos no orçamento anual da Companhia;

(xii) apresentação à Assembleia Geral de proposta de dissolução, fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;

(xiii) aprovação de dissolução, fusão, cisão e incorporação, bem como pedidos de falência e requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial de empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, e de incorporação, por estas, de qualquer outra sociedade;

(xiv) emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

(xv) emissão, dentro do limite de capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;

(xvi) autorização da exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xvii) aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(xviii) outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral

(xix) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e proposta de emissão pela Companhia de *commercial papers* ou qualquer outro tipo de título representativo de dívida, bem como alteração de suas respectivas condições;

(xx) aprovação de proposta de admissão, registro e listagem de ações da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer Bolsa de Valores ou mercado de balcão;

(xxi) abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, escritórios ou estabelecimentos comerciais da Companhia;

(xxii) reavaliação de quaisquer ativos da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta para fins contábeis;

(xxiii) alienação ou criação de ônus sobre bens do ativo permanente, constituir ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxiv) concessão, pela Companhia ou por qualquer das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, de garantias reais ou fidejussórias a obrigações de terceiros que não sejam empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxv) aprovação de chamadas de capital da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado;

(xxvi) aprovação dos termos e condições de eventual oferta pública de ações da

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, observada a competência da Assembleia Geral;

(xxvii) aquisição, oneração ou alienação de participação, direta ou indireta, em outras sociedades pela Companhia ou por empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, criação, dissolução, liquidação ou qualquer reestruturação ou reorganização societária de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha participação direta ou indireta, bem como admissão de qualquer sócio ou acionista em qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxviii) aprovação de qualquer transação, endividamento, negócio ou prestação de garantia pela Companhia ou por empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no orçamento anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor;

(xxix) aprovação da celebração, aditamento ou resilição de qualquer contrato ou outro instrumento ou transação de qualquer natureza envolvendo a Companhia ou empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, que não estejam previstos nos demais itens deste Artigo e envolvam valores superiores a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses;

(xxx) aquisição, alienação, cessão ou criação de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto não incluídos nos itens (xviii) e (xxii) acima que envolvam valores superiores a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas;

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(xxxi) aprovação da celebração, aditamento ou resilição de contratos ou acordos, bem como celebração de operações de qualquer natureza envolvendo valores superiores a R$100.000,00 (cem mil reais) em qualquer transação ou série de transações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses entre a Companhia ou empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto e (i) qualquer entidade controlada, controladora, afiliada ou sob controle comum da Companhia, (ii) quaisquer acionistas da Companhia titulares de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, (iii) qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, efetivo ou suplente, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º (quarto) grau ou (iv) qualquer entidade controlada, controladora, afiliada ou sob controle comum de quaisquer das ou que tenha influência significativa sobre ou pelas pessoas indicadas nos itens "i", "ii" e "iii";

(xxxii) determinação ou ratificação de voto ou outorga de qualquer instrução de voto para o voto da Companhia ou de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer reunião de sócios ou Assembleia de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e na qual a Companhia tenha participação direta ou indireta, relativo a deliberações sobre qualquer matéria prevista neste Artigo ou nos termos da lei, excetuado que uma deliberação do Conselho de Administração da Companhia sobre a matéria prevista no item (iii) deste Artigo só será necessária para apontar Diretores de uma empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto se o Diretor em questão ainda não for empregado ou administrador da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto, e se for a primeira vez que tais indivíduos sejam eleitos para os cargos correspondentes;

(xxxiii) aprovação da entrada da Companhia ou de qualquer empresa operacional que desenvolva uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e da qual a Companhia tenha o controle direto ou indireto em qualquer consórcio ou *joint-venture*;

(xxxiv) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

(xxxv) aprovação de aumentos de capital e emissões de quaisquer instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia dentro dos limites do capital autorizado, e proposta de aumento de capital e emissão de instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia além dos limites do capital autorizado;

(xxxvi) aprovação de qualquer despesa corporativa (*corporate expense*) da Companhia, individualmente ou no conjunto dentro de um mesmo exercício social, que exceda os valores aprovados no orçamento anual mais recente;

(xxxvii) aprovação de qualquer investimento de capital (*capital expenditure*) da Companhia, individualmente ou no conjunto dentro de um mesmo exercício social, que exceda os valores aprovados no orçamento anual mais recente;

(xxxviii) aprovação do início de processo de oferta pública inicial (*initial public offering*) de ações de emissão da Companhia ou de qualquer das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e das quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto;

(xxxix) aquisição, alienação, cessão ou criação de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia ou das empresas operacionais que desenvolvam uma ou mais das atividades do objeto social da Companhia e nas quais a Companhia tenha o controle direto ou indireto (i) não incluídos nos itens acima,e (ii) que envolvam valores superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em qualquer operação ou série de operações relacionadas;

(xl) aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação aplicável;

(xli) elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia,

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

a ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Artigo 22 As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria de votos dos seus membros presentes na reunião, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 23 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado na forma deste Estatuto Social ou da lei. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, e serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, se assim ficar decidido pelos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1° - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por meio de notificação pessoal, via correio com aviso de recebimento ou via correio eletrônico (*e-mail*), e tal convocação será considerada efetivada na data de seu recebimento, se por correio, ou na data de seu envio, se por e-mail.

Parágrafo 2° - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão sempre conter (i) a data, horário, local; (ii) ordem do dia, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas e, ainda, (iii) cópia dos documentos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia que sejam existentes no momento da convocação. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião e concordem com a inclusão de tal matéria na ordem do dia.

Parágrafo 3° - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas instaladas com a presença da maioria dos seus membros. O membro do Conselho de Administração representado por outro Conselheiro será considerado presente à reunião.

Parágrafo 4° - Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os Conselheiros em exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Parágrafo 5° - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Diretoria

Artigo 24 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo 1° - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2° - Findos os seus mandados, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o *quorum* de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 3° - Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo 4º - Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interino será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato.

Artigo 25 Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Artigo 26 Entre suas atribuições, cabe ao Diretor Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; comunicar ao Conselho de Administração a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; e solicitar a autorização do Conselho de Administração para a realização dos atos ou operações mencionados no Artigo 21 deste Estatuto, conforme aplicável.

Artigo 27 Entre suas atribuições, cabe ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 28 Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos.

Artigo 29 A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

(ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma única operação; ou

(iii) por 1 (um) só Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:

(a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;

(b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;

(c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

acordos trabalhistas; e

(d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Conselho Fiscal

Artigo 30 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 31 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2° - Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 42 deste Estatuto Social.

Exercício Social e Lucros

Artigo 32 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1° - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Parágrafo 2° - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 3° - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se de outra forma proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4° - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 33 Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros:

(i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

(ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 34 A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 35 O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 36 Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 37 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Liquidação

Artigo 38 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Alienação de Controle

Artigo 39 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Reorganização Societária

Artigo 40 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 41 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Arbitragem

Artigo 42 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, observadas e preservadas as imunidades estabelecidas em Lei (incluindo, mas não se limitando, a qualquer legislação, decreto, tratado ou norma), aplicáveis a quaisquer dos acionistas da Companhia, com relação a quaisquer procedimentos arbitrais ou judiciais (ainda que relacionados à arbitragem ora prevista).

Acordos de Acionistas

Artigo 43 A Companhia deverá observar os termos e condições, incluindo com relação à compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las e exercício do direito a voto, de todo

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

e qualquer acordo de acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., sendo ineficazes em relação à Companhia e aos acionistas quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1° - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2° - Não deverá ser registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, os acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 44 As disposições contidas no Artigo 4, item (xvi) do Artigo 12, Artigo 13, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 18, item (xlii) do Artigo 21, Artigo 39, Artigo 40, Artigo 41 e Artigo 42 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Este documento foi assinado digitalmente por Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDED-3892-7BE2-E4A5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CDED-3892-7BE2-E4A5 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDED-3892-7BE2-E4A5

Hash do Documento

47012E0686123E982F2CD2031CA46FC008F45A50DD2294177084A0F0CB45F8A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2020 é(são) :

☑ Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro - 013.820.686-46 em 30/07/2020 09:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

APROVAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("Fundo / Fund")
CNPJ/ME Nº 18.301.073/0001-89

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR E DE INVESTIMENTO REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020

DATA E HORÁRIO: 27 de julho de 2020, às 9:00 horas, por meio de conferência telefônica, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Terceiro do regulamento do Fundo ("Regulamento").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo do Regulamento em virtude da participação da totalidade dos membros do Comitê Gestor e de Investimento do Fundo ("Comitê"), de acordo com a lista de presença anexa na forma do Anexo I.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar, nos termos do Regulamento, acerca das seguintes matérias:

(i) a autorização à **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), para atender, em nome do Fundo, a assembleias gerais extraordinárias da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, companhia investida

MINUTES OF THE MEETING OF THE MANAGEMENT AND INVESTMENT COMMITTEE HELD ON JULY 27, 2020

DATE AND TIME: July 27, 2020, at 9:00 a.m., by means of conference call, pursuant to Article 33, Third Paragraph of the bylaws of the Fund ("Bylaws").

CALL AND ATTENDANCE: Previous call waived in accordance with Article 33, Second Paragraph of the Bylaws, due to the attendance of all members of the Management and Investment Committee of the Fund ("Committee"), according to the attendance list attached hereto as Exhibit I.

AGENDA: To discuss and resolve, pursuant to the Bylaws, on the following matters:

(i) the authorization to **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Iguatemi, 151, 19th floor, as the Fund's administrator ("Administrator"), to attend, on behalf of the Fund, at extraordinary general meetings of **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, enrolled with the CNPJ/ME under No. 12.648.327/0001-53, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, No. 215, 7th floor, Pinheiros, Zip Code 05425-020, invested company of the Fund

do Fundo ("Companhia"), que sejam realizadas com o propósito de deliberar acerca dos atos preparatórios a serem adotados pela Companhia para fins da realização da Oferta, conforme definido abaixo, inclusive para aprovação dos termos relacionados à própria Oferta, em especial o eventual aumento de capital social da Companhia conforme seja necessário em decorrência da colocação de parcela das ações da Companhia para negociação no mercado primário no âmbito da Oferta, inclusive autorizando a Administradora a votar em tais assembleias gerais extraordinárias de acordo com instruções a serem enviadas pelo Comitê à Administradora, por escrito, previamente à realização de tais assembleias da Companhia; e

("Company"), which are held with the purpose of resolving on the preparatory acts to be adopted by the Company for the purpose of carrying out the Offering, as defined below, including for the approval of the terms related to the Offering, specially any capital increase of the Company that may be necessary due to the placement of a portion of the Company's shares for negotiation in the primary market within the Offering, including the authorization for the Administrator to vote in such extraordinary general meetings in accordance with instructions to be sent by the Committee to the Administrator, in writing, prior to the occurrence of such Company's meetings; and

(ii) autorizar a Administradora a aprovar e a assinar, em nome do Fundo, na qualidade de acionista vendedor da Companhia, quaisquer atos e instrumentos necessários ou relacionados à realização da oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado ("Oferta"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e dos demais atos normativos aplicáveis, com esforços de colocação das ações no exterior, incluindo, sem limitação, **(a)** a alienação de até a totalidade das ações detidas pelo Fundo na Companhia, representativas de até 100% (cem por cento) da participação do Fundo na Companhia por meio da Oferta ("Desinvestimento"), em conformidade com o inciso I do artigo 32, do Regulamento.

(ii) authorize the Administrator to approve and sign, on behalf of the Fund, as a Company's selling shareholder, any acts and instruments necessary or related to the public offering of primary and/or secondary distribution of common shares issued by the Company, to be carried out in Brazil, in an unorganized over-the-counter market ("Offering"), pursuant to CVM Ruling 400, of December 29, 2003, as amended ("CVM Ruling 400") and other applicable regulatory acts, with placement efforts of the shares abroad, including, without limitation, **(a)** the sale of up to the total amount of shares of the Company held by the Fund, representing up to a hundred percent (100%) of its equity stake in the Company, by means of the Offering ("Divestment"), in accordance with article 32, item I of the Bylaws. It is important to highlight that the Divestment will be carried out in compliance with

Ressalta-se que o Desinvestimento será realizado em estrita observância às regras estabelecidas no Regulamento, especialmente no que tange à política de investimento do Fundo; **(b)** o conteúdo do prospecto preliminar, do prospecto final, do *Offering Memorandum*, incluindo o Formulário de Referência da Companhia, conforme o caso, **(c)** a assinatura, pelo Fundo, de quaisquer declarações a serem prestadas em nome do Fundo, na qualidade de acionista vendedor para fins da Oferta, **(d)** a assinatura, pelo Fundo, do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(e)** a assinatura, pelo Fundo, do *"Placement Facilitation Agreement"* a ser celebrado no âmbito da Oferta, **(f)** assinatura, pelo Fundo, do *"Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(g)** assinatura, pelo Fundo, do *"Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(h)** assinatura de acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, e **(i)** assinatura ou aprovação pelo Fundo de quaisquer outros documentos, incluindo instrumentos acessórios, conforme necessários à realização da Oferta pela Companhia ou necessários à alienação das ações da Companhia detidas pelo Fundo no âmbito da Oferta (os itens (a) a (i) acima denominados em conjunto "Procedimentos e Instrumentos da Oferta").

the provisions set forth in the Bylaws, notably the provisions of the Fund's investment policy; **(b)** the content of the preliminary prospectus, the final prospectus, the Offering Memorandum, including the Company's Reference Form, as the case may be, **(c)** the execution, by the Fund, of any statements to be made on behalf of the Fund as a selling shareholder for the purposes of the Offering, **(d)** the execution, by the Fund, of the *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(e)** the execution, by the Fund, of the *"Placement Facilitation Agreement"* to be entered into within the scope of the Offering, **(f)** the execution, by the Fund, of the *"Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(g)** the execution, by the Fund, of the *"Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias da Hidrovias do Brasil S.A."*, **(h)** the execution of lock-up agreements in relation to the sale of common shares issued by the Company under the Offering, and **(i)** the execution or approval by the Fund of any other documents, including ancillary instruments, as necessary for the Company to carry out the Offering or necessary for the sale of the Company's shares that are held by the Fund under the Offering (items (a) to (i) above jointly referred to as "Offering Procedures and Instruments").

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários e análise dos documentos e informações submetidos à apreciação prévia, os membros do Comitê aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(i) a autorização para que a Administradora atenda, em nome do Fundo, a assembleias gerais extraordinárias da Companhia relacionadas à Oferta, bem como para que a Administradora vote nas referidas assembleias gerais extraordinárias da Companhia em nome do Fundo, de acordo com instruções a serem oportunamente emitidas a esse respeito pelo Comitê. Adicionalmente, fica desde já autorizado o voto favorável, em nome do Fundo, pela Administradora, acerca das seguintes matérias da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na data de 29 de julho de 2020, às 9:00horas: (a) a proposta do Conselho de Administração da Companhia no que se refere ao pedido de registro e realização de uma Oferta; (b) a retomada do procedimento de (b.1) listagem da Companhia na B3, no segmento do Novo Mercado; e (b.2) admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, autorizando a Diretoria da Companhia a tomar todas as mediadas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado; (c) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para alterar o limite do capital autorizado previsto em seu Artigo 6º, para um novo valor de até R$ 2.500.000.000,00 (dois

RESOLUTIONS: After the necessary clarifications and analysis of the documents and information submitted to previous analysis, the members of the Committee unanimously and without any restrictions decided to approve:

(i) the authorization for the Administrator to attend, on behalf of the Fund, at Company's extraordinary general meetings that are related to the Offering, as well as for the Administrator to vote in said Company's extraordinary general meetings on behalf of the Fund, in accordance with instructions to be issued in this regard by the Committee. In addition, it is hereby approved the cast of vote on behalf of the Fund, by the Administrator, in favor of the following matters of the Extraordinary General Meeting of the Company to take place on July 29, 2020, at 9:00 a.m.: (a) the proposal to the Board of Directors of the Company related to the request of filing and execution of the Offering; (b) to resume the procedures applicable to (b.1) the Company's listing at B3, in the *Novo Mercado* segment; and (b.2) admission of the Company's shares for trading at B3, as well as the entering into with B3 of the Agreement for the Participation in the *Novo Mercado* segment, authorizing the Company's Executive Office to take any required measures before B3 in order to allow the formalization of the adherence to the *Novo Mercado*; (c) the amendment and restatement of the Company's bylaws to amend the authorized capital limit provided in Article 6º thereto, to a new amount of up to two billion and five hundred million Brazilian reais (R$ 2,500,000,000.00); (d) the appointment

bilhões e quinhentos milhões de reais); (d) a eleição como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, permitida a reeleição, dos Senhores: (d.1) Ricardo Antonio Weiss, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.673.308-79; (d.2) Marcos Menoita Nogueira, inscrito no CPF/ME sob o nº 179.984.288-64; e (d.3) Denys Monteiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.334.570-53; e (e) a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para que aprove todos os termos e condições da Oferta e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta, inclusive, mas não se limitando a, Procedimentos e Documentos da Oferta aplicáveis à Companhia; e

of the following independent members for the Company's Board of Directors, with unified term of office that shall be valid until the next ordinary general meeting of the Company that will analyze the financial statements of the Company for the fiscal year to end up in December 31, 2020, being permitted their reelection, Messrs.: (d.1) Ricardo Antonio Weiss, enrolled with the CPF/ME under No. 010.673.308-79; (d.2) Marcos Menoita Nogueira, enrolled with CPF/ME under No. 179.984.288-64; and (d.3) Denys Monteiro, enrolled with CPF/ME under No. 626.334.570-53; and (e) the authorization to the Board of Directors of the Company to approve all terms and conditions of the Offering and to enter into any agreements and execute any actions required for the Offering, including, but not limited to, the Offering Procedures and Instruments; and

(ii) a aprovação, pelo Fundo, dos procedimentos e atos relacionados à Oferta a ser realizada no Brasil de acordo com a Instrução CVM 400, com esforços de colocação também no exterior, incluindo, sem limitação, a assinatura e/ou cumprimento, pelo Fundo, conforme o caso, dos Procedimentos e Instrumentos da Oferta.

(ii) the approval, by the Fund, of the procedures and acts related to the Offering to be carried out in Brazil in accordance with CVM Instruction 400, with placement efforts also abroad, including, without limitation, the signing or completion, by the Fund, as the case may be, of the Offering Procedures and Instruments.

A Administradora fica desde já autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a assinatura de quaisquer documentos e formulários relativos à referida Oferta.

The Administrator is hereby authorized to adopt all necessary measures for the execution of the matters hereby approved, including, but not limited to, the signing of any documents and forms related to the Offering.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(páginas de assinaturas a seguir)

CLOSING OF THE MEETING: There being nothing more to be resolved on, the Meeting was adjourned, and the present minutes were drawn-up, read, approved and signed by all the attending members.

São Paulo, July 27, 2020.

(remainder of this page intentionally left in blank)

(signatures pages follow below)

ANEXO I // EXHIBIT I

BTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES M
INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/ME Nº 18.301.073/0001-89

PÁGINA 1/2 DA LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO C
INVESTIMENTO REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020, M
TELEFÔNICA // PAGE 1/2 OF THE ATTENDANCE LIST OF
AND INVESTMENT COMMITTEE HELD ON JULY 27, 2020, B
CALL

MEMBRO // MEMBER	ASSINATURA // SIGNATU
Viral Keran Patel	

BTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/ME Nº 18.301.073/0001-89

PÁGINA 2/2 DA LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR E DE INVESTIMENTO REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2020, MEDIANTE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA // PAGE 2/2 OF THE ATTENDANCE LIST OF MEETING THE MANAGEMENT AND INVESTMENT COMMITTEE HELD ON JULY 27, 2020, BY MEANS OF CONFERENCE CALL

MEMBRO // MEMBER	ASSINATURA // SIGNATURE
Christopher Jamal James	

BNDESPAR	**Classificação**: Documento Confidencial - Sigilo das operações de mercado de capitais, até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado - Sigilo Empresarial. **Restrição de Acesso**: AJ2/JUGESPAR, AMC/DEGEF, Comissão de Valores Mobiliários, Bancos Coordenadores e Escritórios de Advocacia envolvidos na Oferta Pública, até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES. **Unidade Gestora**: AMC/DEGEF

Decisão Dir. nº 75 /2020 - BNDESPAR Reunião de 31/08/2020

Interessada: Hidrovias do Brasil S.A.
CNPJ: 12.648.327/0001-53
Rua Gilberto Sabino, 215 - 7º andar
São Paulo/SP
CEP 05.425-020

Assunto: (i) adesão, pela BNDESPAR, à oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Interessada; e (ii) delegação de poderes.

Referência: Informação Padronizada AMC/DEGEF nº 072/2020, de 28/08/2020.

Endossando o parecer do Relator, manifestado pela proposição contida na IP em referência, a Diretoria da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR decidiu, por unanimidade:

I. Autorizar a adesão da BNDESPAR à oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Hidrovias"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400/03 e demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo esforços de colocação das ações no exterior ("Oferta"), para alienação de, no mínimo, 11.193.075 (onze milhões, cento e noventa e três mil e setenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Hidrovias de titularidade da BNDESPAR, equivalentes a 40% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Hidrovias, e, no máximo, a totalidade da participação acionária detida pela BNDESPAR no capital social da Hidrovias, autorizando-se, ainda, a participação da BNDESPAR na opção de distribuição de lote adicional de valores mobiliários, nos termos do art. 14, §2º, da Instrução da CVM n. 400/03, em montante de até 20% (vinte por cento) da quantidade de ações inseridas na oferta base;
II. Delegar poderes a dois Diretores da BNDESPAR, sendo um deles necessariamente o Diretor responsável pela Área de Mercado de Capitais para fixação do preço final e efetivo da Oferta, observado o preço mínimo estabelecido pela Diretoria da BNDESPAR;
III. Delegar poderes ao Diretor da BNDESPAR responsável pela AMC para aprovar as condições finais da Oferta e dos instrumentos jurídicos correlatos a serem celebrados pela BNDESPAR; e

Decisão Dir. nº 75 /2020 – BNDESPAR Reunião de 31/08/2020

IV. Autorizar que se pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a efetiva execução dos itens I a III.

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Ricardo Wiering de Barros
Angela Brandão Estellita Lins
Bianca Nasser Patrocinio
Bruno Laskowsky
Fábio Almeida Abrahão
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Petrônio Duarte Cançado
Claudenir Brito Pereira

TRECHO VERDADEIRO CERTIFICADO DE DELIBERAÇÃO ESCRITA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V.

Data: 18 de fevereiro de 2020

Ref.: Desinvestimento de Participações na Hidrovias do Brasil S.A.

OS ABAIXO ASSINADOS

Sra. Goh Bee Kheng,

E

Sr. Pieter Oosthoek

NESTE ATO, atuando em sua qualidade de membros do conselho diretor (doravante individualmente o "**Conselheiro**", e conjuntamente o "**Conselho**) e nessa qualidade, autorizados a representar a **Sommerville Investments B.V.**, sociedade de capital fechado de responsabilidade limitada, constituída segundo as leis dos Países Baixos, com sede social em Amsterdã, Países Baixos e com escritório principal em Muiderstraat 9, 1011 PZ Amsterdã, Países Baixos (a "**Sociedade**").

CONSIDERANDO QUE

A. Os infra-assinados constituem todo o Conselho da Sociedade.

B. A Sociedade detém 136.149.027 ações ordinárias ("as **Ações**"), totalizando uma participação de 18,19% de todas as ações ordinárias na Hidrovias do Brasil S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.648.327/0001-53, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Gilberto Sabino 215, 7º. andar, CEP 05425 020 ("**Hidrovias**");

C. Na data de assinatura da presente deliberação ("**Data de Vigência**"), o Conselho acorda a sua intenção como segue (a "**Intenção**"):

i. desinvestir 100% das Ações detidas pela Sociedade na Hidrovias;

ii. apresentar um pedido de listagem e oferta das Ações na B3, a bolsa de valores brasileira; e

iii. (...)

(conjuntamente, a "**Operação**").

D. Em vista do acima e com relação à Operação, pretende-se que a Sociedade tenha se tornado e/ou venha a se tornar (conforme o caso) parte de vários documentos e/ou contratos, inclusive, entre outros, o Pedido de Registro de Oferta Pública para Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Hidrovias (conjuntamente, os "**Documentos**");

E. Segundo o artigo 18, parágrafo 4 do contrato social da Sociedade, o Conselho poderá adotar deliberações sem realização de uma reunião formal, desde que a deliberação seja adotada por escrito e todos os membros do Conselho tenham expressado ser favoráveis à proposta;

F. O Conselho então deseja formalizar a Intenção por escrito;

G. Ao assinar esta deliberação escrita, cada Conselheiro declara-se em favor da presente deliberação.

DELIBERADO

1. Aprovar a Operação e a assinatura dos Documentos;

2. Que os termos e as condições contidos no Pedido de Registro de Oferta Pública para Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias sejam e neste ato são anotados e aprovados.

3. Outorgar uma procuração (a "**POA**") datada da Data de Vigência, a qual será regida pelas leis dos Países Baixos, para: (i) cada um dos membros do Conselho, em conjunto, bem como cada um

individualmente, ou (ii) o Sr. Chia Song Hwee, ou (iii) Sr. Rohit Sipahimalani, ou (iv) Sra. Juliet Teo, de forma que cada um individualmente poderá atuar por e em nome da Sociedade (os "**Procuradores**") como segue:

(a) aprovar, assinar, selar, entregar e/ou assinar qualquer dos Documentos e qualquer outro documento considerado inerente, auxiliar, útil, apropriado ou necessário referente ou com relação à Operação (conjuntamente, os "**Documentos da Operação**") ou praticar todos os demais atos e feitos (inclusive qualquer alteração, complemento, aditamento, variação ou modificação a esse documento) que possa, a seu critério, julgar necessário ou conveniente com relação ou no tocante aos Documentos da Operação e/ou às operações neles previstas;

(b) realizar e aprovar qualquer alteração, complemento, aditamento, variação ou modificação aos Documentos da Operação e à afixação de selo ou assinatura destes ou de uma cópia deles como prova conclusiva dessa aprovação;

(c) assinar todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas a ser dadas por ou em nome da Sociedade segundo ou para os fins da Operação, dos Documentos da Operação e/ou das operações neles previstas; e

(d) assinar e/ou apresentar todos os formulários a ser registrados perante qualquer órgão governamental ou regulatório em qualquer jurisdição relativo ou no tocante à Operação, aos Documentos da Operação e /ou às operações neles estabelecidas;

E CONFIRMAM AINDA

a. que consideram que a Operação e a celebração, assinatura, entrega e cumprimento dos Documentos e dos Documentos da Operação (i) são no melhor interesse societário da Sociedade e levam à realização e são úteis com relação aos objetos sociais da Sociedade, (ii) não são prejudiciais aos interesses de credores (presentes e futuros) da Sociedade, e (iii) não prejudicam a continuidade da Sociedade; e

b. que até e na data deste instrumento, nenhuma deliberação foi aprovada com relação à incorporação legal *(juridische fusie)* ou cisão *(splitsing)* envolvendo a Sociedade, ou à liquidação voluntária *(ontbinding)* da Sociedade ou à apresentação de um pedido de falência *(faillissement)* ou moratória de pagamentos *(surséance van betaling)*.

TRECHO VERDADEIRO CERTIFICADO

Nome: Sr. Pieter Oosthoek

Cargo: Diretor-Gerente B

CERTIFIED TRUE EXTRACT OF
WRITTEN RESOLUTION OF THE MANAGING BOARD OF
SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V.

Date: 18 February 2020

Re: Divestment of Interests
in Hidrovias Do Brasil S.A.

THE UNDERSIGNED

Ms. Goh Bee Kheng,

AND

Mr. Pieter Oosthoek,

HEREBY acting in their capacity as members of the board of managing directors (hereinafter individually the "**Director**" and jointly the "**Board**") and as such authorized to represent **Sommerville Investments B.V.**, a private company with limited liability, incorporated under the laws of the Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, the Netherlands and having its principal place of business at Muiderstraat 9, 1011 PZ Amsterdam, the Netherlands (the "**Company**").

WHEREAS

A. The undersigned constitute the entire Board of the Company.

B. The Company holds 136,149,027 common shares (the "**Shares**"), amounting to an interest of 18.19% of all common shares, in Hidrovias do Brasil S.A., a corporation organized in accordance with the laws of Federative Republic of Brazil, enrolled with the CNPJ/MF under No. 12.648.327/0001-53, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at R. Gilberto Sabino 215, 7th floor, CEP 05425 020 ("**Hidrovias**");

C. As per the date of signature of the present resolution ("**Effective Date**"), the Board agrees to its intention as follows (the "**Intention**"):

i. to divest 100% of the Shares held by the Company in Hidrovias ……;

ii. to submit a request for listing and for an offering of the Shares on B3, the Brazil stock exchange; and

iii. ….;

(collectively, the "**Transaction**").

D. Following the above and in connection with the Transaction, it is envisaged that the Company has already become and/or will be (as the case may be) a party to various documents and/or agreements, including, but not limited to, the Application for Registration of a Public Offering for Secondary Distribution of Common Shares of Hidrovias, ……. (collectively the "**Documents**");

E. Pursuant to article 18, paragraph 4 of the Company's articles of association, the Board may adopt resolutions without holding a formal meeting, provided that the resolution is adopted in writing and all members of the Board have expressed themselves in favour of the proposal;

F. The Board now wishes to formalize the Intention in writing;

G. By signing this written resolution, each Director declares himself/herself in favour of the present resolution.

RESOLVES

1. To approve the Transaction and the execution of the Documents;

2. That the terms and conditions contained in the Application for Registration of a Public Offering for Secondary Distribution of Common Shares of Hidrovias …… be and are hereby noted and approved.

3. To grant a power of attorney (the "**POA**") as per the Effective Date, which shall be governed by the laws of the Netherlands to: (i) each of the members of the Board, jointly as well as each individually, or (ii) Mr Chia Song Hwee, or (iii) Mr Rohit Sipahimalani, or (iv) Ms Juliet Teo, so that each individually may act for and on behalf of the Company (the "**Attorneys**") as follows:

   (a) to approve, sign, seal, deliver and/or execute any of the Documents and any other document deemed incidental, ancillary, expedient, appropriate or necessary relating to or in connection with the Transaction (collectively the **"Transaction Documents"**) or do all other acts and things (including any variation supplement, amendment, alteration or modification to such document) which he or she may in his or her discretion think necessary or advisable in connection with or incidental to, the Transaction Documents and/or the transactions contemplated thereunder;

   (b) to effect and approve any variation, supplement, amendment, alteration or modification to the Transaction Documents and the sealing or signing thereof or of a copy thereof be conclusive evidence of such approval;

   (c) to sign all notices and communications required or permitted to be given by or on behalf of the Company under or for the purposes of the Transaction, the Transaction Documents and/or the transactions contemplated thereunder; and

   (d) to sign and/or submit all forms to be registered with any governmental or regulatory authority in any jurisdiction relating to or in connection with the Transaction, the Transaction Documents and/or the transactions contemplated thereunder;

AND FURTHER CONFIRMS

a. that it deems the Transaction and the entering into, signing, execution, delivery and performance of the Documents and Transaction Documents (i) to be in the best corporate interest of the Company and conducive to the realization of and useful in connection with the corporate objects of the Company, (ii) not to be prejudicial to the interests of (present and future) creditors of the Company, and (iii) not to endanger the continuity of the Company; and

b. that up to and at the date hereof no resolution has been adopted concerning a statutory merger (*juridische fusie*) or demerger (*splitsing*), involving the Company, or the voluntary liquidation (*ontbinding*) of the Company or the filing of a request for its bankruptcy (*faillissement*) or for a moratorium of payments (*surséance van betaling*).

.....

CERTIFIED TRUE EXTRACT

Name : Mr. Pieter Oosthoek
Title : Managing Director B

TRECHO VERDADEIRO CERTIFICADO DE DELIBERAÇÃO ESCRITA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V.

Data: 18 de fevereiro de 2020

Ref.: Desinvestimento de Participações na Hidrovias do Brasil S.A.

OS ABAIXO ASSINADOS

Sra. Goh Bee Kheng,

E

Sr. Pieter Oosthoek

NESTE ATO, atuando em sua qualidade de membros do conselho diretor (doravante individualmente o "**Conselheiro**", e conjuntamente o "**Conselho**) e nessa qualidade, autorizados a representar a **Sommerville Investments B.V.**, sociedade de capital fechado de responsabilidade limitada, constituída segundo as leis dos Países Baixos, com sede social em Amsterdã, Países Baixos e com escritório principal em Muiderstraat 9, 1011 PZ Amsterdã, Países Baixos (a "**Sociedade**").

CONSIDERANDO QUE

A. Os infra-assinados constituem todo o Conselho da Sociedade.

B. A Sociedade detém 136.149.027 ações ordinárias ("as **Ações**"), totalizando uma participação de 18,19% de todas as ações ordinárias na Hidrovias do Brasil S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.648.327/0001-53, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Gilberto Sabino 215, 7º. andar, CEP 05425 020 ("**Hidrovias**");

C. Na data de assinatura da presente deliberação ("**Data de Vigência**"), o Conselho acorda a sua intenção como segue (a "**Intenção**"):

i. desinvestir 100% das Ações detidas pela Sociedade na Hidrovias;

ii. apresentar um pedido de listagem e oferta das Ações na B3, a bolsa de valores brasileira; e

iii. (...)

(conjuntamente, a "**Operação**").

D. Em vista do acima e com relação à Operação, pretende-se que a Sociedade tenha se tornado e/ou venha a se tornar (conforme o caso) parte de vários documentos e/ou contratos, inclusive, entre outros, o Pedido de Registro de Oferta Pública para Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Hidrovias (conjuntamente, os "**Documentos**");

E. Segundo o artigo 18, parágrafo 4 do contrato social da Sociedade, o Conselho poderá adotar deliberações sem realização de uma reunião formal, desde que a deliberação seja adotada por escrito e todos os membros do Conselho tenham expressado ser favoráveis à proposta;

F. O Conselho então deseja formalizar a Intenção por escrito;

G. Ao assinar esta deliberação escrita, cada Conselheiro declara-se em favor da presente deliberação.

DELIBERADO

1. Aprovar a Operação e a assinatura dos Documentos;

2. Que os termos e as condições contidos no Pedido de Registro de Oferta Pública para Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Hidrovias sejam e neste ato são anotados e aprovados.

3. Outorgar uma procuração (a "**POA**") datada da Data de Vigência, a qual será regida pelas leis dos Países Baixos, para: (i) cada um dos membros do Conselho, em conjunto, bem como cada um

individualmente, ou (ii) o Sr. Chia Song Hwee, ou (iii) Sr. Rohit Sipahimalani, ou (iv) Sra. Juliet Teo, de forma que cada um individualmente poderá atuar por e em nome da Sociedade (os "**Procuradores**") como segue:

(a) aprovar, assinar, selar, entregar e/ou assinar qualquer dos Documentos e qualquer outro documento considerado inerente, auxiliar, útil, apropriado ou necessário referente ou com relação à Operação (conjuntamente, os "**Documentos da Operação**") ou praticar todos os demais atos e feitos (inclusive qualquer alteração, complemento, aditamento, variação ou modificação a esse documento) que possa, a seu critério, julgar necessário ou conveniente com relação ou no tocante aos Documentos da Operação e/ou às operações neles previstas;

(b) realizar e aprovar qualquer alteração, complemento, aditamento, variação ou modificação aos Documentos da Operação e à afixação de selo ou assinatura destes ou de uma cópia deles como prova conclusiva dessa aprovação;

(c) assinar todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas a ser dadas por ou em nome da Sociedade segundo ou para os fins da Operação, dos Documentos da Operação e/ou das operações neles previstas; e

(d) assinar e/ou apresentar todos os formulários a ser registrados perante qualquer órgão governamental ou regulatório em qualquer jurisdição relativo ou no tocante à Operação, aos Documentos da Operação e /ou às operações neles estabelecidas;

E CONFIRMAM AINDA

a. que consideram que a Operação e a celebração, assinatura, entrega e cumprimento dos Documentos e dos Documentos da Operação (i) são no melhor interesse societário da Sociedade e levam à realização e são úteis com relação aos objetos sociais da Sociedade, (ii) não são prejudiciais aos interesses de credores (presentes e futuros) da Sociedade, e (iii) não prejudicam a continuidade da Sociedade; e

b. que até e na data deste instrumento, nenhuma deliberação foi aprovada com relação à incorporação legal *(juridische fusie)* ou cisão *(splitsing)* envolvendo a Sociedade, ou à liquidação voluntária *(ontbinding)* da Sociedade ou à apresentação de um pedido de falência *(faillissement)* ou moratória de pagamentos *(surséance van betaling)*.

TRECHO VERDADEIRO CERTIFICADO

Nome: Sr. Pieter Oosthoek

Cargo: Diretor-Gerente B

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de sua emissão ("Oferta"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

Declara que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas e a serem prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Abreu Schettino e André Kinjo Kubota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3DF6-92C8-2DF6-3981.

Oferta, das Ações e da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400.

01 de setembro de 2020

Fabio Abreu Schettino
Diretor Presidente

André Kinjo Kubota
Diretor de Relações com Investidores

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Abreu Schettino e André Kinjo Kubota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3DF6-92C8-2DF6-3981.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3DF6-92C8-2DF6-3981 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DF6-92C8-2DF6-3981

Hash do Documento

D18F0D6A2C1678EF202037640DBF4BB129DC10B4AA1093946FEE20FA68AA8B80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2020 é(são) :

- Fabio Abreu Schettino - 426.953.842-20 em 31/08/2020 15:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- André Kinjo Kubota - 335.148.858-00 em 31/08/2020 15:33 UTC-03:00
  Nome no certificado: Andre Kinjo Kubota
  Tipo: Certificado Digital

DocuSign Envelope ID: B87B7FA1-B23F-444B-A54F-BD158EF095C8

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

PÁTRIA INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, , um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.512.690/0001-84, representado na forma do seu regulamento por seu administrador, Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n º10.413.618/0001-37 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante DECLARA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas e a serem prestadas, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da

Oferta;

(iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: André Franco Sales
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Andrade Pinto
Cargo: Diretor

DocuSign Envelope ID: B87B7FA1-B23F-444B-A54F-BD158EF095C8

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

PÁTRIA INFRAESTRUTURA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 38.057.368/0001-69, representado na forma do seu regulamento por seu administrador, Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº10.413.618/0001-37 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante DECLARA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas e a serem prestadas, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da

Oferta;

(iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: André Franco Sales
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Andrade Pinto
Cargo: Diretor

DocuSign Envelope ID: B87B7FA1-B23F-444B-A54F-BD158EF095C8

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

HBSA CO-INVESTIMENTO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, regido pelo regulamento aprovado em 31 de julho de 2014 e registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 3.567.586, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.834.575/0001-17, gerido por P2 Gestão de Recursos Ltda., uma sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.413.618/0001-37 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas e a serem prestadas, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da

Oferta;

(iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: André Franco Sales
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Andrade Pinto
Cargo: Diretor

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

1505718 ALBERTA LTD., uma sociedade pertencente à Alberta Investment Management Corporation, constituída e existente sob as leis da Província de Alberta, Canadá, com sede social em 1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB T5J 3P4, Canadá ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante DECLARA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante como um dos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: James Ridout
Cargo: Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

1505722 ALBERTA LTD., uma sociedade pertencente à Alberta Investment Management Corporation, constituída e existente sob as leis da Província de Alberta, Canadá, com sede social em 1600-10250 101 Street NW, Cidade de Edmonton, Província de Alberta, AB T5J 3P4, Canadá ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante DECLARA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante como um dos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: James Ridout

Cargo: Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V., uma subsidiária integral da Temasek Holdings (Private) Limited, constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede social em Amsterdã, Holanda, com sede em Muiderstraat 9, 1011 PZ, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.364.849/0001-06 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que

constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: Viral Patel	Nome:
Cargo: Sr. Managing Director	Cargo:

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR, um fundo de investimento em participações constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.073/0001-89, representado na forma do seu regulamento por seu administrador, Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11015 de 29 de abril de 2010, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas

constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

01 de setembro de 2020

Nome: Viral Patel
Cargo: Sr. Managing Director

Nome:
Cargo:

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade anônima constituída como subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco J, Edifício BNDES – 12º e 13º andares, e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, CEP: 20031- 917, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.383.281/0001-09 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta") ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

A. o Ofertante não é controlador nem integrante do bloco de controle da Companhia;

B. esta declaração tem como base as informações prestadas pelo Ofertante no âmbito da Oferta e revisadas pelos Coordenadores da Oferta e seus contratados;

C. o Ofertante, no que tange às suas informações, disponibilizou, por escrito, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar, Prospecto Definitivo, Formulário de Referência e demais documentos da Oferta; e

O Ofertante, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

(i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pelo Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações fornecidas pelo Ofertante ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia

e/ou que venham a integrar o Prospecto preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e de suas Ações; e

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes a respeito do Ofertante necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2020

SAULO BENIGNO PUTTINI:85759007149

Assinado de forma digital por SAULO BENIGNO PUTTINI:85759007149
Dados: 2020.09.01 23:53:31 -03'00'

SAULO BENIGNO PUTTINI

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

DIRETOR

BRUNO LASKOWSKY

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

DIRETOR

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Andre Kinjo Kubota, brasileira, casado, engenheiro, portador(a) da carteira de identidade nº 30.970.743-2, expedido pelo SSP/SP, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 335.148.858-00, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Min Luis Gallotti, nº 322, Ap 11A, Vila Cordeiro, CEP 04580051 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

Este documento foi assinado digitalmente por André Kinjo Kubota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CFF2-24C5-66B3-6E1B.

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

_____

Andre Kinjo Kubota

Este documento foi assinado digitalmente por André Kinjo Kubota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CFF2-24C5-66B3-6E1B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CFF2-24C5-66B3-6E1B ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFF2-24C5-66B3-6E1B

Hash do Documento

08F3FE7EB90968011D13B09F22DF50EFEB30372288E0C7AF2DDF9924781416E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2020 é(são) :

☑ André Kinjo Kubota - 335.148.858-00 em 30/08/2020 08:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Kinjo Kubota
Tipo: Certificado Digital

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Bruno Pessoa Serapião, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da carteira de identidade nº 10.531.760-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 162.746.258-95, residente e domiciliado(a) na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Gerânios, nº 116, Residencial 5, Alphaville, CEP 06539-245 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Bruno Pessoa Serapião

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Carolina Freitas Aquino, brasileira, solteira, engenheira, portador(a) da carteira de identidade nº 10.838.845, expedido pelo SSP-MG, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 051.605.756-18, residente e domiciliado(a) na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Almirante Cochrane, nº 53, ap 72, Embaré, CEP 11.040-001 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

Digitalizada com CamScanner

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Carolina Freitas Aquino

Carolina Freitas Aquino

SP - 27372475v1

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Evelize Gomes Hirata, brasileira, unida estavelmente, administradora, portador(a) da carteira de identidade nº 29.429.594-x, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 295.605.238-13, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Assungui, nº 700, ap 164, Vila Gumercindo, CEP 04131-001 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou

que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Evelize Gomes Hirata

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Fabio Abreu Schettino, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 1719352, expedido pelo SSP/PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 426.953.842-20, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Penteado Stevenson, nº 1059, Casa 134, Jardim Recanto, CEP 13.271-510 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Fabio Abreu Schettino

Anexo G - Template DeclaraÃ§Ã£o 56 Participantes... 1 of 2

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FRANCISCO CORTINAS ALBUQUERQUE, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador(a) da carteira de identidade nº 058978396, expedido pelo IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 899.708.537-91, residente e domiciliado(a) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Heilbuth Surette, nº 250, Ap 302, Buritis, CEP 30.575-100 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(I) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 01 de setembro de 2020

FRANCISCO CORTINAS ALBUQUERQUE

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES MANGAS CATARINO, Português, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 32.544.062-1, expedido pelo SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ("CPF/ME") sob o nº 064.574.638-00, residente e domiciliado(a) na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Alameda Deputado Mario Eugênio , nº 897, casa, Damha 1, CEP 79046-100 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

Campo Grande-MS, 01 de Setembro de 2020

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES MANGAS CATARINO

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Glaus Franceschini Gaeth, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador(a) da carteira de identidade nº 957.518, expedida pelo Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 888.547.101/30, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Paulo Hasday, nº 175, apartamento 87, Vila Olímpia, CEP 04546-050 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pelo presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(A) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(E) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

[illegible]

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Campo Grande MS, 28 de agosto de 2020
Válido somente com o selo digital.
SELO: R$ 1,50 TOTAL: R$ 5,79

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

3º SERVIÇO DE NOTAS
Documento Original
Pré - Datado

Gleice Franceschini Gealh

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução do original apresentado
Selo(s): AER22170-031-AOR
Pedido: (9)
Campo Grande MS, 28 de agosto de 2020
Válido somente com o selo digital.
EMOL: R$ 3,17 TSEJ: R$ 0,16 FMP: R$ 0,32 FUNJECC: R$ 0,32 FADEP: R$ 0,32
SELO: R$ 1,50 TOTAL: R$ 5,79

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

GUILHERME PISSAIA ESTEVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da carteira de identidade nº 30.514.707-9, expedido pelo SSP/SP, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 224.210.648-13, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aurélia, nº 1821, apartamento 32, Vila Romana, CEP 05046-001 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Guilherme Pissaia Esteves

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

JORGE GONÇALVES MANSUR,brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.103.899, expedido pelo SSP/MG, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 448.929.346-15, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de S.P., na Rua da Conslação, nº 2.796, apto 84, bairro Cerqueira César, CEP 01416-000 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

JORGE GONÇALVES MANSUR

LIÃO - VAMPRÉ
ira dos Santos Moreira
TE AUTORIZADA
LO - CAPITAL

Vampré — 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
JORGE GONCALVES MANSUR
São Paulo, 25 de Agosto de 2020.C.Seg:53730252.13:26:34h
R$7,85 SELO(S) C11047AB0979672

111229 FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11047AB0979672

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
Oliveira dos Santos Moreira
VENTE AUTORIZADA
PAULO - CAPITAL

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Leonardo Perissé Moreira Veras, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06293840-2, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 014440087-14, residente e domiciliado na Cidade doRio de Janeiro, Estado doRio de Janeiro, na Rua Raul da Cunha Ribeiro, nº 423, Apartamento 302, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-022("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**,sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legaldue diligence* na Companhia, iniciada emfevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhiae aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Leonardo Perisse Moreira Veras

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Lilia Cruz de Paula Vieira, brasileira, casada, psicóloga, portador(a) da carteira de identidade nº 7.989.771-X, expedido pelo SSP-SP, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 091.014.758-27, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 854, ap 111, Perdizes, CEP 05018-001 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Lilia Cruz de Paula Vieira

Lilia Cruz de Paula Vieira

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Mariana Yoshioka, brasileira, casada, engenheira, portador(a) da carteira de identidade nº 33.577.220-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 279.930.768-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 148, apto 162 – T4, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Mariana yoshioka

_____

Mariana Yoshioka

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Mario Antonio Sidrim Roura, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador(a) da carteira de identidade nº 54.241-D, expedido pelo CREA-RJ, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 599.981.137-68, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Orlando Madeira de Lei, nº 400, casa 2, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790- ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

Digitalizada com CamScanner

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

MARIO ANTONIO SIDRIM ROURA

SP - 27372475v1

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Mauro Pini França, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8.834.480-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.611.738-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, nº 666, ap. 43, Itaim Bibi, CEP 04532-082 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e** desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Mauro Pini França

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

René Pinto da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.349.493-0, expedido pelo SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº096.097.018-50, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nanuque, nº 310, Apto 133, Vila Leopoldina, CEP 05302-031 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

René Pinto da Silva

DocuSign Envelope ID: 98A01611-F88C-45C9-B332-9A331B298F03

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Rodrigo Horta Dias de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da carteira de identidade nº MG-7.704.495, expedido pelo SSP-MG, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 015.066.026-06, residente e domiciliado(a) na Cidade de na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Dias Velho, nº 66, apartamento 83, Vila Cordeiro, CEP 04581-000 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

DS
RHDDO

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

DocuSigned by:
Rodrigo Horta Dias de Oliveira
A6D38D1BDDE1410...

Rodrigo Horta Dias de Oliveira

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

ROGÉRIO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador da carteira de identidade nº 17.989.071-2, expedido pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 129.493.438-48, residente e domiciliado(a) na Cidade de Belém, Estado de São Paulo, na Rua Boaventura da Silva, nº 562, Apto. 601, Umarizal, CEP 66.050-090 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 28 de agosto de 2020

Rogério da Silva Lima

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro, brasileira, casada, advogada, portador(a) da carteira de identidade nº MG 8 686212, expedido pela SSP/ MG, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 013.820.686-46, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.648.327/001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

(a) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para tanto, foi efetuada *legal due diligence* na Companhia, iniciada em fevereiro de 2020 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos considerados materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Hidrovias do Brasil S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;

(d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado; e

(e) conforme informado pela Companhia, foram disponibilizados pela Companhia todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

(iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro

SP - 27372475v1

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.073.200/0001-21, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder" ou "BofA Merrill Lynch"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias, de emissão da **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.** companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425 020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de titularidade dos Acionistas Vendedores, conforme abaixo definidos ("Oferta" e "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a sua coordenação e do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Santander, o Morgan Stanley, o BTG Pactual e o Citi, os "Coordenadores da Oferta") vem pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400:

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("Assessores Legais");

(ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em fevereiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Definitivo");

(iii) para a realização da Oferta, a Companhia contratou os Auditores Independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23 de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), dentre eles a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;

(iv) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram a disponibilização de

todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores da Oferta, documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e

(vi) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e Assessores Legais participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo.

O Coordenador Líder declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas disponibilizações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas disponibilizações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 1 de setembro de 2020.

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.

Nome: Hans Lin
Cargo: Co-Head de Investment Banking

Nome: Bruno Saraiva
Cargo: Co-Head de Investment Banking